



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SAÚDE

Portaria 2755 / 2012 - SMS.G

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento do disposto nos artigos 12, 13, 14, 20 e 21, do Decreto Municipal nº 50079 de 07 de outubro de 2008, que regulamenta as disposições da Lei 13725, de 09 de janeiro de 2004, que institui o Código Sanitário do Município de São Paulo, dispõe sobre o Sistema Municipal de Vigilância em Saúde e estabelece os procedimentos administrativos de Vigilância em Saúde,

Resolve:

Disciplinar os procedimentos necessários à inscrição de estabelecimentos e equipamentos de interesse da Saúde no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS, bem como, a alteração e atualização dos dados constantes no referido Cadastro.

Art. 1º. De acordo com o artigo 90 da Lei Municipal nº 13725 de 09 de janeiro de 2004, todos os estabelecimentos e equipamentos de interesse da Saúde discriminados no ANEXO I desta Portaria, devem requerer sua inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS.

Art. 2º. A inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS deverá ser requerida diretamente na Coordenação de Vigilância em Saúde -COVISA, por meio de requerimento padronizado, constante do ANEXO II desta Portaria, que deverá ser assinado pelo interessado, no caso de pessoa física, ou pelo representante legal e pelo responsável técnico da pessoa jurídica.

§ 1º: No ato da solicitação da inscrição, o interessado deverá apresentar juntamente com o **requerimento** padronizado, todos os documentos indicados no artigo 14 do decreto nº 50.079, de 07 de outubro de 2008, bem como, a guia de recolhimento do preço público e /ou da taxa porventura devidos.

§ 2º: Os estabelecimentos prestadores de serviço de remoção de pacientes, os que mantenham serviço de transporte de pacientes e os estabelecimentos de transporte de medicamentos, de produtos e de substâncias de interesse da saúde deverão apresentar, também, declaração individualizada de cada veículo, dela fazendo constar, obrigatoriamente, equipamentos e recursos humanos, os quais serão considerados como extensão do estabelecimento para fins de cadastramento.

§ 3º: As empresas transportadoras de matéria-prima e de produtos de interesse à Saúde exclusivamente por motofrete e similares estão dispensadas do CMVS.

§ 4º: A publicação do CMVS da empresa transportadora de produtos de interesse à Saúde, no Diário Oficial, assim como, os RENAVAMs dos veículos que atendam aos requisitos mínimos relativos ao transporte de produtos de interesse à Saúde, substitui o Certificado de Vistoria de Veículo ou documento assemelhado.

§ 5º: Os estabelecimentos previstos originalmente na tabela CNAE – Fiscal IBGE, que não constam na relação de Estabelecimentos e Equipamentos de Assistência e de Interesse da Saúde (ANEXO I), na coluna “Compreende”, estão isentos, atualmente, da Inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde.

Art. 3º. Os estabelecimentos e equipamentos de interesse da Saúde integrante da Administração Pública, Direta ou Indireta, estão sujeitos ao Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS, ficando dispensados do recolhimento do preço público e/ou da taxa porventura devidos. (nova redação)

Art. 4º. Quaisquer locais, produtos, equipamentos, procedimentos e ambientes, que possam, direta ou indiretamente, acarretar riscos à saúde da população, devem ser objeto de monitoramento e inspeção sanitária, independentemente da obrigatoriedade de sua inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS.

Art. 5º. Os estabelecimentos que reúnam num único local mais de uma Solução Alternativa Coletiva de abastecimento de água serão inscritos sob um único número de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS, indicando nos anexos II e VI respectivamente a quantidade de fontes e as características de cada uma delas.

Art. 6º. Os responsáveis pelos estabelecimentos e equipamentos sujeitos à obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde - CMVS deverão requerer à Coordenação de Vigilância em Saúde – COVISA por meio de requerimento padronizado, constante do ANEXO II desta Portaria, a alteração dos dados cadastrais toda vez que houver mudanças relativas ao exercício de sua atividade tais como: razão social, composição do quadro social, alteração de atividade, endereço, responsabilidade legal, assunção e baixa de responsabilidade técnica, equipamentos, número de leitos e número de veículos.

Parágrafo Único: Os responsáveis pelos Serviços de Saúde devem garantir a adoção das ações de Vigilância em Saúde no âmbito de sua competência, nelas incluídas a qualidade e segurança dos produtos e serviços de interesse da saúde, bem como a notificação de doenças, quando compulsória, à autoridade sanitária local.

Art. 7º. O Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde - CMVS deverá ser atualizado anualmente somente para os estabelecimentos e equipamentos enquadrados no ANEXO I desta Portaria na situação “CMVS A” (Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde Atualizável).

§ 1º: A atualização do Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS deverá ser requerida à Coordenação de Vigilância em Saúde – COVISA por meio de requerimento padronizado, constante do ANEXO II desta Portaria, com antecedência de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua validade.

Art. 8º. Os estabelecimentos de produção e comercialização de alimentos que, por força de legislação específica vigente, estão sujeitos a Comunicação de Início de Fabricação e Importação de Produtos Dispensados de Registro deverão requerer sua concessão à Coordenação de Vigilância em Saúde - COVISA, de acordo com o modelo de requerimento instituído pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

Art. 9º. O deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição, alteração ou atualização do Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde, bem como seu cancelamento, serão exclusivamente publicados no Diário Oficial da Cidade. Sendo essa publicação o documento hábil para comprovar a situação do solicitante perante esta COVISA.

Art. 10º. O interessado deverá atender a legislação sanitária vigente, estando sujeito as medidas administrativas cabíveis podendo a qualquer tempo e a critério da autoridade sanitária firmar Termo de Compromisso de Adequação a legislação sanitária.

Parágrafo Único: O Termo de Compromisso de Adequação não interrompe nem suspende o processo.

Art. 11º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria SMS 1931/2009.

Anexos

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E EQUIPAMENTOS
DE INTERESSE DA SAÚDE SUJEITOS À INSCRIÇÃO NO CMVS

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, DE ALTERAÇÃO DE
DADOS CADASTRAIS E DE ATUALIZAÇÃO DO CMVS

ANEXO III

EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

ANEXO IV

ATIVIDADE RELACIONADA A PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

ANEXO V

ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE

ANEXO VI-A e VI-B

CADASTRO DO SISTEMA / SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

ANEXO VII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS ÀS
ALTERAÇÕES / ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS ANEXOS

INSTRUÇÕES GERAIS: DOCUMENTOS COMUNS A TODAS AS ÁREAS

TABELAS.



Estabelecimentos e Equipamentos de Assistência e de Interesse da Saúde

Tabela CNAE – Fiscal IBGE adaptada para a Vigilância em Saúde

A tabela constante neste anexo indica os estabelecimentos e equipamentos de assistência e de interesse da saúde sujeitos à inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE Fiscal), versão 2.1, de 25/06/2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A tabela é composta por quatro colunas:

As duas primeiras indicam os códigos e descrições da CNAE. Cabe observar que as atividades descritas originalmente pelo IBGE que não estão contempladas na coluna “DESCRIÇÃO” da tabela a seguir, não são passíveis de cadastro pelos órgãos competentes de vigilância em saúde.

As duas colunas subsequentes indicam quais as atividades de cada código CNAE que estão sujeitas à inscrição no CMVS, bem como à sua atualização anual, de acordo com a seguinte nomenclatura:

- **“COMPREENDE”** – atividades do respectivo código CNAE sujeitas à inscrição no CMVS;
- **“NÃO COMPREENDE”** – atividades sujeitas à inscrição no CMVS que estão compreendidas em outros códigos da CNAE, indicados entre parênteses;
- **“A”** – atualizável anualmente;
- **“NA”** – não atualizável anualmente.

ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO **ANEXO II** – “REQUERIMENTO DE CADASTRO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE” E DO **ANEXO IV** - “ATIVIDADE RELACIONADA A PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE”.

Subgrupo A

FABRIL

Agrupamentos:

- 01 – Indústria de Alimentos
- 02 – Indústria de Água Mineral
- 03 – Indústria de Aditivos para Alimentos
- 04 – Indústria de Embalagens de Alimentos
- 05 – Indústria de Correlatos / Produtos para a Saúde
- 06 – Indústria de Cosméticos, Produtos de Higiene e Perfumes
- 07 – Indústria de Saneantes Domissanitários
- 08 – Indústria de Medicamentos
- 09 – Indústria de Farmoquímicos
- 10 – Indústria de Produtos e Preparados Químicos Diversos / Precursores

Subgrupo B

DISTRIBUIDORA / IMPORTADORA

Agrupamentos:

- 13 – Comércio Atacadista de Alimentos
- 14 – Comércio Atacadista de Correlatos / Produtos para a Saúde
- 15 – Comércio Atacadista de Cosméticos, Produtos de Higiene e Perfumes
- 16 – Comércio Atacadista de Saneantes Domissanitários
- 17 – Comércio Atacadista de Medicamentos
- 19 – Comércio Atacadista de Diversas Classes de Produtos

Subgrupo C

COMÉRCIO VAREJISTA

Agrupamentos:

- 20 – Comércio Varejista de Alimentos
(preenchimento obrigatório somente do ANEXO II)
- 21 – Comércio Varejista de Medicamentos
- 29 – Comércio Varejista de Cosméticos

Subgrupo D

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

Agrupamentos:

- 11 – Envasamento e Empacotamento de Produtos Relacionados à Saúde
- 12 – Depósito de Produtos Relacionados à Saúde
- 22 – Transporte de Produtos Relacionados à Saúde
- 25 – Esterilização e Controle de Pragas Urbanas

GRUPO II

ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE / EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO **ANEXO II** - “REQUERIMENTO DE CADASTRO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE” E DO **ANEXO V** - “ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE”, E QUANDO FOR O CASO, DO **ANEXO III** - “EQUIPAMENTOS DE SAÚDE”.

Agrupamentos:

23 – Prestação de Serviços de Saúde

GRUPO III

DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO **ANEXO II** - “REQUERIMENTO DE CADASTRO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE” e **ANEXO VI** PARA O CODIGO CNAE 3600-6/01 E APENAS **ANEXO II** PARA OS DEMAIS CODIGOS CNAE

Subgrupo A

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

Agrupamentos:

24 – Prestação de Serviços Coletivos e Sociais

Subgrupo B

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE

Agrupamentos:

26 – Prestação de Serviços Veterinários

Subgrupo C

ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Agrupamentos:

27 – Outras Atividades Relacionadas à Saúde

28 – Laboratórios Analíticos de Produtos

01 INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
0892-4/03	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL	Compreende: Moagem, purificação, refino e outros tratamentos do sal.	NA
1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	Compreende: A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> • Conservas de frutas (frutas conservadas em álcool, secas, desidratadas, polpas conservadas, purês e semelhantes); • Frutas em calda (compotas); • Doces em massa ou pastas e geléias; • Concentrados de tomate (extratos, purês, polpas); • Leite de coco; Não compreende: A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> • Molhos de tomate preparados (1095-3/00). • Doces e geléias de outras matérias-primas exceto frutas (1099-6/99). • Frutas cristalizadas (1093-7/02). • Alimentos dietéticos e para crianças (1099-6/99). 	NA
1032-5/01	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> • A fabricação de conservas de palmito. Não compreende: <ul style="list-style-type: none"> • A fabricação de conservas de legumes e de outros vegetais (1032-5/99). 	NA
1032-5/99	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> • A produção de conservas de legumes e outros vegetais, cogumelos comestíveis, mediante congelamento, cozimento, imersão em azeite e vinagre. A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> • Vegetais desidratados e liofilizados. • Farinha e sêmola de batata. • Batata frita e aperitivos à base de batata. Não compreende: A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> • Conservas de palmito (1032-5/01). • Pratos prontos, congelados, à base de legumes e de outros vegetais (1096-1/00). • Sopas de legumes e de outros vegetais (1099-6/99). • Amidos e féculas de outros vegetais (1065-1/01). 	NA
1041-4/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> • A fabricação de óleos vegetais em bruto comestíveis (óleo de soja, caroço de algodão, oliva, girassol, etc.). • A obtenção de tortas, farinhas e farelos de sementes oleaginosas e de subprodutos residuais da produção de óleos (p. ex.: linter de algodão). Não compreende: A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> • Óleos vegetais refinados (1042-2/00). • Óleos de milho em bruto (1065-1/02). • Óleos essenciais (2094-1/00). 	NA

01 INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
1042-2/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> A fabricação de ceras de origem vegetal, para fins alimentícios. Refino e/ou envasamento de óleos vegetais, comestíveis. Outros beneficiamentos processados em óleos vegetais (sopragem, oxidação, polimerização, hidrogenação, etc). <p>Não compreende: A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> Óleo de milho refinado (1065-1/03). Óleos vegetais em bruto (1041-4/00). Óleos e gorduras essenciais para fins alimentícios (2029-1/00). 	NA
1043-1/00	FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO COMESTÍVEIS DE ANIMAIS	<p>Compreende: A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> Óleos e gorduras vegetais, comestíveis. Preparações à base de creme vegetal. 	NA
1053-8/00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> A fabricação de gelados comestíveis, como sorvetes, picolés, bolos e tortas geladas. A fabricação de bases líquidas ou pastosas para a elaboração de sorvetes. <p>Não Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> A fabricação de pós para a preparação de sorvetes, picolés (1099-6/02). 	NA
1061-9/01	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Beneficiamento do arroz (arroz descascado, moído, branqueado, polido, parbolizado, etc). <p>Não Compreende: A produção de:</p> <ul style="list-style-type: none"> Óleo de arroz em bruto (1041-4/00). Óleo de arroz refinado (1042-2/00). Farinhas, flocos e outros produtos de arroz (1061-9/02). 	NA
1061-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	<p>Compreende: A produção de:</p> <ul style="list-style-type: none"> Farinha de arroz; Flocos e outros produtos de arroz. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> O beneficiamento do arroz (1061-9/01). <p>A produção de:</p> <ul style="list-style-type: none"> Óleo de arroz em bruto (1041-4/00). Óleo de arroz refinado (1042-2/00). Amidos e féculas de arroz (1065-1/01). 	NA

01 INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
1062-7/00	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	<p>Compreende: A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Farinha de trigo, inclusive integral. • Sêmolos e farelo de trigo, etc. • Outros derivados de trigo. • A produção de farinhas e massas (em pó) mescladas e preparadas para a fabricação de pães, bolos, biscoitos. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A fabricação de amidos e féculas de trigo (1065-1/01). 	NA
1063-5/00	PRODUÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A produção de farinha de mandioca. • A fabricação de outros derivados da mandioca: raspa, farinha de raspa, etc. <p>Não Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A fabricação de amidos e féculas de mandioca (1065-1/01). 	NA
1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS – EXCETO ÓLEO DE MILHO	<p>Compreende: A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Milho (fubá). • Farinhas cruas de milho (creme de milho, gritz de milho, etc.), canjica, farelo de milho, etc. • Farinhas de milho, termicamente tratadas e alimentos a base de milho (pós, flocos, produtos pré-cozidos, etc.). • A preparação de milho para pipoca. <p>Não Compreende: A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Amidos e féculas de milho (1065-1/01). • Óleo de milho em bruto (1065-1/02). • Óleo de milho refinado (1065-1/03). 	NA
1065-1/01	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	<p>Compreende: A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Amidos e féculas de vegetais: milho, arroz, trigo, mandioca, etc. • Dextrose (açúcar de milho). • Produtos elaborados a partir de amidos vegetais: açúcares (glicose, maltose e inulina), glúten, tapioca, etc. <p>Não Compreende: A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Óleo de milho em bruto (1065-1/02). • Óleo de milho refinado (1065-1/03). • Fubá e farinha de milho (1064-3/00). • Adoçantes de mesa ou dietéticos (1099-6/06). 	NA
1065-1/02	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A fabricação de óleo de milho em bruto. <p>Não Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A fabricação de óleo de milho refinado (1065-1/03). 	NA

01 INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
1065-1/03	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> A fabricação de óleo de milho refinado. <p>Não Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> A fabricação de óleo de milho em bruto (1065-1/02). 	NA
1069-4/00	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	<p>Compreende:</p> <p>A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> Farinhas de araruta, centeio, cevada, aveia, legumes secos, etc. Farinhas compostas, germens de cereais, etc. Aperitivos e alimentos para o café da manhã a base destes produtos. <p>Não Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> A fabricação de farinhas e alimentos a base de batatas (1032-5/99). 	NA
1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO	<p>Compreende:</p> <p>A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> Açúcar em bruto (açúcar VHP – very high polarization - cristal, demerara e mascavo). Derivados e subprodutos da fabricação de açúcar (rapadura, melado, melaço, etc.). <p>Não Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> A fabricação de açúcar de cana refinado e moído (1072-4/01). 	NA
1072-4/01	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO	<p>Compreende:</p> <p>A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> Açúcar moído e triturado, refinado e líquido. Glicose de cana-de-açúcar. <p>Não Compreende:</p> <p>A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> Glicose e outros açúcares a partir de amidos vegetais (1065-1/01). Açúcar natural (stévia) (1099-6/06). Adoçantes (1099-6/06). 	NA
1072-4/02	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> A fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba moído ou triturado, refinado e líquido. <p>Não Compreende:</p> <p>A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> Açúcar de cana, refinado e moído (1072-4/01). Glicose e outros açúcares a partir de amidos vegetais (1065-1/01). Açúcar natural - stévia (1099-6/06). Adoçantes (1099-6/06). 	NA
1081-3/01	BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> O beneficiamento do café em coco para café em grão, não associado ao cultivo. <p>Não Compreende:</p> <p>A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> Café torrado em grãos (1081-3/02). Café solúvel (1082-1/00). 	NA

01 INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
1081-3/02	TORREFAÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ	<p>Compreende: A produção de café:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Torrado em grãos. • Torrado e moído. • Descafeinado. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A produção de café solúvel (1082-1/00). 	NA
1082-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS À BASE DE CAFÉ	<p>Compreende: A produção de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Café solúvel. • Extratos e concentrados de café e de outras preparações a base de café. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A produção de café torrado em grãos, moído e descafeinado (1081-3/02). 	NA
1091-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	<p>Compreende: A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produtos de panificação industrial: pães e roscas, bolos, tortas, etc. • Farinhas de rosca. • Produtos de panificação congelados. <p>Não compreende: A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Biscoitos e bolachas (1092-9/00). • Massas alimentícias (1094-5/00). • Massas preparadas e misturadas, em pó, para pães, bolos, etc. (1062-7/00). <p>A padaria e confeitaria com venda direta ao público,(4721-1/02).</p>	NA
1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	<p>Compreende: A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Biscoitos e bolachas. • Casquinhas para sorvetes e formas para recheios de doces e semelhantes. 	NA
1093-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	<p>Compreende: A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pasta de cacau (massa) e, de outros derivados do beneficiamento do cacau (cacau em pó, manteiga de cacau, chocolate amargo para uso industrial, torta de cacau, etc.). • Bombons, chocolates e farinhas à base de chocolates. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A fabricação de balas, confeitos, frutas cristalizadas e semelhantes (1093-7/02). 	NA

01 INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
1093-7/02	PRODUÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES	<p>Compreende: A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> Balas, confeitos, gomas de mascar e semelhantes. Frutas cristalizadas. <p>Não Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> A fabricação de bombons, chocolates e farinhas à base de chocolates (1093-7/01). 	NA
1094-5/00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	<p>Compreende: A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> Massas alimentícias (talharim, espaguete, ravióli, etc.). Massas preparadas (frescas, congeladas ou resfriadas) para lasanha, canelone, etc., com ou sem recheio. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> A produção de massas preparadas e misturadas em pó para pães, bolos e biscoitos (1062-7/00). A fabricação de pratos prontos congelados à base de massas (lasanhas, pizzas, etc.) (1096-1/00). A fabricação de pós para pudins, gelatinas, etc. (1099-6/02). 	NA
1095-3/00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	<p>Compreende: A preparação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> Especiarias e condimentos (canela, baunilha, colorau, mostarda, sal preparado com alho, etc.). Molhos de tomate, molhos em conservas, maionese, etc. Bases para molhos. Temperos diversos – desidratados, congelados, liofilizados, em conservas, etc. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> A produção de concentrados de tomate: extratos, purês, polpas (1031-7/00). O sal refinado (0892-4/03). 	NA
1096-1/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	<p>Compreende: A produção de:</p> <ul style="list-style-type: none"> Pratos prontos ou refeições – congelados a base de vegetais. Pratos prontos congelados à base de massas (pizzas, lasanhas, etc.). <p>A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> Sobremesa pronta para consumo. Salgadinhos congelados. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> A fabricação de alimentos perecíveis para revenda (1099-6/99). A preparação de refeições para consumo em restaurantes, aviões, hospitais, etc. (5620-1/01). 	NA

01 INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
1099-6/02	FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> A fabricação de pós para pudins, gelatinas, etc. 	NA
1099-6/04	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> A fabricação de gelo para consumo humano ou o que entra em contato com alimentos. 	NA
1099-6/05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> Beneficiamento de chá, mate e outras ervas para infusão. 	NA
1099-6/06	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	Compreende: A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> Açúcar de stévia e outros adoçantes naturais. Adoçantes artificiais. 	NA
1099-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Compreende: A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> Preparações salgadas para aperitivos. Produtos a base de soja. Sopas em pó ou em tabletes ou líquido. Doces de matéria-prima diferente de leite. Alimentos adicionados de nutrientes essenciais. Alimentos para fins especiais. Alimentos com alegações de propriedades funcionais e ou de saúde. Alimentos infantis. Alimentos irradiados. Alimentos novos. Alimentos para gestantes e nutrízes. Alimentos para idosos. Alimentos para praticantes de atividades físicas. Dieta enteral. Suplementos vitamínicos e minerais. Sal hipossódico e sucedâneos do sal. Composto líquido pronto para o consumo, preparado líquido aromatizado, guaraná em pó ou bastão. Produtos alimentícios não especificados em outras classes. Não compreende: <ul style="list-style-type: none"> A fabricação de adoçantes naturais e artificiais (1099-6/06). 	NA

02 INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
1121-/00	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> Engarrafamento na fonte de águas (mineral e natural). Fabricação de águas adicionadas de sais. Não Compreende: <ul style="list-style-type: none"> Fabricação de águas naturais, com adoçantes ou aromatizantes (1099-6/99). 	NA
1122-4/04	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ISOTÔNICAS	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> A fabricação de bebidas isotônicas. 	NA

03 INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
1099-6/03	FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> A fabricação de fermentos e leveduras. 	NA
2019-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS INORGÂNICOS, NÃO ESPECIFICADOS	Compreende: A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> Corantes e pigmentos inorgânicos de origem mineral ou sintética, em forma básica ou concentrada para fins alimentícios. Outros produtos químicos inorgânicos como ácidos, bases, seus sais, etc, para fins alimentícios. 	NA
2029-1/00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS	Compreende: A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> Ácidos graxos para fins alimentícios. Compostos químicos utilizados como auxiliares de processo ou de performance do produto final alimentício, como: corantes, aromatizantes, conservadores, espessantes e outros; Corantes, pigmentos, ácidos graxos, óleos essenciais, compostos químicos utilizados como auxiliares de processo ou de performance e outros produtos orgânicos para fins alimentícios que utilizam precursores (ver notas 1 e 2) no processo de síntese química (fabricação) destes compostos. Corantes e pigmentos orgânicos de origem animal, vegetal ou sintética em forma básica ou concentrada para fins alimentícios. Óleos essenciais para fins alimentícios. Outros compostos orgânicos para fins alimentícios. Não compreende: A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> Óleos essenciais para outros fins (2093-2/00). Intermediários para detergentes tensoativos (2093-2/00). Intermediários para farmoquímicos, defensivos agrícolas e aditivos em geral (2093-2/00). Notas: <ol style="list-style-type: none"> Entende-se por precursores, as substâncias utilizadas para a obtenção de entorpecentes ou psicotrópicos e constantes das listas aprovadas pela Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, relacionadas na lista D1 da Portaria SVS/MS 344/98 e suas atualizações, como exemplo ácido fenil acético, piperonal, safrol. O estabelecimento que utiliza ou importa para uso próprio precursores, está sujeito à licença de funcionamento e autorização especial, conforme legislação vigente. 	NA

04 INDUSTRIA DE EMBALAGEM ALIMENTOS

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
1731-1/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> A fabricação de embalagens de papel, impressas ou não, simples, plastificadas ou de acabamento especial (saco de papel kraft, comuns e multifolhados; de papel impermeável, etc.), que entram em contato com alimentos. Não Compreende: A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> Embalagens de papel-cartão (1732-0/00). Polipropileno bi-orientado (2221-8/00). 	NA
1732-0/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL CARTÃO	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> A fabricação de embalagem de cartolina e de papel-cartão, mesmo laminadas entre si, que entram em contato com alimento. 	NA
1733-8/00	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> A fabricação de embalagens e acessórios de papelão ondulado, que entra em contato com alimentos. 	NA
2071-1/00	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	Compreende: A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> Verniz sanitário, utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; Tintas, vernizes, esmaltes e lacas, e de pigmentos e corantes preparados que utilizam precursores no processo de síntese química desses compostos (ver notas 1 e 2). Notas: <ol style="list-style-type: none"> Entende-se por precursores, as substâncias utilizadas para a obtenção de entorpecentes ou psicotrópicos e constantes das listas aprovadas pela Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, relacionadas na lista DI da Portaria SVS/MS 344/98 e suas atualizações, como, por exemplo, ácido fenil acético, piperonal e safról; O estabelecimento que utiliza ou importa para uso próprio precursores, está sujeito à licença de funcionamento e autorização especial, conforme legislação vigente. 	NA
2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> A fabricação de embalagens de material plástico que entram em contato com alimento. 	NA
2312-5/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE VIDRO	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> A fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento. 	NA
2341-9/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRAATÓRIOS	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> A fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimentos. 	NA
2349-4/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRAATÓRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> A fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento. 	NA
2591-8/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS	Compreende: A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> Latas, tubos e bisnagas metálicas que entram em contato com alimentos. Tonéis, latões para transporte de leite, tambores, bujões e outros recipientes metálicos para transporte de alimentos; Tampas metálicas para embalagens que entram em contato com alimentos. 	NA

05 INDÚSTRIA DE CORRELATOS/ PRODUTOS PARA A SAÚDE

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
2219-6/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Nota: I. Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	Nota: I. Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	
2829-1/99	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	Nota: I. Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	
3092-0/00	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	Compreende: • A fabricação de cadeiras de rodas.	NA
3250-7/01	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	Nota: I. Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	
3250-7/02	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	Nota: I. Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	
3250-7/04	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA	Nota: I. Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	
3250-7/05	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLÓGIA	Nota: I. Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	
3250-7/07	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	Nota: I. Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	
3250-7/08	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO NÃO TECIDO PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR	Nota: I. Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	

GRUPO I

ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE Subgrupo A – Fabril

06

INDUSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
1742-7/01	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	Nota: 1. Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	
1742-7/02	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	Nota: 1. Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	
2063-1/00	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	Nota: 1. Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	
3291-4/00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÉIS E VASSOURAS	Nota: 1. Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	

GRUPO I

ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE Subgrupo A – Fabril

07

INDUSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
2052-5/00	FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS	Nota: 1. Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	
2061-4/00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	Nota: 1. Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	
2062-2/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	Nota: 1. Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	

08 INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
2014-2/00	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	<p>Compreende: A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> Gases industriais ou médicos, líquidos ou comprimidos para fim terapêutico ou para esterilização de produtos: gases elementares (oxigênio, nitrogênio, hidrogênio); Óxido de etileno. <p>Notas:</p> <ol style="list-style-type: none"> O óxido de etileno é um saneante domissanitário sujeito ao registro e, o estabelecimento fabricante, assim como o prestador de serviço que utiliza este produto, está sujeito a autorização de funcionamento junto ao órgão federal competente; Os gases com finalidade terapêutica são considerados medicamentos sujeitos ao registro e, o estabelecimento fabricante está sujeito a autorização de funcionamento junto ao órgão federal competente. 	A
2121-1/01	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	<p>Compreende: A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> Especialidades farmacêuticas alopáticas compreendidas nas classes terapêuticas. Medicamentos de controle especial (ver nota 1); Soros e vacinas; Derivados do sangue; Medicamentos opoterápicos; Soluções parenterais de grande volume (SPGV); Soluções parenterais de pequeno volume (SPPV); Medicamentos oftálmicos; Produtos e preparações com propriedades anti-sépticas, bactericidas ou germicidas, com fins terapêuticos ou profiláticos; Curativos, bandagens, algodão em rama, gazes, hastes com extremidades envoltas em algodão, etc, impregnados com qualquer substância. <p>Não Compreende: A fabricação de medicamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Homeopáticos para uso humano (2121-1/02); Fitoterápicos para uso humano (2121-1/03); Farmacopeicos ou oficinais, tais como: água oxigenada, tintura de iodo, etc (2123-8/00). <p>Não Compete: Centrais de manipulação de produtos farmacêuticos (ver nota 2).</p> <p>Notas:</p> <ol style="list-style-type: none"> A fabricação de produtos de controle especial está sujeita a Autorização Especial de Funcionamento, conforme legislação vigente; As centrais de manipulação de produtos farmacêuticos não estão previstas; Para empresas fabricantes de diferentes tipos de medicamentos (alopáticos, fitoterápicos, homeopáticos ou preparações farmacêuticas), adotar o código CNAE correspondente à atividade fabril principal. 	A
2121-1/02	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	<p>Compreende: A fabricação de especialidades farmacêuticas homeopáticas para uso humano.</p> <p>Não Compreende: A fabricação de medicamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Alopáticos para uso humano (2121-1/01); Fitoterápicos para uso humano (2121-1/03). <p>Não Compete: Centrais de manipulação de produtos farmacêuticos (ver nota 1).</p> <p>Notas:</p> <ol style="list-style-type: none"> As centrais de manipulação de produtos farmacêuticos não estão previstas; A fabricação de produtos de controle especial está sujeita a autorização especial; Para empresas fabricantes de diferentes tipos de medicamentos (alopáticos, fitoterápicos, homeopáticos ou preparações farmacêuticas), adotar o código CNAE correspondente à atividade fabril principal. 	A

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
2121-1/03	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO	<p>Compreende: A fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano.</p> <p>Não Compreende: A fabricação de medicamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alopáticos para uso humano (2121-1/01); • Homeopáticos para uso humano (2121-1/02). <p>Não Compete: Centrais de manipulação de produtos farmacêuticos (ver nota 1).</p> <p>Notas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. As centrais de manipulação de produtos farmacêuticos não estão previstas; 2. Para empresas fabricantes de diferentes tipos de medicamentos (alopáticos, fitoterápicos, homeopáticos ou preparações farmacêuticas), adotar o código CNAE correspondente à atividade fabril principal. 	A
2123-8/00	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS	<p>Compreende: A fabricação de: Medicamentos farmacopeicos ou officinais, tais como: água oxigenada 10V, tintura de iodo, etc.</p> <p>Não Compreende: A fabricação de medicamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alopáticos para uso humano (2121-1/01); • Homeopáticos para uso humano (2121-1/02); • Fitoterápicos para uso humano (2121-1/03); • Produtos e preparações com propriedades anti-sépticas, bactericidas ou germicidas, com fins terapêuticos ou profiláticos (2121-1/01); • Curativos, bandagens, algodão em rama, gazes, hastes com extremidades envoltas em algodão, etc, impregnados com qualquer substância (2121-1/01); • A fabricação de kits e preparações para diagnósticos médicos (3250-7/05). <p>Não Compete: Centrais de manipulação de produtos farmacêuticos (ver nota 2).</p> <p>Notas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Este CNAE aplica-se exclusivamente a empresas fabricantes de medicamentos oficiais e/ou farmacopeicos, conforme acima descrito; 2. As centrais de manipulação de produtos farmacêuticos não estão previstas; 3. A fabricação de produtos de controle especial está sujeita a autorização especial; 4. Para empresas fabricantes de diferentes tipos de medicamentos (alopáticos, fitoterápicos, homeopáticos ou preparações farmacêuticas), adotar o código CNAE correspondente à atividade fabril principal. 	A

09 INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
2110-6/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS	<p>Compreende: A fabricação de insumos farmacêuticos como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Substâncias químicas ativas utilizadas nas preparações de medicamentos como: antibióticos, vitaminas, sulfas, alcalóides, e outros; • Excipientes e adjuvantes, essências, aromas com ou sem utilização de precursores (ver notas 1 e 2); <p>A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Insumo de controle especial, ou seja, substâncias ativas de entorpecentes e /ou psicotrópicos ou outras substâncias de controle especial prevista na legislação vigente; • Precursores (ver notas 1 e 2); • Intermediários para a produção de farmoquímicos que se enquadram em uma das definições acima (insumos farmacêuticos, insumos de controle especial ou precursores). <p>Não compreende: As especialidades farmacêuticas (2121-1/01, 2121-1/02 e 2121-1/03); A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aditivos para uso industrial (2093-2/00); • Açúcares sintéticos, mesmo modificados – adoçantes (1099-6/99); • A coleta de sangue humano (8640-2/12). <p>Notas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Entende-se por precursores, as substâncias utilizadas para a obtenção de entorpecentes ou psicotrópicos e constantes das listas aprovadas pela Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, relacionadas na lista D I da Portaria SVS/MS 344/98 e suas atualizações, como por exemplo, ácido fenil acético, piperonal, safrol; 1. O estabelecimento que utiliza ou importa para uso próprio precursores, está sujeito a licença de funcionamento e autorização especial, conforme legislação vigente. 	A

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
2091-6/00	FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES	<p>Compreende: A fabricação de adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico, de origem animal, vegetal e sintética, que utiliza precursores (ver notas 1 e 2) na síntese química destes compostos.</p> <p>Notas:</p> <ol style="list-style-type: none"> Entende-se por precursores, as substâncias utilizadas para a obtenção de entorpecentes ou psicotrópicos e constantes das listas aprovadas pela Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, relacionadas na lista D1 da Portaria SVS/MS 344/98 e suas atualizações, como, por exemplo, ácido fenil acético, piperonal, safrol; O estabelecimento que utiliza ou importa precursores, para uso próprio, está sujeito a licença de funcionamento e autorização especial, conforme legislação vigente. 	A
2093-2/00	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	<p>Compreende: A fabricação dos compostos abaixo relacionados, utilizados na produção de insumos para fins diversos, tais como: insumos e componentes destinados à fabricação dos produtos saneantes domissanitários, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, alimentos e produtos para saúde / correlatos, que utilizam precursores (ver notas 1 e 2) no seu processo de síntese química:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Corantes e pigmentos. • Essências e ácidos graxos. • Óleos essenciais. • Compostos químicos utilizados como auxiliares de processo ou de performance como: conservadores e espessantes. • Outros compostos. <p>Não compete: A fabricação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lubrificantes sintéticos não derivados do petróleo; • Compostos químicos utilizados como auxiliares de processo ou de performance do produto final nos diversos segmentos de mercado, como: sucro-álcool, papel e celulose, construção civil, couro, têxtil, lubrificantes, etc; • Óleos essenciais que não utilizam precursores; • Os insumos destinados à fabricação dos produtos saneantes domissanitários, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e produtos para saúde / correlatos, não estão sujeitos a regime de vigilância sanitária e não necessitam de Licença de Funcionamento, conforme legislação vigente. <p>Notas:</p> <ol style="list-style-type: none"> Entende-se por precursores, as substâncias utilizadas para a obtenção de entorpecentes ou psicotrópicos e constantes das listas aprovadas pela Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, relacionadas na lista D1 da Portaria SVS/MS 344/98 e suas atualizações, como, por exemplo, ácido fenil acético, piperonal, safrol. O estabelecimento que utiliza ou importa para uso próprio precursores, está sujeito a licença de funcionamento e autorização especial, conforme legislação vigente. 	A

13 COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
4621-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> O comércio atacadista, a importadora e a exportadora que armazena café em grão, em coco ou verde. 	NA
4622-2/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> O comércio atacadista, a importadora e a exportadora que armazena soja. 	NA
4623-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE CACAU	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> O comércio atacadista, a importadora e a exportadora que armazena cacau em amêndoas. 	NA
4631-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS	Compreende: <p>O comércio atacadista, a importadora e a exportadora que armazena:</p> <ul style="list-style-type: none"> Leite resfriado, pasteurizado, aromatizado e em pó; Derivados do leite, tais como: manteigas, iogurtes, queijos, requeijões e similares; Margarinas 	NA
4632-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS - BENEFICIADOS	Compreende: <p>O comércio atacadista, a importadora e a exportadora que armazena:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cereais e leguminosas; Oleaginosas, frutas secas e especiarias. 	NA
4632-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> O comércio atacadista, a importadora e a exportadora que armazena farinhas, amidos e féculas. 	NA
4632-0/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	Compreende: <p>O comércio atacadista, a importadora e a exportadora que armazena e/ou fraciona:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cereais e leguminosas; Farinhas, amidos e féculas; Oleaginosas, frutas secas e especiarias. 	NA
4633-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	Compreende: <p>O comércio atacadista, a importadora e a exportadora que armazena e/ou fraciona:</p> <ul style="list-style-type: none"> Frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, submetidos a processos iniciais como descascamento, desconchamento, remoção das partes não comestíveis, fracionamento, procedimentos de higienização e embalagem, entre outros. <p>Não compreende:</p> <p>O comércio atacadista, a importadora e a exportadora de frutas e legumes em conservas e congeladas (4639-7/01).</p>	NA
4634-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DERIVADOS	Compreende: <p>O comércio atacadista, a importadora e a exportadora que armazena:</p> <ul style="list-style-type: none"> Carne fresca, frigorificada ou congelada de bovinos e suínos; Carne preparada de bovinos e suínos, seca e salgada e produtos de salsicharia. 	NA

13 COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
4634-6/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	Compreende: O comércio atacadista, a importadora e a exportadora que armazena ovos e aves, abatidas frescas e seus derivados, refrigerados e congelados.	NA
4634-6/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	Compreende: O comércio atacadista, a importadora e a exportadora que armazena peixes e outros frutos do mar, frescos, refrigerados ou congelados.	NA
4634-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	Compreende: O comércio atacadista, a importadora e a exportadora que armazena carnes e derivados de caprinos, ovinos, eqüídeos, coelhos e outros animais, frescas, refrigeradas ou congeladas. Não Compreende: O comércio atacadista, a importadora e a exportadora de: • Carne fresca, refrigerada ou congelada de bovinos e suínos (4634-6/01); • Aves abatidas frescas, refrigeradas ou congeladas (4634-6/02); • Peixes e outros frutos do mar, frescos, refrigerados ou congelados (4634-6/03).	NA
4635-4/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL	Compreende: • O comércio atacadista, a importadora e a exportadora que armazena água mineral. Não compreende: • O engarrafamento na fonte, de águas minerais e água adicionada de sais (1121-6/00).	NA
4635-4/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	Compreende: O comércio atacadista, a importadora e a exportadora que armazena cerveja, chope, refrigerante e outras bebidas não alcoólicas.	NA
4635-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Compreende: O comércio atacadista, a importadora e a exportadora que armazena outras bebidas alcoólicas (vinho, cachaça, bebidas destiladas e etc) e, não alcoólicas.	NA
4637-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL	Compreende: O comércio atacadista, a importadora e a exportadora que armazena café torrado, moído e solúvel.	NA
4637-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR	Compreende: O comércio atacadista, a importadora e a exportadora que armazena açúcar.	NA
4637-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS	Compreende: O comércio atacadista, a importadora e a exportadora que armazena óleos refinados e gorduras de origem animal e vegetal.	NA
4637-1/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	Compreende: O comércio atacadista, a importadora e a exportadora que armazena pães, bolos, biscoitos e similares. Não Compreende: O comércio atacadista, a importadora e a exportadora de massas alimentícias (4637-1/05).	NA
4637-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	Compreende: O comércio atacadista, a importadora e a exportadora que armazena massas alimentícias em geral. Não Compreende: O comércio atacadista, a importadora e a exportadora de pães, bolos, biscoitos e similares (4637-1/04).	NA

13 COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
4637-1/06	COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES	Compreende: O comércio atacadista, a importadora e a exportadora que armazena sorvetes, picolés, tortas geladas e similares.	NA
4637-1/07	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	Compreende: O comércio atacadista, a importadora e a exportadora que armazena e/ou fraciona chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes. Não Compreende: O comércio atacadista, a importadora e a exportadora de produtos de padaria: pães, bolos, biscoitos e similares (4637-1/04) .	NA
4637-1/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Compreende: O comércio atacadista, a importadora e a exportadora que armazena: • Chás, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas, produtos de coco, etc; • Condimentos e vinagres; • Alimentos preparados em frituras (batata frita e similares); • Alimentos congelados para preparo em microondas; • Complementos e suplementos alimentícios.	NA
4639-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	Compreende: O comércio atacadista, a importadora e a exportadora que armazena outros produtos alimentícios em geral. Nota: É permitido armazenamento e/ou fracionamento para cereais, leguminosas, frutas secas, especiarias, oleaginosas, farinhas, féculas e amidos.	NA

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	Compreende: O comércio atacadista, a importadora e exportadoras de: <ul style="list-style-type: none"> Instrumentos, utensílios, materiais, artigos, produtos, partes e acessórios de uso ou aplicação médica, hospitalar ou laboratorial destinados ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética (Produtos: descartáveis, implantáveis, líquidos, sólidos, semi-sólidos, bolsas de sangue, dispositivo intra-uterino, produtos para diagnósticos de uso “<i>in vitro</i>” e outros). Preservativo. 	NA
4645-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> O comércio atacadista, a importadora e exportadora de próteses e artigos de ortopedia, aprovados/registrados pela ANVISA/MS. 	NA
4645-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> O comércio atacadista, a importadora e a exportadora de material, artigo, instrumento odontológico para o cirurgião-dentista e para as clínicas odontológicas. Não Compreende: <ul style="list-style-type: none"> O estabelecimento que comercializa produtos odontológicos e outras classes de produtos, tais como: sabonetes anti-sépticos, desinfetantes, esterilizantes, medicamentos com anestésicos e outros (4693-1/00). 	NA
4664-8/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR; PARTE E PEÇAS	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> O comércio atacadista, a importadora e a exportadora de equipamentos, aparelhos, partes, acessórios e mobiliários (ver nota), de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial, destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética. Nota: <ul style="list-style-type: none"> Entende-se por mobiliário de uso médico, hospitalar e odontológico, todo móvel destinado a fornecer suporte a procedimento diagnóstico, terapêutico ou cirúrgico. 	NA

GRUPO I

ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE Subgrupo B – Distribuidora / Importadora

15

COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
4646-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	<p>Compreende:</p> <p>○ comércio atacadista, a importadora e a exportadora de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cosméticos e perfumes. • Produtos de higiene pessoal. • Repelentes de uso tópico. <p>Não compreende:</p> <p>○ comércio atacadista, a importadora e a exportadora de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4649-4/08). 	NA
4646-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	<p>Compreende:</p> <p>○ comércio atacadista, a importadora e a exportadora de artigos de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Higiene bucal (fio / fita / escova dental). • Produtos para absorção de líquidos corporais (fraldas / absorventes e outros). • Lenços umedecidos e discos demaquilantes. • Hastes com extremidades envoltas em algodão. <p>Não compreende:</p> <p>○ comércio atacadista, a importadora e a exportadora de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4646-4/08). 	NA

GRUPO I

ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE Subgrupo B – Distribuidora / Importadora

16

COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	<p>Compreende:</p> <p>○ comércio atacadista, a importadora e a exportadora de produtos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para limpeza geral e afins como: alvejantes, branqueadores, desincrustantes, saponáceos, finalizadores (amaciantes, lustradores, ceras para pisos, facilitadores de passagem de roupas, polidores, engomadores de roupas, acidulantes, neutralizadores para lavagem de roupas), limpadores, polidores de metais, produtos para pré e pós-lavagem, removedores, sabões, saponáceos e detergentes. • Com ação antimicrobiana, água sanitária, potabilizadores de água, desinfetantes, desodorizantes e algicidas. • Sabões e detergentes. • Neutralizadores de odores. • Biológicos para uso profissional. • Odorizantes de ambientes. <p>Não Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ○ comércio atacadista, a importadora e a exportadora de produtos de higiene pessoal (4646-0/02). • ○ comércio atacadista, a importadora e a exportadora de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4649-4/09). 	NA
4683-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	<p>Compreende:</p> <p>○ comércio atacadista, a importadora e a exportadora de desinfetantes domissanitários:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inseticidas. • Repelentes. • Rodenticidas. • Produtos para jardinagem amadora. 	NA

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	<p>Compreende:</p> <p>O comércio atacadista, a importadora e a exportadora exclusivamente de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produtos farmacêuticos de uso humano (medicamentos). • Insumos Farmacêuticos como: <ul style="list-style-type: none"> • Substâncias químicas ativas utilizadas nas preparações de medicamentos como: antibióticos, vitaminas, sulfas, alcalóides, e outros (ver nota 1). • Excipientes e adjuvantes, essências, aromas (ver nota 1). • Insumos de Controle Especiais como: <ul style="list-style-type: none"> • Substâncias ativas de entorpecentes e ou psicotrópicos (ver notas 1, 2 e 3). • Outras substâncias de controle especial previstas na legislação vigente (ver notas 1, 2 e 3). • Precursores (ver notas 1, 2 e 3). <p>Notas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O fracionamento somente está previsto para o comércio atacadista de: <ul style="list-style-type: none"> • Insumos farmacêuticos (princípios ativos e excipientes); • Insumos farmacêuticos de controle especial (substâncias ativas de entorpecentes e/ou psicotrópicos ou outras substâncias de controle especial prevista na legislação vigente) • Precursores. 2. Entende-se por precursores, as substâncias utilizadas para a obtenção de entorpecentes ou psicotrópicos e constantes das listas aprovadas pela Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, relacionadas na lista D1 da Portaria SVS/MS 344/98 e suas atualizações, como exemplo ácido fenil acético, piperonal, safrol. 3. O comércio atacadista de produtos e substâncias de controle especial está sujeito a autorização especial. 	A

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
4693-1/00	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O comércio atacadista, a importadora e a exportadora de diversas classes de produtos relacionados à saúde, sujeitos à atuação da vigilância em saúde, como exemplo alimentos, medicamentos, produtos para saúde / correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, saneantes domissanitários, insumos farmacêuticos, insumos farmacêuticos de controle especial e precursores (ver notas 2 e 3), <p>Notas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ao estabelecimento que atua com distintas classes de produtos, em uma mesma área física, deve ser emitida uma única licença de funcionamento. 2. Entende-se por precursores, as substâncias utilizadas para a obtenção de entorpecentes ou psicotrópicos e constantes das listas aprovadas pela Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, relacionadas na lista D I da Portaria SVS/MS 344/98 e suas atualizações, como exemplo ácido fenil acético, piperonal, safrol. 3. O fracionamento somente está previsto para o comércio atacadista de: <ul style="list-style-type: none"> • Insumos farmacêuticos (princípios ativos e excipientes); • Insumos farmacêuticos de controle especial (substâncias ativas de entorpecentes e/ou psicotrópicos ou outras substâncias de controle especial prevista na legislação vigente); • Precursores; 4. É permitido armazenamento e/ou fracionamento para cereais, leguminosas, frutas secas, especiarias, oleaginosas, farinhas, féculas e amidos. 	A
5121-7/07	COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS	<p>Compreende:</p> <p>Comércio atacadista, a importadora e a exportadora exclusivamente de plantas medicinais e drogas vegetais com ou sem fracionamento.</p>	A

20 COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
4711-3/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – HIPERMERCADOS	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> As atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também oferecem uma gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, roupas, ferragens, etc, com área de venda superior a 5.000 metros quadrados. 	NA
4711-3/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> As atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também oferecem uma gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, roupas, ferragens, etc, com área de venda entre 300 a 5.000 metros quadrados. 	NA
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> As atividades dos estabelecimentos comerciais sem auto-atendimento e com venda predominante de produtos alimentícios variados, em minimercados, mercearias, armazéns, empórios, secos e molhados, com área de venda inferior a 300 metros quadrados. Não Compreende: Estabelecimentos comerciais com venda: <ul style="list-style-type: none"> Predominante de produtos alimentícios industrializados (lojas de conveniência), além de outros produtos não alimentícios (4729-6/99); De produtos alimentícios variados - lojas de delicatessen (4729-6/99). 	NA
4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> O comércio varejista de pães, rosas, bolos, tortas e outros produtos de padaria produzidos ou não no próprio estabelecimento. Não Compreende: <ul style="list-style-type: none"> As panificadoras industriais (1091-1/00). As lojas de tortas, sorvetes, doces e salgados de fabricação própria e venda ao público, com consumo no local ou não (5611-2/03). 	NA
4721-1/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	Compreende: O comércio varejista de: <ul style="list-style-type: none"> Leite e derivados, tais como: manteiga, creme de leite, iogurte e coalhadas. Frios e carnes conservadas; Frutas, legumes, verduras e similares. Não Compreende: <ul style="list-style-type: none"> As lojas de tortas, sorvetes, doces e salgados de fabricação própria e venda ao público, com consumo no local ou não (5611-2/03). 	NA
4721-1/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> O comércio varejista de doces, balas, bombons, confeitos e semelhantes. 	NA
4722-9/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES	Compreende: O comércio varejista de: <ul style="list-style-type: none"> Carnes de bovino, suíno, caprino, ovino e eqüideo – frescas, frigorificadas ou congeladas. Aves abatidas – frescas, frigorificadas ou congeladas. Pequenos animais abatidos – coelhos, patos, perus, galinhas e similares. 	NA

20 COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
4722-9/02	PEIXARIA	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> O comércio varejista de pescados, crustáceos e moluscos frescos, congelados, conservados ou frigorificados. 	NA
4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> O comércio varejista de: <ul style="list-style-type: none"> Bebidas alcoólicas e não alcoólicas. Águas (mineral natural, natural e adicionada de sais). 	NA
4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> O comércio varejista de hortifrutigranjeiros. 	NA
4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> Comércio varejista em lojas especializadas de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, tais como: produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes embalados. Estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios industrializados (lojas de conveniência), além de outros produtos não alimentícios. Estabelecimentos comerciais com venda de produtos alimentícios variados (lojas de delicatessen). Não Compreende: <ul style="list-style-type: none"> A fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis (1053-8/00). As lojas de tortas, sorvetes, doces e salgados de fabricação própria e venda ao público com consumo no local ou não (5611-2/03). Mercearias, armazéns e mini mercados (4712-1/00). 	NA
5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> As atividades de manipular, preparar, armazenar, vender e servir comida preparada, com ou sem bebida alcoólica ao público em geral (ex: pizzarias, churrascarias, entre outros). Os restaurantes “self-services” ou de comida a quilo. As atividades de restaurantes e bares em embarcações exploradas por terceiros. Não Compreende: <ul style="list-style-type: none"> Cozinha industrial (5620-1/01). As atividades de servir bebidas alcoólicas, com ou sem entretenimento, ao público em geral, com serviço completo (5611-2/02). Rotisseries (5620-1/04). As atividades de preparação de refeição ou prato cozido, inclusive congelado, entregue ou servido em domicílio (5620-1/04). 	NA
5611-2/02	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento comercial varejista: <ul style="list-style-type: none"> Com atividades de servir bebidas alcoólicas, com ou sem entretenimento, ao público em geral, com serviço completo. Não Compreende: <ul style="list-style-type: none"> As atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebida alcoólica ao público em geral, com serviço completo (5611-2/01). 	NA

20 COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
5611-2/03	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	Compreende: O serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas em estabelecimento comercial varejista que não oferece serviço completo, tais como: <ul style="list-style-type: none"> • Lanchonetes. • “Fast-food”. • Pastelarias. • Casas de chá. • Casas de sucos. • Botequins e similares. • Lojas de conveniência; • Quiosques locados dentro de outros empreendimentos comerciais. Sorveterias, com consumo no local, de fabricação própria ou não. Não Compreende: <ul style="list-style-type: none"> • Fabricação de sorvetes (1053-8/00); • Cantinas privativas (5620-1/03); • Estabelecimentos especializados na venda de bebidas alcoólicas (5611-2/02). 	NA
5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	Compreende: Dogueiro motorizado. Nota: Segundo Lei Municipal No: 12736, de 17/09/1998 e suas alterações e Decreto Municipal No: 42242 de 2/8/2002.	NA
5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> • A preparação de refeições em cozinha central (cozinha industrial), por conta de terceiros, para fornecimento a empresas de linhas aéreas e outras empresas de transporte, cantinas, restaurantes de empresas e outros serviços de alimentação privativos e sob contrato. • O pré-preparo e preparo de alimentos em cozinha central para fornecimento próprio. 	NA
5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> • Os serviços de alimentação fornecidos: bufê para banquetes, coquetéis, recepções, etc. 	NA
5620-1/03	CANTINA - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> • O serviço de alimentação e a venda de bebidas em caráter privativo (exploração por terceiros ou própria), para grupos de pessoas em fábricas, universidades, colégios, associações, casernas, outros públicos, etc. 	NA
5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> • Preparação de refeições ou pratos cozidos, inclusive congelados, entregues ou servidos em domicílio. • Rotisseries. 	NA

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
4771-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Drogarias e Ervanárias; • Associações e entidades que compram e dispensam medicamentos; • Empresas que forneçam kits para aeronaves, shoppings, ambulatórios; • Drogarias com fracionamento de medicamentos. <p>Não compreende: As farmácias de manipulação (4771-7/02). O comércio varejista de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Exclusivamente medicamentos homeopáticos (4771-7/03); • Produtos odontológicos: cera, compostos para restaurações dentárias e similares (4645-1/03); • Empresas que realizam beneficiamento ou fracionamento de plantas medicinais ou/e drogas vegetais (5121-7/07). 	A
4771-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	<p>Compreende: Farmácias:</p> <ul style="list-style-type: none"> • De manipulação – Alopática. • De manipulação – Homeopática. • Com fracionamento de medicamentos. <p>Notas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A farmácia também pode realizar o comércio varejista de produtos farmacêuticos. 2. A manipulação de substância sujeita ao controle especial, depende de Autorização Especial. 3. As centrais de manipulação de produtos farmacêuticos não estão previstas e, contrariam a legislação sanitária vigente. 	A
4771-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Drogarias homeopáticas. <p>Não compreende: Comércio varejista de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Medicamentos alopáticos (4771-7/01 e 4771-7/02). • Drogarias (4771-7/01). • Farmácias (4771-7/02). 	A

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	<p>Compreende: Exclusivamente o comércio varejista de produtos de perfumaria e de higiene pessoal que realizam atividade de fracionamento e embalagem (ver notas), com venda direta ao consumidor de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Perfumes e similares. • Sabonetes. • Sais para banho. • Xampus e condicionadores. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As empresas que realizam atividades de fracionamento e embalagem como prestadoras de serviços a fabricantes / importadores que não efetuem venda direta ao consumidor (8292-0/00). <p>Notas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Os referidos produtos devem estar em sua forma definitiva, requerendo apenas serem fracionados e embalados antes de serem entregues ao consumo, que atenda a Resolução RDC n.º 108, de 27/04/2005 e suas atualizações. Os produtos devem estar devidamente regularizados no Órgão competente do Ministério da Saúde pelo fabricante / importador e especificados quanto a sua destinação: fracionamento com venda direta ao consumidor. 2. É vedado: <ul style="list-style-type: none"> • A comercialização dos produtos em sistema de atendimento pelo próprio consumidor (self -service). • O reaproveitamento de embalagens. • O fracionamento de produtos de Grau de Risco II 	NA

GRUPO I

ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE Subgrupo D - Prestação de serviços com produtos relacionados à saúde

11

ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
8292-0/00	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	<p>Compreende: As atividades de envasamento, fracionamento e empacotamento de produtos relacionados à saúde, sujeitos a atuação de vigilância em saúde, para terceiros sob contrato, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas. • Empacotamento de sólidos (à vácuo, com papel alumínio, etc.). • Envasamento em aerossóis. • Empacotamento de preparados farmacêuticos (Nota 1). <p>Não Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As atividades de engarrafamento de água mineral (1121-6/00). 	A

GRUPO I

ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE Subgrupo D - Prestação de serviços com produtos relacionados à saúde

12

DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
5211-7/99	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS – EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas, de todo tipo de produto relacionado à saúde, sujeitos à atuação da vigilância em saúde. • Armazéns gerais que armazenam e transportam medicamentos e produtos de interesse da saúde. • As atividades de armazenamento e depósito de benzeno. 	A
6629-1/00	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O armazenamento e a distribuição de medicamentos (exceto os de controle especial), material médico-hospitalar, saneantes, produtos de higiene, cosméticos e alimentos das empresas de planos de saúde para conveniadas. 	A
7210-0/00	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Empresas importadoras, exportadoras, distribuidoras, transportadoras, armazenadoras de medicamentos e/ou produtos de interesse à saúde para fins de pesquisa clínica. 	NA
7139-0/03	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Locação, a curto ou longo prazo, de equipamentos, aparelhos, partes e acessórios de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial, destinada ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive de educação física, embelezamento e correção estética. 	A

GRUPO I

ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE Subgrupo D - Prestação de serviços com produtos relacionados à saúde

22

TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAIS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS	Compreende: <ul style="list-style-type: none">O transporte rodoviário intramunicipal de produtos relacionados à saúde, sujeitos à atuação da vigilância em saúde. Não Compete: <ul style="list-style-type: none">Empresas de transporte que utilizam como veículos: motocicletas ou similares. Não Compreende: <ul style="list-style-type: none">A distribuição de água em carro pipa (3600-6/00).	A
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS	Compreende: <ul style="list-style-type: none">O transporte rodoviário intermunicipal, interestadual e internacional de produtos relacionados à saúde, sujeitos à atuação da vigilância em saúde. Não Compete: <ul style="list-style-type: none">Empresas de transporte que utilizam como veículos: motocicletas ou similares. Não Compreende: <ul style="list-style-type: none">A distribuição de água em carro pipa (3600-6/00).	A

GRUPO I

ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE Subgrupo D - Prestação de serviços com produtos relacionados à saúde

25

ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
8122-2/00	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	Nota: <ul style="list-style-type: none">Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/11 e suas atualizações.	

23 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
8610-1/01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO E URGÊNCIAS	<p>Compreende:</p> <p>1. Os serviços prestados:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1.1 A pacientes em regime de internação realizados em hospitais gerais e especializados, centros de reabilitação para dependentes químicos, sanatórios e outras instituições de saúde com internação, incluindo-se os hospitais de bases militares e penitenciários (Ver nota 1). 1.2 Pelas Unidades Mistas de Saúde, que são compostas por um Centro de Saúde e uma Unidade de Internação com características de Hospital Local de pequeno porte, sob administração única (Ver nota 1). <p>2. As atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> 2.1 Dos Navios-Hospital (Nota 1). 2.2 Enquadradas como Unidade de Cirurgia Estética III (Portaria CVS 15, de 19-11-1999). 2.3 De cirurgias ambulatoriais, enquadradas como Unidade Ambulatorial Tipo III ou Unidade Médico-cirúrgica de curta permanência (Resolução SS 2, de 6-1-2006). <p>3. Centros de Parto Normal - autônomo e independente de outro estabelecimento (Ver nota 1).</p> <p>4. Hospital-dia – autônomo e independente de outro estabelecimento (Ver nota 1).</p> <p>Não compreende:</p> <p>Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> De atenção ambulatorial executadas por médicos (8630-5/03). De serviços de complementação diagnóstica ou terapêutica (8640-2/99). De consulta e tratamento médico e odontológico, sem internação (8630-5/03 e 8630-5/04). Exercidas em prontos-socorros com assistência 24 horas e com leitos de observação (8610-1/02). Enquadradas como Clínicas de Estética II, não realizadas em ambulatórios de hospitais (8630-5/01). <p>Serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> Veterinários (7500-1/00). Móveis de atendimento a urgências (8621-6/02). De remoção de pacientes (8622-4/00). <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none"> Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE (8610-1/01), cujas atividades desenvolvidas estão indicadas nos itens 1.1, 1.2, 2.1, 3 e 4, estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/11 e suas atualizações. 	A
8610-1/02	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> O serviço prestado em Pronto-Socorro - autônomo e independente de outro estabelecimento - com assistência 24 horas e com leitos de observação. As atividades exercidas em serviços de Pronto Atendimento autônomo e independente de outro estabelecimento. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Os estabelecimentos prestadores de serviços de atendimento / transporte de urgência e emergência de pacientes – unidades móveis terrestres, aéreas ou aquaviárias, quando classificadas como: <ul style="list-style-type: none"> Ambulâncias de Suporte Avançado (tipos D, E ou F - Portaria GM/MS 2.048, de 5-11-2002) – (8621-6/01). Ambulâncias (tipos B, C, E ou F - Portaria GM/MS 2.048, de 5-11-2002) – (8621-6/02). Os estabelecimentos prestadores de serviços de ambulância cuja função é unicamente o transporte / remoção de pacientes - ambulâncias do tipo A (8622-4/00). 	A
8621-6/01	UTI MÓVEL	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Os estabelecimentos prestadores de serviços de atendimento/transporte de urgência e emergência de pacientes – unidades móveis terrestres, aéreas ou aquaviárias, quando classificadas com Ambulâncias de Suporte Avançado (tipos B, C, E ou F – Portaria GM/MS 2.048, de 5-11-2002). <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Os estabelecimentos prestadores de serviços de ambulância cuja função é unicamente o transporte/remoção de pacientes – ambulâncias do tipo A (8622-4/00). 	NA

23 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
8621-6/02	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS – EXCETO POR UTI MÓVEL	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Os estabelecimentos prestadores de serviços de atendimento/ transporte de urgência e emergência de pacientes – unidades móveis terrestres, aéreas ou aquaviárias, quando classificadas com Ambulâncias de Suporte Avançado (tipos B, C, E ou F – Portaria GM/MS 2.048, de 5-11-2002). <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Os estabelecimentos prestadores de serviços de ambulância cuja função é unicamente o transporte/remoção de pacientes – ambulâncias do tipo A (8622-4/00). 	NA
8622-4/00	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Os estabelecimentos prestadores de serviços de ambulância cuja função é unicamente o transporte/remoção de pacientes - ambulâncias do tipo A (Portaria GM/MS 2.048, de 5-11-2002). Os estabelecimentos autônomos e independentes de outro estabelecimento que prestam serviços de coleta domiciliar de material humano. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> As atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias), aéreas ou aquaviárias equipadas para atendimento a urgências, inclusive UTI móvel (8621-6/01 e 8621-6/02). 	NA
8630-5/01	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> As atividades de consultas e tratamento médico prestado a pacientes que não estão sob regime de internação. Os locais de realização destas atividades são em consultórios, ambulatorios, clínicas médicas especializadas ou não, policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, bem como, clínicas, serviços e empresas especializadas em medicina do trabalho, desde que sejam equipados para a realização de procedimentos cirúrgicos; Clínica de Estética tipos I e II. <p>Não Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividade médica ambulatorial: <ul style="list-style-type: none"> Realizada em locais com recursos para realização de exames complementares (8630-5/02). Exclusiva de consultas (8630-5/03). Atividades em unidades de saúde destinadas a prestar atendimento a urgências (8610-1/02). 	A
8630-5/02	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades de consultas prestadas em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados também para a realização de exames complementares. Atividades de clínica médica com emprego de equipamentos de raios X. <p>Não Compreende:</p> <p>Atividade médica ambulatorial:</p> <ul style="list-style-type: none"> Prestada em locais com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01). Exclusiva de consultas (8630-5/03). 	A

23 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
8630-5/03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> As atividades de consultas e tratamento médico prestado a pacientes externos. Os locais de realização destas atividades são em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas, oftalmológicas e policlínicas, clínicas de empresas, centros geriátricos bem como clínicas, serviços e empresas especializadas em medicina do trabalho, bem como, realizadas no domicílio do paciente. Atividades de unidades móveis fluviais, equipadas apenas de consultório médico e sem leitos para internação. <p>Não Compreende: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de:</p> <ul style="list-style-type: none"> Procedimentos cirúrgicos (8630-5/01). Exames complementares (8630-5/02). <p>Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> Realizadas em unidades hospitalares destinadas a prestar atendimento de urgência (8610-1/02). Exercidas por outros profissionais da área de saúde (8650-0/01, 8650-0/02, 8650-0/03, 8650-0/04, 8650-0/05, 8650-0/06 e 8650-0/99). De práticas integrativas e complementares em saúde humana (8690-9/01). 	NA
8630-5/04	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades odontológicas exercidas com emprego ou não de equipamento de raios X intra-oral, em áreas autônomas, e/ou no interior de escola, hospital, ou outro espaço social, inclusive as atividades extra-estabelecimentos, com uso de unidades móveis, transportáveis, portáteis. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades exercidas em laboratórios de prótese dentária (3250-7/06). Estabelecimento Odontológico com equipamentos de raios X panorâmico ou de tomografia odontológica (8640-2/05); Os institutos de radiologia odontológica e os institutos de documentação odontológica com ou sem tomografia (8640-2/05); Serviço de tomografia exclusivo (8640-2/04). 	A
8630-5/06	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Serviços de vacinação e imunização humana (Resolução SS 24, de 08-03-2000). <p>Nota:</p> <ol style="list-style-type: none"> Os hospitais, privados ou não, que desenvolvem atividades de imunização no seu interior estão desobrigados de licenciamento específico mencionado no artigo 7, da Resolução SS 24, de 08-03-2000, devendo no entanto, relacionar tais atividades quando da solicitação de cadastramento para funcionamento do hospital. 	NA
8630-5/07	ATIVIDADE DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Banco de Esperma; Banco de Sêmen Humano; Clínica de Reprodução Humana Assistida; Atividade de Fertilização In Vitro de Seres Humanos; Inseminação Artificial de Seres Humanos; Laboratórios Relacionados à Fertilização Humana Assistida; Atividade de Reprodução Humana Assistida. 	A
8630-5/99	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> UBS - Unidade Básica de Saúde, Centros de Referências e Ambulatorios de Especialidades públicos. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades de Centros de Assistência Psicossocial (8720-4/01). Atividades exercidas em serviços de Pronto Atendimento (AMA) (8610-1/02). <p>Nota:</p> <ol style="list-style-type: none"> Mesmo que nestes serviços públicos existam recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, exames complementares e atendimento odontológico, considerar este CNAE. 	NA

23 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
8640-2/01	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O preparo de peças a serem examinadas; • A realização de exames morfológicos de materiais teciduais ou citológicos, obtidos por coleta a partir de biópsias ou necropsias; • A manutenção de documentação fotográfica científica, peças de anatomia humana e arquivo de lâminas; • As atividades em Laboratório de Anatomia Patológica do Instituto Médico Legal. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atividades dos laboratórios de patologia clínica e de análises clínicas (8640-2/02). 	A
8640-2/02	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	<p>Compreende:</p> <p>As atividades de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Laboratórios de análises e pesquisas clínicas / patologias clínicas; • Unidades móveis terrestres equipadas apenas de laboratório de análises clínicas, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas; • Diagnóstico utilizando métodos de Medicina Nuclear “in vitro” (Radioimunoensaio); <p>Os laboratórios de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Biologia molecular; • Saúde Pública; • Toxicologia. <p>Não compreende:</p> <p>Atividades dos laboratórios de anatomia patológica e citológica (8640-2/01); Os postos de coleta isolados (8690-9/99).</p>	A
8640-2/03	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	<p>Compreende:</p> <p>Serviços de diálise e nefrologia.</p>	A
8640-2/04	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	<p>Compreende:</p> <p>Serviços de tomografia médica ou odontológica exclusivos.</p> <p>Não compreende:</p> <p>Serviços de radiodiagnóstico médico ou odontológico com tomografia não exclusivos (8640-2/05).</p>	A
8640-2/05	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Institutos de radiologia odontológica e de documentação odontológica com ou sem Tomografia; • Atividade Odontológica com equipamentos de raios X panorâmico ou de tomografia odontológica; • Serviços de raios X médico com ou sem tomografia; • Serviço de Hemodinâmica; • Serviços de Litotripsia com raios X, autônomos e independentes de outro estabelecimento; • Medicina Nuclear “in vivo” com ou sem iodoterapia; • Medicina Nuclear “in vitro” (Radioimunoensaio); • Atividades de Densitometria Óssea; • Centro de Diagnóstico com radiação ionizante; • Mamografia com ou sem estereotaxia; • Atividades de unidades móveis terrestres equipadas apenas com equipamentos de raios X, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas. <p>Não compreende:</p> <p>As atividades de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Clínica médica com emprego de equipamentos de raios X (8630-5/02); • Atividade odontológica com emprego de equipamentos de raios X intra-oral (8630-5/04); Serviços de: • Tomografia exclusivo (8640-2/04); • Radioterapia (8640-2/11). 	A

23 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
8640-2/06	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Compreende: Serviços de ressonância magnética exclusivos. Não compreende: Demais serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante (8640-2/07).	A
8640-2/07	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Compreende: Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, com ou sem ressonância magnética e equipamentos de ultrassom. Não compreende: Serviços de ressonância magnética exclusivos (8640-2/06).	A
8640-2/08	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO – ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	Compreende: Serviços de diagnóstico por registro gráfico, autônomos e independentes de outro estabelecimento - ECG, EEG e outros exames análogos. Não compreende: Métodos gráficos em cardiologia e neurologia exclusivamente em serviço de diagnóstico (8640-2/99).	NA
8640-2/09	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	Compreende: Serviços de diagnóstico por métodos ópticos, autônomos e independentes de outro estabelecimento como os de endoscopia e outros exames análogos.	A
8640-2/10	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	Nota: I. Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	
8640-2/11	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	Nota: I. Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	
8640-2/12	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	Nota: I. Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	
8640-2/13	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA	Nota: I. Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	
8640-2/14	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	Nota: I. Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	
8640-2/99	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> • Outros serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, autônomos e independentes de outro estabelecimento, não especificados anteriormente; • Centro de diagnósticos - sem radiação ionizante; • Prestadores de Serviços de Radiometria e de Testes de Qualidade em Radiodiagnóstico. 	NA
8650-0/01	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	Compreende: As atividades realizadas por enfermeiros.	NA
8650-0/02	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	Compreende: Serviços de nutrição.	NA

23 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
8650-0/03	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	Compreende: Serviços de psicologia. Não Compreende: Atividades dos centros de assistência psicossocial (8720-4/01).	NA
8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	Compreende: Serviços de fisioterapia; Serviços de hidroterapia; Atividades dos centros e núcleos de reabilitação física. Não Compreende: Atividades de hidroginástica e demais atividades de condicionamento físico (9313-1/00).	NA
8650-0/05	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	Compreende: Serviços de terapia ocupacional.	NA
8650-0/06	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA	Compreende: Serviços de fonoaudiologia.	NA
8650-0/99	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Nota: I. Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	
8690-9/01	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	Compreende: As atividades relacionadas a terapias alternativas, como: cromoterapia, do-in, shiatsu e similares; • Atividades de acupuntura realizadas por profissionais legalmente habilitados por cursos reconhecidos pelo MEC, exercidas em serviços autônomos e independentes de outros estabelecimentos.	NA
8690-9/02	ATIVIDADES DE BANCO DE LEITE HUMANO	Nota: I. Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	
8690-9/04	ATIVIDADES DE PODOLOGIA	Compreende: Atividade de podologia exercida por podólogo em consultório isolado.	NA
8690-9/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Compreende: Posto de coleta descentralizado de laboratório de análises e pesquisas clínicas / patologia clínica; Posto de Coleta de Leite Humano.	NA
8711-5/02	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	Compreende: ILPI (Instituição de longa permanência para Idosos) em regime de internato e com mais de 60 anos, sob responsabilidade médica, destinada à prestação de serviços médicos, de enfermagem e demais serviços de apoio terapêutico para idosos com grau de dependência II e III; ILPI – Assistência social a idosos, em regime de internato, quando o tratamento médico não constitui o elemento central deste atendimento. I deste atendimento. Não Compreende: Albergues assistenciais (8730-1/02).	NA

23 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
8711-5/03	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	<p>Compreende: Instituições de saúde com alojamento, alimentação, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhantes, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instituições de saúde para o tratamento de pessoas convalescentes e imunodeprimidas, isoladas e independentes de outro estabelecimento; • Instituições de assistência médica e psicossocial para deficientes físicos, isoladas e independentes de outro estabelecimento; • Casas de apoio para portadores de enfermidades crônicas, sob responsabilidade médica, em regime de internato; • Casa de Apoio Tipo II de portadores de HIV/AIDS (Portaria Conjunta 2 CVS-DST/AIDS, de 28/11/2001). <p>Não Compreende: Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS (8711-5/04); Albergues assistenciais (8730-1/02).</p>	NA
8711-5/04	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS	<p>Compreende: Atividades de atenção à saúde humana especializadas em apoio a pacientes portadores de câncer; Centros de convivência para portadores de HIV/AIDS.</p> <p>Não Compreende: Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas (8711-5/03).</p>	NA
8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	<p>Compreende: Serviço de atenção domiciliar (RDC 11, de 26/01/2006).</p> <p>Não Compreende: Atividades de enfermagem prestadas por profissionais independentes (8650-0/01); Clínicas e residências geriátricas (8711-5/01).</p>	A
8720-4/01	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	<p>Compreende: As atividades de fornecimento de assistência médica e psicossocial em centros de assistência psicossocial. Estes locais atendem a pessoas com deficiência ou doença mental, distúrbios psíquicos e/ou problemas causados pelo uso de drogas. A infra-estrutura oferecida por estes locais inclui alimentação, supervisão, acompanhamento e cuidados médicos.</p> <p>Não Compreende: Os centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS (8711-5/04).</p>	NA
8720-4/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	<p>Compreende: As atividades de fornecimento de assistência médica e psicossocial em locais que não são centros de assistência psicossocial. Estes locais fornecem cuidados médicos e serviços de alojamento e alimentação, supervisão, acompanhamento a pessoas com deficiência ou doença mental, distúrbios psíquicos e/ou problemas causados pelo uso de drogas; Residências Terapêuticas – serviço de apoio a usuários de outros serviços de saúde mental, que não contam com suporte familiar e social suficientes para garantir espaço adequado de moradia (Portaria GM/MS nº 106, de 11/02/2000).</p> <p>Não Compreende: As atividades de centros de assistência psicossocial (8720-4/01).</p>	NA

23 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
8730-1/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	<p>Compreende: Espaços sociais destinados a pessoas em regime de internato, com necessidade de readaptação social e de cuidados de apoio e assistência social, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> Casas de apoio Tipo I, para portadores de HIV/AIDS; Residências Terapêuticas; Centro de acolhida para idosos. <p>Não Compreende: Atividades de assistência a idosos em clínicas e residências geriátricas (8711-5/01);</p> <ul style="list-style-type: none"> Orfanatos (8730-1/01); Albergues assistenciais (8730-1/02); Atividades de assistência social a vítimas de catástrofes (8800-6/00); Asilos para desabrigados (8730-1/02); <p>Casas:</p> <ul style="list-style-type: none"> De apoio para crianças e adolescentes (8730-1/02); De Solidariedade (8730-1/02); De triagem (8730-1/02); Transitórias (8730-1/02). 	NA
9609-2/01	CLÍNICAS DE ESTÉTICA E SIMILARES	<p>Compreende: As atividades de:</p> <ul style="list-style-type: none"> Fotodepilação; Carboxiterapia; <p>Procedimentos de Eletrolipoforese; Unidades de saúde do tipo SPA; SPA que não operam estabelecimento hoteleiro.</p> <p>Não Compreende: Academias de ginástica, musculação e aeróbica (9313-1/00); Outras atividades de tratamento de beleza (9602-5/02); Gestão de instalações desportivas (9312-3/00).</p>	NA

24 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Captação, tratamento e distribuição de água para consumo humano por Solução Alternativa Coletiva; Captação, tratamento e distribuição de água para consumo humano por Sistema de Abastecimento de Água; Captação, tratamento e distribuição de água por Sistema Público de Abastecimento de Água. <p>Não Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Abastecimento de água para consumo humano por meio de caminhões-pipa (CNAE 3600-6/02) A operação de canais de irrigação. 	A
3600-6/02	Distribuição de água para consumo humano por caminhões	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Distribuição e transporte de água para consumo humano através de caminhões-pipa ou outro veículo de transporte similar; Captação, tratamento e distribuição de água para consumo humano por caminhão-pipa ou outro veículo de transporte similar. <p>Não Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Captação, tratamento e distribuição de água para consumo humano por Solução Alternativa Coletiva, Sistema de Abastecimento de Água e Sistema Público de Abastecimento de Água. (CNAE 3600-6/01) 	A

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
8511-2/00	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES	Compreende: As atividades de instituições de ensino que se destinam ao desenvolvimento integral da criança, em geral, de até 6 anos de idade, de acordo com a Lei nº 9.394 de 20/12/1996 (LDB); Instituições assistenciais que abrigam crianças, normais ou com deficiências mentais / físicas, cujas mães trabalham fora do lar.	NA
8730-1/01	ORFANATOS	Compreende: A assistência social a crianças, em regime de internato, quando o tratamento médico não constitui o elemento central deste atendimento.	NA
8730-1/02	ALBERGUES ASSISTENCIAIS	Compreende: Atividades de assistência social a adultos desabrigados temporariamente e outras categorias especiais de pessoas com impedimentos para viverem por conta própria, exceto idosos e incapacitados físicos ou mentais. Essas atividades são prestadas, em geral, em locais que fornecem também alimentação e dormitórios coletivos e em alguns casos fornecem também cuidados médicos e educação; <ul style="list-style-type: none"> • Asilos para desabrigados; • Casas de apoio para crianças e adolescentes; • Casas de Solidariedade; • Casas de triagem; • Casas transitórias. Não Compreende: <ul style="list-style-type: none"> • Casas de apoio Tipo I, para portadores de HIV/AIDS (8730-1/99); • Residências Terapêuticas (8730-1/99). Nota: I. Os serviços de albergamento para adolescentes e jovens em cumprimento de medidas sócio-educativas que possuam serviços médicos e ou odontológicos, com atendimento exclusivo aos internos, apesar de incluídos neste CNAE deverão obrigatoriamente possuir responsável técnico e preencher o anexo V.	NA
8800-6/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> • Os centros de convivência de idosos; • Centro de convivência para portadores de necessidades especiais; • Outros centros de convivência. Não Compreende: Atividades de assistência social que incluem alojamento (8711-5/02, 8730-1/01, 8730-1/02, 8730-1/99).	NA
8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES	Compreende: Estabelecimento de ensino de esportes praticados em piscinas. Não Compreende: Atividades de condicionamento físico e esportes recreacionais (9313-1/00).	NA
9312-3/00	CLUBES SOCIAIS, DESPORTIVOS E SIMILARES	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> • Clubes sociais que possibilitam a prática de atividades e esportes em piscinas, como recreação, natação, hidroginástica, pólo-aquático entre outros; • Gestão de instalações esportivas e a organização e operação de eventos esportivos, para profissionais ou amadores, realizados por unidades que utilizam suas próprias instalações. Não Compreende: Atividades de ensino de esportes em escolas esportivas ou por professores independentes (8591-1/00).	NA
9321-2/00	PARQUES DE DIVERSÕES E PARQUES TEMÁTICOS	Compreende: Parques aquáticos e parques temáticos com piscina.	NA

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
0159-8/02	CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> A criação de animais de estimação com finalidade de venda; <p>Não Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> Os serviços de adestramento de cães de guarda (8011-1/02) O alojamento e cuidado de animais de estimação (9609-2/03) 	NA
7500-1/00	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	<p>Compreende:</p> <p>Hospital veterinário, clínicas veterinárias, clínicas veterinárias associadas com atividades de pet shop, centros de diagnóstico veterinário com:</p> <ul style="list-style-type: none"> Atividades de diagnóstico por imagem ou terapia com uso de radiação ionizante; Com dispensação de substância ou medicamentos sujeitos ao controle especial. <p>Não Compreende:</p> <p>Consultório veterinário.</p>	NA
4789-0/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	<p>Compreende:</p> <p>O comércio varejista de animais de estimação vivos para criação doméstica - cães, gatos, pássaros, peixes ornamentais, etc;</p> <p>O comércio varejista de:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ração e outros produtos alimentícios para alimentação de animais domésticos; Artigos e acessórios para animais domésticos tais como: mordanças, focinheiras, coleiras, guias, casas e camas para cães e gatos, comedouros, bebedouros e outros produtos para pequenos animais. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> O comércio varejista de medicamentos veterinários (4771-7/04) 	NA
4771-7/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> O comércio varejista de medicamentos para uso veterinário, inclusive vacinas <p>Não compreende:</p> <p>Os medicamentos produzidos em unidades centrais de manipulação (2121-1/01)</p> <ul style="list-style-type: none"> As atividades de drogarias (4771-7/01) O comércio varejista de medicamentos homeopáticos (4771-7/03) 	NA

27 OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
3250-7/06	SERVIÇOS DE PROTESE DENTÁRIA	Compreende: Atividades exercidas em laboratórios de prótese dentária.	NA
4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> • Comércio varejista de aparelhos auditivos, produtos para tatuagem, agulhas de acupuntura e kits diagnóstico; • Comércio e locação de equipamentos para terapia respiratória; • A fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> • Próteses ortopédicas, sob encomenda, prescritas por médicos; • Calçados ortopédicos sob medida. Não Compreende: A fabricação de cadeiras de rodas (3092-0/00).	
4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> • As óticas com montagem de lentes oftálmicas com grau sob prescrição médica que comercializem lentes de contato; • Comércio de artigos ópticos, inclusive os de lentes de contato descartáveis. Não Compreende: A fabricação de lentes de contato e lentes intra-oculares (3250-7/07).	NA
9313-1/00	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	Compreende: Academias: <ul style="list-style-type: none"> • De ginástica aeróbica; • De yoga; • Para a prática de pilates; • De musculação e Centros de musculação; Atividades de: <ul style="list-style-type: none"> • Condicionamento físico (fitness); • Condicionamento físico, não especificado anteriormente; • Hidroginástica; • Instrutores de educação física. Não Compreende: <ul style="list-style-type: none"> • Atividades de fisioterapeutas (8650-0/04); • Clínicas de emagrecimento e de massagem estética (9609-2/01); • Atividades realizadas por profissional legalmente habilitado, exercidas de forma independente. 	NA
9601-7/01	LAVANDERIAS	Compreende: Lavanderias que processam exclusivamente roupas hospitalares (lavanderias hospitalares autônomas e independentes de outro estabelecimento).	NA
9602-5/02	OUTRAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE BELEZA	Compreende: Serviços de: <ul style="list-style-type: none"> • Manicures e pedicuros; • Barbearia; • As atividades de: lavagem, corte, penteado, tingimento e outros tratamentos de cabelo; Atividades de: <ul style="list-style-type: none"> • Limpeza de pele, massagem facial, maquiagem, etc; • Depilação com cera; • Drenagem linfática; • Bronzeamento artificial sem uso de câmara de bronzeamento. Não Compreende: <ul style="list-style-type: none"> • Atividades de podólogos (8690-9/99); • Clínicas de emagrecimento e de massagem estética (9609-2/01). 	NA
9609-2/06	SERVIÇOS DE TATUAGEM ECOLOCAÇÃO DE PIERCING	Compreende: <ul style="list-style-type: none"> • Atividades de piercing exercidas por profissional habilitado, em consultório isolado; • Serviços de tatuagem exercidos por profissional habilitado, em consultório isolado; • Maquiagem definitiva exercida por profissional habilitado, em consultório isolado. 	NA

GRUPO III

DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Subgrupo C – Atividades relacionadas à saúde

28

LABORATÓRIOS ANALÍTICOS DE PRODUTOS

CÓDIGO	CNAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
7120-1/00	LABORATÓRIOS ANALÍTICOS	Compreende: Laboratórios analíticos que realizam análises em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária, conforme Resolução – RDC (ANVISA) Nº 11, de 16 de fevereiro de 2012.	A

III - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE (Continuação)

65. Categorias de produtos – Registre o solicitado referente às categorias de produto, assinalando com “X” para identificar o Grau/ Classe de risco correspondente:

Código	Descrição da Categoria do Produto

66. Categorias de Medicamentos – Se no Campo 63 as Classes de Produtos ‘Medicamentos’ ou ‘Medicamentos de Controle Especial’ estiverem associadas com a atividade manipular, assinale com um “X” as linhas de produção correspondentes às categorias de Medicamentos informadas:

linhas de produção	Categorias de Medicamentos																	
	Alopáticos - Anovulatórios	Alopáticos - Antibióticos	Alopáticos - Cefalosporínicos	Alopáticos - Penicilínicos	Alopáticos - Entorpecentes	Alopáticos - Controle Especial	Alopáticos - Demais Categorias	Alopáticos - Hemoderivados	Alopáticos - Hormônios	Alopáticos - Oncológicos/Citostáticos	Alopáticos - Psicotrópicos	Alopáticos - Baixo Índice Terapêutico	Fitoterápicos	Homeopáticos	Produtos Oficiais	Opoterápicos	Soros e Vacinas	Demais Categorias
Adesivo																		
Aerossol																		
Anel																		
Barra																		
Bastão																		
Cápsula Dura																		
Cápsula Mole																		
Chá/Sache																		
Colírio																		
Colutório																		
Comprimido																		
Comprimido Efervescente																		
Comprimido Revestido																		
Creme																		
Dispositivo intra uterino																		
Drágea																		
Efervescentes																		
Elixir																		
Emplasto, adesivo curativo																		
Emulsão																		
Emulsão aerossol																		
Emulsão Parenteral Pequeno Volume com esterilização terminal																		
Emulsão Parenteral Pequeno Volume Preparação Asseptica																		
Emulsão Parenteral Grande Volume com esterilização terminal																		
Emulsão Parenteral Grande Volume Preparação Asseptica																		
Esmalte																		
Espuma																		
Filme																		
Gás																		
Gel																		
Glóbulo																		
Goma de Mascar																		
Granulado																		
Granulado Efervescente																		
Granulado Revestido																		
Implante																		
Óleo																		
Óvulo																		
Pasta																		
Pastilha																		
Pomada																		
Pomada Oftálmica																		
Pó																		
Pó aerossol																		
Pó efervescente																		
Pó liofilizado																		
Pó esterilização terminal																		
Pó preparação asseptica																		
Sabonete																		
Solução																		
Solução aerossol																		
SPGV com esterilização terminal																		
SPGVpreparação asséptica																		
SPPV com esterilização terminal																		
SPPV preparação asseptica																		
Supositório																		
Suspensão																		
Suspensão aerossol																		
Suspensão Parenteral de Pequeno Volume com esterilização terminal																		
Suspensão Parenteral de Pequeno Volume preparação asseptica																		
Tablete																		
Rasura																		
Xampu																		
Xarope																		
Outros																		

Vistos dos responsáveis legal e técnico:

Responsável Legal

Responsável Técnico

54. Estabelecimento de Saúde com Internação – Registre o número de leitos existentes, segundo a Especialidade (Continuação):

_ _ _ _ 07. Leito/Dia	_ _ _ _ 17. Cirurgia Estética
_ _ _ _ 08. Nefrologia/Urologia	_ _ _ _ 18. Proctologia
_ _ _ _ 09. Neurocirurgia	_ _ _ _ 19. Cirurgia Pediátrica
_ _ _ _ 10. Obstetrícia	_ _ _ _ 20. Outros

B. Clínica:

_ _ _ _ 21. Aids	_ _ _ _ 32. Neurologia
_ _ _ _ 22. Cardiologia	_ _ _ _ 33. Obstetrícia
_ _ _ _ 23. Clínica Geral	_ _ _ _ 34. Oncologia
_ _ _ _ 24. Crônicos	_ _ _ _ 35. Pediatria
_ _ _ _ 25. Dermatologia	_ _ _ _ 36. Pneumologia
_ _ _ _ 28. Hematologia	_ _ _ _ 37. Psiquiatria
_ _ _ _ 29. Leito/Dia	_ _ _ _ 38. Reabilitação
_ _ _ _ 30. Nefro/Urologia	_ _ _ _ 39. Outros
_ _ _ _ 31. Neonatologia	

55. Estabelecimento de Saúde com Internação – Registre o número de leitos complementares existentes:

_ _ _ _ 01. UTI Adulto	_ _ _ _ 04. Unidade Intermediária
_ _ _ _ 02. UTI Infantil	_ _ _ _ 05. Unidade Intermediária Neonatal
_ _ _ _ 03. UTI Neonatal	_ _ _ _ 13. Unidade de Isolamento

56. Unidade de Urgência/Emergência (Pronto-Socorro):

|_|_|_|_|_| Total - Leitos Observação

Pediátricos: |_|_|_|_|_|

Clínicos: |_|_|_|_|_| |_|_|_|_|_|
Feminino Masculino

Cirúrgicos: |_|_|_|_|_| |_|_|_|_|_|
Feminino Masculino

VII - EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

57. Registre o número de equipamentos de saúde existentes e informados no anexo "Equipamentos de Saúde": |_|_|_|_|

Vistos dos responsáveis legal e técnico:

Responsável Legal

Responsável Técnico

ANEXO VII

Atualizações Cadastrais

Relação de Documentos para solicitação de Cancelamento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS, Alteração de Endereço, Alteração de Dados Cadastrais referentes a Razão Social e Responsabilidade Legal e Técnica.

Tipo de Solicitação	Tipo de Documentação
Alteração de Razão Social;	Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (Anexo II), Cópia do Ato Constitutivo atualizado.
Alteração de Responsabilidade Legal	Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (Anexo II) e Cópia do Ato Constitutivo atualizado.
Assunção de Responsabilidade Técnica	Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (Anexo II); Cópia do Contrato de Trabalho do Responsável Técnico (cópia das páginas da foto, da identificação e do contrato na carteira de trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviço registrado em cartório de títulos e documentos ou cópia do contrato social no caso do Responsável técnico ser sócio do estabelecimento); Cópia do documento de Habilitação Profissional do Responsável Técnico. Quando se tratar dos seguintes CNAEs: 4645-1/01; 4645-1/02; 4645-1/03; 4664-8/00; 4646-0/01; 4646-0/02; 4649-4/08; 4683-4/00 e 4644-3/01 apresentar conjuntamente o Certificado de regularidade técnica.
Baixa de Responsabilidade Técnica	Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (Anexo II).
Cancelamento	Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (Anexo II). Anexo III, quando houver equipamento, e declaração de destino no caso de aparelho de raios X. Anexo IV, e declaração de destinação dos produtos, medicamentos e equipamentos, excetuando-se para os CNAE de alimentos.
Atualização de CMVS	Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (Anexo II). Anexo III, quando houver equipamento. Cópia do Ato Constitutivo atualizado. Para o CNAE 3600-6/01: Captação, tratamento e distribuição de água para consumo humano por Solução Alternativa Coletiva e Sistema de Abastecimento de Água: <ul style="list-style-type: none">• Anexo II;• Anexo VIa;• Cópia do Ato Constitutivo atualizado• Parecer Técnico da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB); Outorga de direito de uso de recursos hídricos. Captação, tratamento e distribuição de água por Sistema Público de Abastecimento de Água: <ul style="list-style-type: none">• Anexo II;• Anexo VIb.

	<p>Para o CNAE 3600-6/02:</p> <p>Captação, tratamento e distribuição de água para consumo humano por caminhões-pipa ou veículos similares:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Anexo II; • Anexo VIa; • Cópia do Ato Constitutivo atualizado • Parecer Técnico da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB); Outorga de direito de uso de recursos hídricos; • Documentos dos veículos transportadores de água; • Comprovante da origem da água transportada. <p>Distribuição de água para consumo humano por caminhões-pipa ou veículos similares:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Anexo II; • Cópia do Ato Constitutivo atualizado • Documentos dos veículos transportadores de água; • Comprovante da origem da água transportada.
Alteração de Endereço	Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (Anexo II). Cópia do CNPJ. Cópia do ato constitutivo atualizado e ou comprovante de endereço. Anexo III, quando houver equipamento.
Ampliação de Atividade	Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (ANEXO II). Anexo III, IV ou V quando for o caso.
Redução de Atividade	Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (ANEXO II). Anexo III, IV ou V quando for o caso.
Inclusão de Veículo(s)	Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (ANEXO II). Anexo IV; Cópia(s) do RENAVAM.
Exclusão de Veículo(s)	Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (ANEXO II). Anexo IV.

Para fins desta Portaria adota-se as definições abaixo:

- **Água para consumo humano:** água que atenda ao padrão de potabilidade com parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos estabelecidos pela Portaria MS nº 2914 de 12 de dezembro de 2011, ou por legislação que venha a substituí-la, destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos, higiene pessoal, independentemente da sua origem e que não ofereça riscos à saúde;
- **Sistema de Abastecimento de Água para consumo humano:** instalação composta por um conjunto de obras civis, materiais e equipamentos, desde a zona de captação até as ligações prediais, destinada à produção e ao fornecimento coletivo de água potável, por meio de rede de distribuição;
- **Sistema Público de Abastecimento de Água:** instalação composta por um conjunto de obras civis, materiais e equipamentos, desde a zona de captação até as ligações prediais, destinada à produção e ao fornecimento coletivo de água potável, por meio de rede de distribuição, realizada pela Concessionária;
- **Solução Alternativa Coletiva de abastecimento de água para consumo humano:** modalidade de abastecimento coletivo destinada a fornecer água potável, com captação subterrânea ou superficial, com ou sem canalização e sem rede de distribuição.



Instruções para o preenchimento do Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde e dos demais anexos

INTRODUÇÃO

O preenchimento do requerimento tem por finalidade formular um dos seguintes pedidos em relação aos estabelecimentos de assistência ou de interesse à saúde, indicados no ANEXO I desta Portaria, e/ou aos

de saúde indicados na Tabela 02 deste ANEXO:

- Inscrição inicial no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS;
- Cancelamento do Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS;
- Atualização do Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS;
- Alteração de dados cadastrais como endereço, responsabilidade legal e/ou técnica (assunção e baixa), número de leitos, número e tipo de equipamentos de saúde, ampliação ou redução de atividade, classe ou categoria de produto, razão social e inclusão/exclusão de veículos.

O responsável pelo estabelecimento e/ou equipamento pode formular um ou mais pedidos concomitantemente. Porém, para cada tipo de pedido é necessário preencher um formulário de “Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS” que, conforme o objeto deverá estar acompanhado dos ANEXOS específicos desta Portaria.

Em todos os casos, o requerimento e seus anexos devem ser preenchidos, datados e assinados pelo interessado, no caso de pessoa física, ou pelo responsável legal, no caso de pessoa jurídica. Quando a legislação exigir, o requerimento deverá ser assinado também pelo(s) responsável (is) técnico(s) do estabelecimento de assistência e de interesse à saúde e/ou dos equipamentos de saúde.

CRITÉRIOS PARA USO DO REQUERIMENTO E SEUS ANEXOS

Existem **seis** formulários que devem ser utilizados, conforme abaixo:

ANEXO II

“REQUERIMENTO DE CADASTRO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CMVS”

Preenchimento obrigatório para todos os tipos de estabelecimentos de assistência e de interesse à saúde e de equipamentos de saúde (Anexo I da presente Portaria e Tabela 2 deste ANEXO), seguido de um ou mais anexos específicos, conforme o tipo de atividade e do equipamento.

ANEXO III

“EQUIPAMENTOS DE SAÚDE”

Preenchimento obrigatório para todo estabelecimento que possua equipamentos de saúde, constantes na Tabela 02 deste ANEXO.

ANEXO IV

“ATIVIDADE RELACIONADA A PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE”

Preenchimento obrigatório para os estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, que exerçam atividades relacionadas com produtos de interesse à saúde (Grupo I, do Anexo I, desta Portaria), exceto aqueles mencionados a seguir:

- Todos os CNAE do agrupamento 20, Subgrupo C, Grupo I do Anexo I – Comércio Varejista de Alimentos.

ANEXO V

“ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE”

Preenchimento obrigatório para qualquer estabelecimento que presta serviço de atendimento, internação e diagnóstico de saúde, entre outros constantes no Grupo II do Anexo I desta Portaria.

A forma de preenchimento do **“Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS”** varia de acordo com as características do objeto da solicitação e segundo conceitos pré-estabelecidos para uso da vigilância em saúde, a saber:

Estabelecimento de interesse à saúde – É a edificação onde se desenvolve uma ou mais atividades relacionadas a produtos de interesse da saúde ou relacionadas à prestação de serviços de saúde.

Estas atividades são as seguintes:

- **Atividades relacionadas a produtos de interesse da saúde** – são aquelas desenvolvidas em estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços com produtos relacionados à saúde, constantes no Grupo I do Anexo I desta Portaria.

Para cada estabelecimento corresponde uma inscrição no CMVS e, conseqüentemente, o preenchimento de um formulário ANEXO II - “Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária - CMVS” e do ANEXO IV - “Atividade Relacionada a Produtos de Interesse da Saúde”, para as solicitações pertinentes.

- Atividades de prestação de serviço de saúde – são aquelas relacionadas no Grupo II do ANEXO I desta Portaria. Este conceito compreende também as atividades desenvolvidas em alguns tipos de serviços de saúde que se caracterizam como estruturas “Albergantes” (estabelecimento que possui diferentes tipos de serviço de saúde prestados na mesma estrutura) e serviços “Albergados” (atividade de prestação de serviço de saúde exercida na estrutura do Albergante).

Para cada estabelecimento “Albergante” e para cada tipo de serviço “Albergado”, corresponde uma inscrição no CMVS e, conseqüentemente, para cada um deles é necessário o preenchimento de um formulário ANEXO II - “Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde - CMVS” e do ANEXO V - “Atividade de Prestação de Serviço de Saúde”, de acordo com as solicitações pertinentes.

Nota: No caso da solicitação referir-se a:

a) Estrutura “Albergante” – o ANEXO V - “ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE” - prevê o registro de todos os serviços albergados, sejam eles próprios - com/sem inscrição no CMVS - e terceirizados. Esse fato não dispensa a entrada de solicitação específica para cada um dos serviços albergados, próprios e terceirizados, sujeitos à inscrição no CMVS (vide Tabela 01 no final deste ANEXO).

b) Estabelecimento (albergante ou albergado) que possui um ou mais equipamentos de saúde – o ANEXO III - “Equipamentos de Saúde”, também deve ser utilizado, pois prevê o registro de todos os tipos de equipamentos, sujeitos ou não à inscrição no CMVS (vide Tabela 02 deste ANEXO). Esse fato não dispensa a formulação de pedido específico para cada um dos equipamentos sujeitos à inscrição no CMVS.

- **Demais atividades de interesse da saúde:** são as atividades de interesse à saúde que são desenvolvidas por estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços em geral. Encontram-se relacionadas no Grupo III do ANEXO I desta Portaria. Para estas atividades é necessário preencher o ANEXO II – Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde e, quando necessário, o ANEXO III – Equipamentos de saúde.
- **Equipamentos de saúde** – são os equipamentos de interesse à saúde utilizados nos diversos serviços de saúde e que estão sujeitos à inscrição no CMVS (vide Tabela 02 deste ANEXO).

Para cada equipamento corresponde um número de inscrição no CMVS.

Quando a solicitação referir-se somente à equipamento(s) de saúde é preciso preencher um único formulário do ANEXO II - “Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde - CMVS” e quantas folhas do ANEXO III - “Equipamentos de Saúde” forem necessárias para a totalidade das informações.

ANEXO VIA

“SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA E SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA”

Preenchimento obrigatório para qualquer sistema / solução alternativa de abastecimento de água para consumo humano, constantes no Grupo III do Anexo I dessa Portaria, exceto para empresas de distribuição de água por caminhões que não executam captação de água.

ANEXO VI B

“SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA”

Preenchimento obrigatório para o Sistema Público de Abastecimento de Água.

“Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde”

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

I – INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS

NÃO PREENCHER

II – SOLICITAÇÃO

4. OBJETO DA SOLICITAÇÃO – ASSINALE UMA DAS OPÇÕES ABAIXO E REGISTRE, SE FOR O CASO, O NÚMERO DO CMVS CORRESPONDENTE.

ESTABELECIMENTO

Assinale no caso da solicitação referir-se a um estabelecimento de interesse à saúde sujeito à inscrição no CMVS – consulte o **ANEXO I** desta Portaria e a **Tabela 01** deste **ANEXO – Tipos de Serviços de Saúde** (vide 01.A e 01.B).

EQUIPAMENTO

Assinale no caso da solicitação referir-se a um ou mais equipamentos de saúde sujeitos à inscrição no CMVS – consulte a Tabela 02 deste ANEXO - Equipamentos de Saúde (vide 02.B, 02.C, 02.D. e 02.E).

ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO

Assinale no caso da solicitação referir-se a um estabelecimento de interesse à saúde que possua um ou mais equipamentos de saúde, ambos sujeitos à inscrição no CMVS – consulte o ANEXO I desta Portaria e as Tabelas 01.A e 01.B e 02.B a 02.E deste ANEXO.

FEIRANTE

Assinale no caso da solicitação referir-se a feirante, registrando o número de matrícula do feirante.

CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÃO

Assinale no caso da solicitação referir-se a Captação, Tratamento e Distribuição de Água para consumo humano por Solução Alternativa Coletiva, Sistema de Abastecimento de Água ou Sistema Público de Abastecimento de Água (CNAE 3600-6/01 e 3600-6/02). E informe o número de pontos de captação de água.

5. CÓDIGO CNAE / DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA DE INTERESSE À SAÚDE DO ESTABELECIMENTO

Registre o código e a descrição da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – Fiscal / CNAE referente à atividade econômica do estabelecimento de assistência ou de interesse à saúde, explicitada no contrato/estatuto social da empresa – consulte o **ANEXO I** desta Portaria.

Nota: No caso de contrato/estatuto social em que estejam descritas várias atividades econômicas, eleger aquela de interesse da saúde, priorizando a que apresentar a maior complexidade na ação de vigilância em saúde (última coluna da referida tabela).

Nota: No caso de solicitação de CMVS para sistema / solução alternativa de abastecimento de água para consumo humano registre o código 3600/6-01 ou 3600/6-02 e a descrição da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – Fiscal / CNAE conforme o **ANEXO I** desta Portaria

6. N°. CMVS – CADASTRO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Registre o respectivo número do CMVS do estabelecimento ou do equipamento de interesse à saúde.

Nota: Se essa for a primeira solicitação de inscrição do estabelecimento ou do equipamento, esse campo deve ficar em branco.

7. TIPO DE SOLICITAÇÃO – ASSINALE UMA DAS OPÇÕES ABAIXO:

Assinale com “X” uma única opção conforme o tipo de solicitação desejada.

CADASTRO INICIAL

Assinale no caso de primeira solicitação de inscrição no cadastro.

ATUALIZAÇÃO DO CMVS

Assinale no caso da solicitação referir-se à atualização do CMVS, desde que prevista na legislação sanitária vigente (federal, estadual ou municipal), conforme coluna “Atualização CMVS”, no ANEXO I.

CANCELAMENTO DO CMVS

Assinale no caso da solicitação referir-se ao encerramento das atividades do estabelecimento ou do uso de equipamento de saúde, conforme previsto nesta Portaria.

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – ASSINALE NO ITEM 8 ABAIXO, OS TIPOS DE ALTERAÇÕES

Ao assinalar esta alternativa (8) é obrigatório informar qual(is) o(s) tipo(s) de alteração(ões) solicitada(s).

8. TIPO DE ALTERAÇÃO – ASSINALE COM UM “X” A OPÇÃO ABAIXO:

8.A. ENDEREÇO

Assinale no caso de mudança de endereço do estabelecimento / equipamento no Município de São Paulo.

8.B. RESPONSABILIDADE LEGAL

Assinale no caso de mudança de responsável legal, desde que essa alteração conste no contrato/estatuto social da empresa.

8.C. NÚMERO DE LEITOS

Assinale no caso de aumento ou diminuição de leitos de internação, observação e de cuidados intensivos (UTI).

8.D. RAZÃO SOCIAL

Assinale no caso de alteração da razão social da pessoa jurídica.

8.E. ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ou BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Neste caso, assinale um dos tipos de alteração, segundo a necessidade.

Nota: Utilize um requerimento para cada tipo de pedido (assunção ou baixa), por profissional, ou seja, não utilize o mesmo requerimento para informar a baixa de responsabilidade do profissional de um estabelecimento/equipamento e sua assunção em outro estabelecimento/equipamento.

8.F. NÚMERO e ou TIPO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DISPENSADOS DE INSCRIÇÃO NO CMVS

Assinale no caso de aumento ou diminuição do número de equipamentos de saúde dispensados de inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (Tabela 02.A).

8.G. AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO DE: ATIVIDADE/CLASSE E OU CATEGORIA DE PRODUTO

Assinale nos casos de ampliação de atividade ou ampliação de classe e ou categoria de produto ou, redução de atividade ou redução de classe e ou categoria de produto.

Nota: Na mudança de ramo de atividade devem ser observadas as disposições para cancelamento da inscrição no CMVS vigente e, conseqüentemente, para a solicitação de outra inscrição no CMVS para a nova atividade.

III – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Preencher exclusivamente com os dados do estabelecimento

9. NOME/RAZÃO SOCIAL

Registre a razão social da pessoa jurídica ou o nome da pessoa física.

Nota: registrar a mesma razão social inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou o mesmo nome inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

10. NOME FANTASIA

Registre o nome fantasia do estabelecimento a ser cadastrado.

11. CNPJ / CPF

Registre o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no caso de pessoa jurídica, ou o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) no caso de pessoa física.

12. NATUREZA JURÍDICA

Assinale uma das opções a seguir:

PESSOA FÍSICA - No caso de tratar-se de pessoa física

PESSOA JURÍDICA - No caso de tratar-se de empresa jurídica

IV – LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nota: Informe os dados do estabelecimento onde se desenvolvem as atividades. Portanto, no caso de solicitação referente a:

a. “ALBERGANTE” - registre seu próprio endereço.

b. “ALBERGADO” - registre o endereço da estrutura “ALBERGANTE”, onde está sediado.

16. LOGRADOURO

Registre o tipo e o nome do logradouro.

Nota: Observe as abreviações a serem utilizadas para os diferentes tipos e nomenclaturas mais usuais de logradouros – consulte **Tabelas 03 e 04** deste ANEXO.

No caso de feirante ou profissional autônomo, proprietário de um único veículo, que desenvolve atividade de transporte de alimentos deve ser registrado neste campo o endereço residencial dos mesmos.

17. NÚMERO

Registre o número do logradouro.

18. COMPLEMENTO

Registre, se houver, o complemento do logradouro.

Nota: Observe as abreviações a serem utilizadas para os diferentes tipos de logradouros – consulte Tabela 05 deste ANEXO.

19. BAIRRO

Registre o nome do respectivo bairro.

19A. DISTRITO ADMINISTRATIVO

NÃO PREENCHER.

20. UF

NÃO PREENCHER.

21. NOME MUNICÍPIO

NÃO PREENCHER.

22. CEP

Registre o respectivo número do Código de Endereçamento Postal (CEP).

23. DDD

Registre o respectivo código telefônico de Discagem Direta à Distância - do município.

24. TELEFONE

Registre o respectivo número de telefone do estabelecimento/pessoa física solicitante

25. FAX

Registre o respectivo número do fac-símile do estabelecimento/pessoa física solicitante

26. ENDEREÇO ELETRÔNICO

Registre o endereço eletrônico (e-mail) do estabelecimento ou dos responsáveis legal ou técnico.

V – CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

28. POSSUI DISPENSAÇÃO DE PRODUTOS DE CONTROLE ESPECIAL (conforme Portaria MS 344/98)

Preencher somente no caso do CNAE 7500-1/00 – Agrupamento 26, Subgrupo A, Grupo III do ANEXO I.

Assinale uma das opções a seguir:

SIM - No caso de existir dispensação de produtos de controle especial no estabelecimento solicitante.

NÃO - No caso de não existir dispensação de produtos de controle especial no estabelecimento solicitante.

29. SITUAÇÃO – ASSINALE UMA DAS OPÇÕES ABAIXO E REGISTRE, SE FOR O CASO, A INFORMAÇÃO SOLICITADA:

ALBERGANTE

Quando o estabelecimento objeto da solicitação, sujeito à inscrição no CMVS, abriga atividades que prestam um ou mais tipos de serviços, próprias e/ou terceirizadas, numa mesma estrutura.

ALBERGADO – INFORME CNPJ DO ALBERGANTE, NO CASO DE ALBERGADO TERCEIRIZADO:

Situação na qual o estabelecimento objeto da solicitação, sujeito à inscrição no CMVS, desenvolve suas atividades em uma estrutura albergante.

Nota: Ao optar por “ALBERGADO”, sendo este um terceirizado, é obrigatório o registro do CNPJ de seu “ALBERGANTE”, no campo correspondente.

30. PRIVADO

Quando o estabelecimento for da esfera privada.

31. ESFERA ADMINISTRATIVA – ASSINALE UMA DAS OPÇÕES ABAIXO:

FEDERAL

Quando o estabelecimento pertencer à Administração Pública Federal.

ESTADUAL

Quando o estabelecimento pertencer à Administração Pública Estadual.

MUNICIPAL

Quando o estabelecimento pertencer à Administração Pública Municipal.

32. NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO – ASSINALE UMA DAS OPÇÕES ABAIXO

Consulte o contrato/estatuto social da empresa para assinalar uma das seguintes alternativas:

SINDICATO / COOPERATIVA / FUNDAÇÃO PRIVADA / EMPRESA PRIVADA / EMPRESA DE ECONOMIA MISTA / SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO / ADMINISTRAÇÃO DIRETA - SAÚDE / ADMINISTRAÇÃO DIRETA - OUTROS ÓRGÃOS / PESSOA FÍSICA / ADMINISTRAÇÃO INDIRETA -

AUTARQUIAS / ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDAÇÃO PÚBLICA / ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMPRESA PÚBLICA / ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - ORGANIZAÇÃO SOCIAL PÚBLICA / ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS / CONDOMÍNIOS / ASSOCIAÇÕES.

33. UNIDADE DE ENSINO E PESQUISA – ASSINALE UMA DAS OPÇÕES ABAIXO:

UNIVERSITÁRIA

Estabelecimento que se caracteriza como hospital universitário e assemelhado, de propriedade ou gestão de Universidade pública ou privada, ou a elas vinculado por regime de comodato ou cessão de uso, devidamente formalizados.

ESCOLA SUPERIOR ISOLADA

Estabelecimento que se caracteriza como hospital-escola e assemelhado, de propriedade ou gestão das Escolas Isoladas, públicas ou privadas, ou a elas vinculado por regime de comodato ou cessão de uso, devidamente formalizados.

AUXILIAR DE ENSINO

Estabelecimento que se caracteriza como hospital auxiliar de ensino e assemelhado que não é de propriedade ou gestão de Universidade ou Escola Isolada, mas desenvolve programas de treinamento, em serviço, de curso de graduação ou pós-graduação da área de saúde, devidamente conveniado com uma instituição de Ensino Superior.

NÃO POSSUI UNIDADE DESSE TIPO

Estabelecimentos sem atividades de ensino e pesquisa.

34. TOTAL DE EMPREGADOS/SERVIDORES/PROFISSIONAIS – Considere o número total de empregados, servidores, profissionais autônomos ou terceirizados que atuam no estabelecimento, bem como todos os níveis de formação: Superior, Técnico, Médio e Fundamental.

VI – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS LEGAL E TÉCNICO

35. NOME DA PESSOA FÍSICA ou **DO RESPONSÁVEL LEGAL** da **PESSOA JURÍDICA**
Registre o nome completo da pessoa física ou do responsável legal da empresa.

CPF

Registre o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF da pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica.

36. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Registre o nome completo do responsável técnico do estabelecimento, quando previsto em lei.

CPF

Registre o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável técnico.

SIGLA DO CONSELHO PROFISSIONAL

Registre a sigla do Conselho Profissional onde está inscrito o respectivo profissional.

UF

Registre a unidade federada do respectivo conselho profissional.

Nº. INSCRIÇÃO CONSELHO

Registre o número da inscrição do responsável no respectivo conselho profissional.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES – CBO

Registre o código e, em seguida, a descrição da categoria profissional do referido responsável, segundo a Tabela 06 deste ANEXO.

Notas: No caso do objeto da solicitação referir-se a:

a. um ou mais equipamentos de saúde, utilize o ANEXO III "Equipamentos de Saúde" para registrar os dados dos responsáveis técnicos - principal e substitutos - correspondentes a cada equipamento informado.

b. um estabelecimento, utilize este campo para registrar os dados dos responsáveis técnicos pela(s) atividade(s).

37. RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO 01

Registre, quando houver, o nome completo do responsável técnico substituto do estabelecimento (campo 4 do ANEXO II "Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde - CMVS").

CPF

Registre o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável técnico substituto.

SIGLA DO CONSELHO PROFISSIONAL

Registre a sigla do Conselho Profissional onde está inscrito o respectivo profissional.

UF

Registre a unidade federada do respectivo conselho profissional.

Nº. INSCRIÇÃO CONSELHO

Registre o número da inscrição do profissional no respectivo conselho profissional.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES – CBO

Registre o código e, em seguida, a descrição da categoria profissional do referido responsável, segundo a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO - Consulte a Tabela 06 deste ANEXO.

38. RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO 02

Informar os dados do técnico indicado como segundo substituto, quando houver, conforme instruções anteriores do campo **37**.

IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

No caso de tratar-se de transportadora ou distribuidora de produtos, feirante, dogueiro motorizado ou serviço de remoção de pacientes, registre o número do RENAVAM de cada veículo.

Nota: Se o número de veículos exceder à capacidade de registros possíveis nos campos existentes, preencher novo anexo.

DECLARAÇÃO

Esta declaração tem preenchimento obrigatório e deve ser assinada pela pessoa física ou pelo responsável legal da pessoa jurídica e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicados nos campos correspondentes.

LOCAL
NÃO PREENCHER

DATA
Registre a data (**DD/MM/AAAA**) em que está sendo efetuada a solicitação.

ASSINATURA
Após ler e concordar com o declarado, a pessoa física ou o responsável legal da pessoa jurídica deve assinar na respectiva linha.

ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO
Após ler e concordar com o declarado, o responsável técnico principal deve assinar na respectiva linha.

ASSIN. RESP. TÉCN. SUBST. 01
Após ler e concordar com o declarado, o responsável técnico substituto deve assinar na respectiva linha.

ANEXO III

Equipamentos de Saúde Anexo do requerimento de CMVS

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

ASSIN. RESP.TÉCN. SUBST. 02

Após ler e concordar com o declarado, o responsável técnico substituto deve assinar
Fl. __ / __

Este campo deve ser preenchido pelo solicitante para situar o número da folha em relação ao total de folhas de anexo utilizadas.

Exemplos:

01 / 03 - indica que é a primeira folha do total de 03 preenchidas e anexadas ao requerimento e,

02 / 03 - indica que é a segunda do total de 03 preenchidas e anexadas ao requerimento.

Nota: Informe o total de páginas utilizadas no campo “Equipamentos de Saúde”, item VII, sub-item 40, do “**Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde**”.

I – INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS

NÃO PREENCHER

II – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

REGISTRAR OS MESMOS DADOS DO REQUERIMENTO AO QUAL PERTENCE ESTE ANEXO

Copiar do “**Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde**” o que foi registrado nos campos:

9. RAZÃO SOCIAL / NOME 10. NOME FANTASIA e 11. CNPJ / CPF, do item III – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO; e,

6. Nº. CMVS DO ESTABELECIMENTO, SE HOUVER, do item II – SOLICITAÇÃO.

III - EQUIPAMENTOS DE INTERESSE À SAÚDE

Os campos “EQ”.são padronizados e cada número (01 a 08) refere-se a somente um tipo de equipamento de interesse da saúde.

O preenchimento desses campos varia em função do tipo de equipamento e do fato do equipamento estar ou não sujeito à inscrição no CMVS. Consulte a **Tabela 02 DO ANEXO II – Equipamentos de Saúde.**

Registrar os dados solicitados, conforme as seguintes situações:

III.A - EQUIPAMENTO DE SAÚDE – DISPENSADO DE INSCRIÇÃO NO CMVS.

CÓD.

Registre o código do tipo de equipamento de saúde ao qual se refere, conforme a **Tabela 02.A.**

NÚMERO CMVS

Este campo deve ser preenchido com **zeros.**

CARACTERÍSTICA A

Registre a quantidade de equipamentos (correspondente ao tipo informado no campo “CÓD.”), existente no local.

CARACTERÍSTICA B, C e D

Estes campos devem ser preenchidos com **zeros.**

III.B - EQUIPAMENTO DE SAÚDE - SUJEITO À INSCRIÇÃO NO CMVS

CÓD.

Registre o código do tipo de equipamento de saúde ao qual se refere, conforme a **Tabela 02. B.**

NÚMERO CMVS

Registre, quando houver, o número do Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde do equipamento. No caso de solicitação inicial de cadastro do equipamento, este campo deve ser preenchido com **zeros.**

CARACTERÍSTICA A

Registre o número de série do equipamento.

CARACTERÍSTICA B

Registre a **marca** e o **modelo** do equipamento.

CARACTERÍSTICA C

Registre o **valor da corrente máxima** (mA - miliAmpere) e da **tensão máxima** (kV - quilovolt).

Nota: No caso de “ACELERADOR LINEAR”, preencher com o **valor da energia máxima de fótons** (MeV – Mmegaelétron-volt) e **energia máxima de elétrons** (MeV- megaelétron-volt).

CARACTERÍSTICA D

Este campo deve ser preenchido com **zeros.**

III.C - EQUIPAMENTO DE SAÚDE – PARA USO VETERINÁRIO – SUJEITO À INSCRIÇÃO NO CMVS.

Registre o código do tipo de equipamento de saúde ao qual se refere, conforme a **Tabela 02. E**.

NÚMERO CMVS

Registre, quando houver, o número do Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS do equipamento. No caso de solicitação inicial de cadastro do equipamento, este campo deve ser preenchido com **zeros**.

CARACTERÍSTICA A

Registre o **número de série** do equipamento.

CARACTERÍSTICA B

Registre a **marca** e o **modelo** do equipamento.

CARACTERÍSTICA C

Registre o **valor da corrente máxima** (mA - miliAmpere) e da **tensão máxima** (kV - quilovolt).

CARACTERÍSTICA D

Este campo deve ser preenchido com **zeros**.

IV – RESPONSÁVEL TÉCNICO POR EQUIPAMENTO

Nota: a) Os campos de “A” a “H” são padronizados, sendo que cada item corresponde aos dados de somente um responsável técnico. Devem ser preenchidos mantendo uma relação direta com os equipamentos de saúde sujeitos à inscrição no CMVS, informados no anverso do formulário.

b) No caso de bronzeamento artificial, preencher os campos deste item com zeros.

A. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Registre o nome completo do responsável técnico.

CPF

Registre o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF do referido responsável.

CONS. PROF.

Registre a sigla do Conselho Profissional onde está inscrito o referido responsável.

UF

Registre a unidade federada do respectivo conselho profissional. No caso de São Paulo: “**SP**”.

Nº. INSCRIÇÃO

Registre o número da inscrição do referido responsável no respectivo conselho profissional.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES – CBO

Registre o código da categoria profissional do referido responsável, segundo a **Tabela 06** do ANEXO II.

ASSINALE O(S) NÚMERO(S) DO(S) EQUIPAMENTO(S) INFORMADO(S) NO ANVERSO, SEGUNDO A CONDIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL SOBRE ELE(S).

Este padrão permite informar a relação existente entre o profissional e os vários equipamentos pelos quais ele tem responsabilidade técnica, assim como, o tipo – PRINCIPAL OU SUBSTITUTO - que pode ser diferente para cada um dos equipamentos.

PRINCIPAL

Assinale com um “X” sobre o(s) **NÚMERO(S)** correspondente(s) ao(s) **EQUIPAMENTO(S)** descrito(s) no anverso da folha, cujo responsável técnico principal seja o registrado neste campo.

SUBSTITUTO

Assinale com um “X” sobre o(s) **NÚMERO(S)** correspondente(s) ao(s) **EQUIPAMENTO(S)** descrito(s) no anverso da folha, cujo responsável técnico substituto seja o registrado neste campo.

Nota: Um técnico pode ser responsável por um ou mais equipamentos, observada a legislação vigente. Portanto, podem ser assinalados quantos números corresponderem a essa necessidade.

DECLARAÇÃO

Esta declaração tem preenchimento obrigatório e deve ser assinada pela pessoa física ou pelo responsável legal da pessoa jurídica e, quando for o caso, em pelo(s) responsável(is) técnico(s).

LOCAL

NÃO PREENCHER

DATA

Registre a data (**DD/MM/AAAA**) em que está sendo efetuada a solicitação.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Após ler e concordar com o declarado, a pessoa física ou o responsável legal da pessoa jurídica que teve seus dados informados no campo 35 do “**Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde**” deve assinar na respectiva linha.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ESTABELECIMENTO

Após ler e concordar com o declarado, o responsável técnico principal que teve seus dados informados no campo 36 do “**Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde**” deve assinar na respectiva linha.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO A

Após ler e concordar com o declarado, o responsável técnico substituto que informou seus dados no campo A (item IV – RESPONSÁVEL TÉCNICO POR EQUIPAMENTO) deve assinar na respectiva linha.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO B, C, D, E, F, G e H

Preencher conforme instrução anterior (Assinatura do Responsável Técnico A), considerando as informações correspondentes aos campos com mesma letra – **B, C, D, E, F, G e H** (item IV – RESPONSÁVEL TÉCNICO POR EQUIPAMENTO).

Atividade relacionada a produtos de interesse da saúde

Anexo do requerimento de CMVS

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

I – INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS

NÃO PREENCHER

II – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

REGISTRAR OS MESMOS DADOS DO REQUERIMENTO AO QUAL PERTENCE ESTE ANEXO

Copiar do “**Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde**” o que foi registrado nos campos:

9. RAZÃO SOCIAL / NOME 10. NOME FANTASIA 11. CNPJ / CPF, do item III – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO; e,

6. N°. CMVS DO ESTABELECIMENTO, SE HOUVER, do item II – SOLICITAÇÃO.

III – CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

58. NO CASO DA ATIVIDADE DECLARADA REFERIR-SE AO CNAE 4771-7/01 - ASSINALE COM “X” UMA DAS ALTERNATIVAS ABAIXO.

DROGARIA

Após esta opção, ir para o campo **59** e, em seguida, para o **63**.

ERVANARIA

Após esta opção não preencher os demais campos deste anexo.

POSTO DE MEDICAMENTOS

Após esta opção não preencher os demais campos deste anexo.

59. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) – QUANDO HOUVER, REGISTRE OS DADOS SOLICITADOS, SEGUNDO A CLASSE DE PRODUTO
Esse campo só deve ser preenchido para as seguintes classes de produtos: Medicamento e Insumo Farmacêutico; Saneante Domissanitário; Produto para Saúde / Correlato; Cosmético, Perfume e Produto de Higiene.

NÚMERO DA AFE

Registre o número de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) concedida pelo órgão competente do MS do respectivo agrupamento de classe de produtos.

Nota: Se no campo 58 foi assinalada a alternativa Drogaria, preencher o número de Autorização de Funcionamento, concedida conforme Resolução ANVISA n.º. 238 de 27/12/2001, no agrupamento de Medicamentos e Insumo Farmacêutico.

DATA DA PUBLICAÇÃO

Registre a respectiva data de publicação da AFE concedida pelo órgão competente do MS do respectivo agrupamento de classe de produtos.

60. AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE) – QUANDO HOUVER, REGISTRE OS DADOS SOLICITADOS**NÚMERO DA AE**

Registre o número da Autorização Especial concedida pelo órgão competente do MS.

DATA DA PUBLICAÇÃO

Registre a respectiva data de publicação da AFE concedida pelo órgão competente do MS.

61. CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO – ASSINALE COM UM “X” OS TIPOS DE CONTROLE DE QUALIDADE REALIZADOS PELA EMPRESA, NA CLASSE DE PRODUTO CORRESPONDENTE.

Somente no caso de, no estabelecimento, haver controle de qualidade próprio.

62. CONTROLE DE QUALIDADE TERCEIRIZADO - REGISTRE O SOLICITADO REFERENTE À EMPRESA CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE E ÀS CLASSES DE PRODUTOS, ASSINALANDO COM UM “X” OS TIPOS DE CONTROLE POR ELA REALIZADO.**RAZÃO SOCIAL**

Registre a Razão Social da empresa contratada.

CNPJ DO TERCEIRO

Registre o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa contratada para prestar serviço de controle de qualidade dos produtos correspondente a classe de produto informada a seguir.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CLASSE DE PRODUTO

Registre o código e a descrição da classe de produto (vide **Tabela 7** no final destas instruções) correspondente ao controle de qualidade efetuado pela empresa contratada.

FÍSICO-QUÍMICO / QUÍMICO / BIOLÓGICO / MICROBIOLÓGICO

Esses campos devem ser assinalados com “X”, conforme o tipo de controle de qualidade efetuado na respectiva classe de produto.

63. ATIVIDADES EXECUTADAS POR CLASSE DE PRODUTO – ASSINALE COM UM “X” AS ATIVIDADES EXECUTADAS NO ESTABELECIMENTO, SEGUNDO A CLASSE DE PRODUTO.

Esse campo deve ser preenchido somente se no campo “7. Tipo de Solicitação”, do formulário “**Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde**”, foram assinaladas uma das seguintes alternativas:

- CADASTRO INICIAL
- ATUALIZAÇÃO DE CMVS
- I. ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS – Associada ao campo “**AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO DE ATIVIDADE / CLASSE E OU CATEGORIA DE PRODUTO**” – somente quando se tratar de ampliação ou redução de atividades.

Nota: Desde que a empresa tenha interesse e atenda as condições sanitárias (técnicas e de instalação), um único cadastro pode contemplar todas as classes de produto do mesmo agrupamento (Grupo I a V, abaixo).

Desta forma, Classes de Produtos em Grupos distintos exigem cadastros distintos.

No caso do CNAE 4691-5/00 (Comércio atacadista de diversas classes de produtos relacionados à saúde), será concedido um único número CMVS.

Grupo I

Medicamentos não sujeitos a controle especial
Medicamentos de Controle Especial
Medicamentos constantes da lista C2 (retinoides)
Medicamentos termolabeis
Insumos Farmacêuticos
Insumos Farmacêuticos de Controle Especial
Precursores
Droga Vegetal

Grupo II

Cosméticos
Perfumes
Produtos de Higiene

Grupo III

Alimentos
Aditivos para Alimentos
Embalagens para Alimentos
Vernizes Sanitários para embalagem de alimentos

Grupo IV

Produtos para Saúde / Correlatos

Grupo V

Saneantes Domissanitários

Grupo VI

Aplicação de injetáveis
Perfuração de lóbulo auricular
Procedimentos de inalação
Atenção farmacêutica domiciliar
Aferição de Pressão Arterial
Aferição de Temperatura Corporal
Aferição de Glicemia Capilar

Assinalar com “X” somente as atividades pertinentes ao tipo de estabelecimento, de acordo com as classes de produtos.

Favor observar as orientações correspondentes para as seguintes situações e CNAE:

63.1 – No caso de **FABRICANTE DE FARMOQUÍMICOS** (CNAE 2110-6/00, Agrupamento 09, Subgrupo A, Grupo I - Anexo I):

CLASSE DE PRODUTO I: “**insumos farmacêuticos**” (ativos e excipientes) e ou “**insumos farmacêuticos de controle especial**” (princípio-ativo e outras substâncias de controle especial) e ou, “**precursores**” (quando a fabricação de insumos farmacêuticos, inclusive de controle especial, utilizar precursores no processo de síntese química).

ATIVIDADES PERMITIDAS:

Purificar – quando a obtenção de um ou mais insumos empregar o processo de purificação.

Extrair – quando a obtenção de um ou mais insumos empregar o processo de extração.

Sintetizar – quando a obtenção de um ou mais insumos empregar o processo de síntese química.

Fragmentar – quando a obtenção de um insumo empregar o processo de fragmentação.

Fabricar, armazenar, embalar e expedir – todas, obrigatoriamente.

Transportar – somente no caso de transporte próprio; se o transporte for terceirizado deixar em branco.

Exportar - no caso de comercializar para o mercado exterior o produto farmoquímico fabricado.

Transformar – obrigatório somente para a classe de produtos “precursores”.

Importar para uso próprio – quando adquirir no mercado exterior, insumos farmacêuticos, ou insumos farmacêuticos inclusive de controle especial ou precursores, para fabricação de medicamentos, novos insumos farmacêuticos ou insumos farmacêuticos de controle especial ou precursores

No caso de **DROGARIA** (CNAE 4771-7/01 - Agrupamento 21, Subgrupo C, Grupo I - Anexo I).

CLASSE DE PRODUTO I: “**medicamento**” e “**medicamento de controle especial**”, quando couber.

ATIVIDADES:

- **Dispensar** – obrigatoriamente.

- **Aplicar injeção** – quando for o caso.

Nota: demais atividades e classes de produtos: não preencher.

63.2 - No caso de **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO (ALOPÁTICO OU HOMEOPÁTICO)** – (CNAE 4771-7/02 - Agrupamento 21, Subgrupo C, Grupo I - Anexo I).

CLASSE DE PRODUTO I: “**medicamento**” e “**medicamento de controle especial**”, medicamentos constantes na Lista C2, medicamento termolábil, quando couber.

ATIVIDADES:

- **Manipular e Dispensar** – obrigatoriamente.

- **Serviços Farmacêuticos** – quando for o caso.

Nota: demais atividades e classes de produtos: não preencher.

63.3 - No caso de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA E PRODUTOS DE HIGIENE, COM FRACIONAMENTO E VENDA DIRETA AO CONSUMIDOR** (CNAE 4772-5/00 - Agrupamento 29, Subgrupo C, Grupo I - Anexo I).

CLASSE DE PRODUTO II: “perfume” e ou “produtos de higiene”.

ATIVIDADES:

- **Fracionar e Embalar** – obrigatoriamente.

Notas:

1. Não está previsto o fracionamento na legislação sanitária vigente para a classe de produto cosmético.
2. Estabelecimentos que exercem a atividade de comércio varejista de produtos cosméticos, artigos de perfumaria e produtos de higiene, sem fracionamento, não estão sujeitos à inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde.
3. Demais atividades e classes de produtos: não preencher.

63.4 A atividade **FABRICAR** – deve ser registrada para todos os CNAE relacionados no Subgrupo A, Grupo I - Anexo I.

CLASSE DE PRODUTO I a V: “medicamentos”, “medicamento de controle especial”, “insumos farmacêuticos”, “insumos farmacêuticos de controle especial” e “precursores”; “cosméticos”, “perfume” e “produtos de higiene”; “alimentos”, “aditivos para alimentos”, “embalagens para alimentos” e “vernizes sanitários para embalagens de alimentos”; “produtos para a saúde/correlatos”; e, “saneantes domissanitários”.

ATIVIDADES – assinalar também:

- **Armazenar, embalar e expedir** – todas, obrigatoriamente.
- **Transportar** – somente no caso de transporte próprio. Se o transporte for terceirizado deixar em branco.
- **Exportar** – no caso de comercializar os produtos fabricados para o exterior.
- **Importar para uso próprio** - no caso de adquirir no exterior: insumos farmacêuticos e ou insumos de controle especial e ou precursores; alimentos ou aditivos para alimentos, embalagens para alimentos e vernizes sanitários para alimentos.

Notas:

1-Quando adquirir no exterior produtos semi-acabados e realizar as etapas de acondicionamento e embalagem caracteriza-se produto fabricado no estabelecimento.

2-A atividade distribuir implica em outra inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde, portanto não deve ser associada à esta atividade.(exceto a classe de produtos III)

63.5 - No caso de **FABRICAÇÃO DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS** (CNAE 2019-3/99 e 2029-1/00 - Agrupamento 03, Subgrupo A, Grupo I - Anexo I), **que não utiliza precursores** no processo de síntese química desse composto:

CLASSE DE PRODUTO III: “aditivos para alimentos”

ATIVIDADES:

Fabricar, armazenar, embalar e expedir - todas, obrigatoriamente.

Transportar - somente no caso de transporte próprio; se o transporte for terceirizado deixar em branco.

Exportar -no caso de comercializar produtos fabricados para o mercado exterior.

63.6 No caso de **FABRICAÇÃO DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS** (CNAE 2029-1/00 – Agrupamento 03, Subgrupo A, Grupo I - Anexo I), como corantes, pigmentos, ácidos graxos e outros compostos orgânicos para fins alimentícios, **que utiliza precursores** no processo de síntese química destes compostos:

CLASSE DE PRODUTO I: “**precursores**”.

ATIVIDADES:

- **Fabricar, armazenar, embalar e expedir** – todas, obrigatoriamente.
- **Transportar** – somente no caso de transporte próprio. Se o transporte for terceirizado deixar em branco.
- **Exportar** – no caso de comercializar produtos fabricados para o mercado exterior.
- **Transformar** – obrigatoriamente.
- **Importar para uso próprio** – quando adquirir precursores no mercado exterior para fabricar aditivos para alimento.
- **Armazenar** – quando os precursores forem mantidos em estoque.

63.7 - No caso de **FABRICAÇÃO DE VERNIZ SANITÁRIO** (CNAE 2071-1/00 – Agrupamento 04, Subgrupo A, Grupo I - Anexo I), que **não utiliza precursores** no processo de síntese química desse composto:

CLASSE DE PRODUTO III: “**vernizes sanitários para embalagens de alimentos**”.

ATIVIDADES:

- **Fabricar, armazenar, embalar e expedir** – todas, obrigatoriamente.
- **Transportar** – somente no caso de transporte próprio. Se o transporte for terceirizado deixar em branco.
- **Exportar** – no caso de comercializar para o mercado exterior.

63.8 - No caso de **FABRICAÇÃO DE VERNIZ SANITÁRIO** (CNAE 2071-1/00 – Agrupamento 04, Subgrupo A, Grupo I - Anexo I), que **utiliza precursores** no processo de síntese química desse composto:

CLASSE DE PRODUTO I: “**precursores**”.

ATIVIDADES:

- **Fabricar, embalar, expedir e transformar** – todas, obrigatoriamente.
- **Transportar** – somente no caso de transporte próprio. Se o transporte for terceirizado deixar em branco.
- **Exportar** – no caso de comercializar para o mercado exterior.
- **Importar para uso próprio** – quando adquirir precursores no mercado exterior para fabricar o verniz sanitário.
- **Armazenar** – quando houver precursores em estoque.

63.9 - As atividades **DISTRIBUIR** e **IMPORTAR** sem fracionamento de produtos – podem ser registradas para todos os CNAE relacionados no Subgrupo B, Grupo I - Anexo I.

CLASSE DE PRODUTO I a V: “medicamentos”, “medicamento de controle especial”, “insumos farmacêuticos”, “insumos farmacêuticos de controle especial”, “precursores”; “cosméticos”, “perfume”, “produtos de higiene”; “alimentos”; “produtos para a saúde/correlatos”; “saneantes domissanitários”; “aditivos para alimentos”, “embalagens para alimentos” e ou, “vernizes sanitários para embalagens de alimentos”.

ATIVIDADES - assinalar também:

- **Armazenar e distribuir** – todas, obrigatoriamente.
- **Transportar** – somente no caso de transporte próprio. Se terceirizado, deixar em branco.
- **Exportar** – no caso de comercializar os produtos fabricados para o exterior.
- **Importar para uso próprio** - no caso de adquirir no exterior produtos para comercialização.

63.10 - A atividade **EMBALAR** (acondicionar e empacotar) pode ser registrada somente para o CNAE 8292-0/00 (Agrupamento I I, Subgrupo D, Grupo I - Anexo I), quando por conta de terceiros:

CLASSE DE PRODUTO I a V: “medicamentos”, “medicamento de controle especial”, “insumos farmacêuticos”, “insumos farmacêuticos de controle especial” e “precursores”; “alimentos”, “aditivos para alimentos”, “embalagens para alimentos” e “vernizes sanitários para embalagens de alimentos”; embalagens de cosméticos, embalagens de perfumes, embalagens de produtos de higiene, embalagens de produtos para saúde / correlatos e embalagens para saneantes domissanitários.

CLASSE DE PRODUTO I a V: “medicamentos”, “medicamento de controle especial”, “insumos farmacêuticos”, “insumos farmacêuticos de controle especial” e “precursores”; “alimentos”, “aditivos para alimentos”, “embalagens para alimentos” e “vernizes sanitários para embalagens de alimentos”;

ATIVIDADES PERMITIDAS:

Embalar - obrigatoriamente.

Transportar – somente no caso de transporte próprio; se o transporte for terceirizado deixar em branco.

Armazenar – quando houver produtos em estoque.

Nota: Esta prestação de serviço não prevê a atividade Distribuir

As atividades **DISTRIBUIR** e **IMPORTAR** com fracionamento de produtos – podem ser registradas somente para os CNAE 4633-8/01, 4644-3/01, 4632-0/03, 4639-7/01, 4693-1/00, pertencentes ao Subgrupo B, Grupo I - Anexo I:

CLASSE DE PRODUTO I a V: “medicamentos”, “medicamento de controle especial”, “insumos farmacêuticos”, “insumos farmacêuticos de controle especial”, “precursores”; “cosméticos”, “perfume”, “produtos de higiene”; “alimentos”; “produtos para a saúde/correlatos”; e ou, “saneantes domissanitários”.

ATIVIDADES - assinalar também:

- **Armazenar e Distribuir** – todas, obrigatoriamente.
- **Transportar** – somente no caso de transporte próprio. Se terceirizado, deixar em branco.
- **Exportar** – no caso de comercializar os produtos fabricados para o exterior.
- **Importar** – no caso de adquirir no exterior produtos para comercialização.

Notas: As atividades **Fracionar e Embalar** – são permitidas somente para:

- Os CNAE 4644-3/01 4693-1/00 (Agrupamentos 17 e 19, Subgrupo B, Grupo I – Anexo I) e para as classes de produtos “**insumos farmacêuticos**” (princípio-ativo e excipientes) e “**insumos farmacêuticos de controle especial**” (princípio-ativo e outras substâncias de controle especial) e “**precursores**”.
- Os CNAE 4633-8/01, 4632-0/03, 4639-7/01, 4693-1/00 (Agrupamento 13, Subgrupo B, Grupo I – Anexo I, que corresponde à classe de produto “**alimentos**”).

63.11 - A atividade **REALIZAR ETAPAS DE FABRICAÇÃO** pode ser registrada exclusivamente para o CNAE 8292-0/00 (Agrupamento 11, Subgrupo D, Grupo I - Anexo I), quando realizada por terceiros.

CLASSE DE PRODUTO I a V: “**medicamentos**”, “**medicamento de controle especial**”, “**insumos farmacêuticos**”, “**insumos farmacêuticos de controle especial**” e “**precursores**”; “**cosméticos**”, “**perfume**” e “**produtos de higiene**”; “**alimentos**”, “**alimentos artesanais**”, “**aditivos para alimentos**”, “**embalagens para alimentos**” e “**vernizes sanitários para embalagens de alimentos**”; “**produtos para a saúde/correlatos**”; e, “**saneantes domissanitários**”.

ATIVIDADES:

- **Embalar** – obrigatoriamente.
- **Transportar** – somente no caso de transporte próprio. Se o transporte for terceirizado deixar em branco.
- **Armazenar** – quando houver produtos em estoque.

Nota: Esta prestação de serviço não prevê a atividade **Distribuir**.

63.12 - A atividade **ARMAZENAR** refere-se somente aos CNAE 5211-7/01 e 5211-7/99 (Agrupamento 12, Subgrupo D, Grupo I - Anexo I), quando realizada por conta de terceiros:

CLASSE DE PRODUTO I a V: “**medicamentos**”, “**medicamento de controle especial**”, “**insumos farmacêuticos**”, “**insumos farmacêuticos de controle especial**” e “**precursores**”; “**cosméticos**”, “**perfume**” e “**produtos de higiene**”; “**alimentos**”, “**aditivos para alimentos**”, “**embalagens para alimentos**” e “**vernizes sanitários para embalagens de alimentos**”; “**produtos para a saúde/correlatos**”; e, “**saneantes domissanitários**”.

ATIVIDADES:

- **Armazenar** – obrigatoriamente.
- **Expedir** – quando for o caso.
- **Transportar** – somente no caso de transporte próprio. Se o transporte for terceirizado deixar em branco.

Nota: Esta prestação de serviço não prevê a atividade **Distribuir**.

Não se aplica ao Grupo III (alimentos, embalagens para alimentos e aditivos para alimentos)

63.13 - Para a atividade **TRANSPORTAR** (CNAE 4930-2/01 e 4930-2/02, Agrupamento 22, Subgrupo D, Grupo I do Anexo I):

CLASSE DE PRODUTO I a V: “medicamentos”, “medicamento de controle especial”, “insumos farmacêuticos”, “insumos farmacêuticos de controle especial”, “precursores”, “cosméticos”, “perfume”, “produtos de higiene”, “alimentos”, “aditivos para alimentos”, “embalagens para alimentos”, “vernizes sanitários para embalagens de alimentos”, “produtos para a saúde/correlatos” e ou “saneantes domissanitários”.

ATIVIDADES:

- **Transportar** – obrigatoriamente.
- **Armazenar** – quando houver estoque de produtos no local.

63.14 - No caso de **FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES E DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL** (CNAE 2091-6/00 e 2093-2/00, Agrupamento 10, Subgrupo A, do Grupo I - Anexo I) que utilizam precursores no processo de síntese química de seus compostos:

CLASSE DE PRODUTO I: “precursores”.

ATIVIDADES PERMITIDAS:

- **Transformar** – obrigatoriamente.
- **Armazenar** – quando houver estoque de produtos precursores no local.
- **Importar para uso próprio** – quando adquirir precursores no mercado exterior para a fabricação de produtos próprios.

No caso de **FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES E DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL** (CNAE 2091-6/00 e 2093-2/00, Agrupamento 10, Subgrupo A, do Grupo I - Anexo I) que utilizam precursores no processo de síntese química de seus compostos:

CLASSE DE PRODUTO I: “precursores”.

ATIVIDADES:

- **Transformar** – obrigatoriamente.
- **Armazenar** – quando houver estoque de produtos precursores no local.
- **Importar para uso próprio** – quando adquirir precursores no mercado exterior para a fabricação de produtos próprios.

64. ATIVIDADES TERCEIRIZADAS – REGISTRE O SOLICITADO REFERENTE À EMPRESA CONTRATADA E ÀS CLASSES DE PRODUTOS, ASSINALANDO COM “X” AS ATIVIDADES TERCEIRIZADAS E O TIPO DE MATERIAL ARMAZENADO, QUANDO FOR O CASO.

RAZÃO SOCIAL

Registre a Razão Social da empresa contratada.

CNPJ DA EMPRESA CONTRATADA (TERCEIRO)

Registre o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa contratada para prestação de serviço referente às atividades abaixo relacionadas.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CLASSE DE PRODUTO

Registre o código da classe de produto (vide **Tabela 7** no final destas instruções) correspondente à atividade contratada.

ATIVIDADES

Assinale com “**X**”, segundo a classe de produto correspondente, as atividades contratadas – **EMBALAR, TRANSPORTAR, REALIZAR ETAPA DE FABRICAÇÃO** e ou **ARMAZENAR**.

Nota: No caso de ter assinalado a atividade “**ARMAZENAR**”, assinale com “**X**”, nas caselas correspondentes, os tipos de materiais armazenados - Matéria Prima, Material para Embalagem ou Produto Acabado.

A atividade “**Armazenar**” não pode ser exclusivamente executada por empresa terceirizada.

65. CATEGORIAS DE PRODUTOS - REGISTRE O SOLICITADO REFERENTE ÀS CATEGORIAS DE PRODUTO.

CÓDIGO

Registre o código da categoria de produto conforme a **Tabela 09**, no final destas instruções.

DESCRIÇÃO

Registre a descrição correspondente ao código da categoria de produto informado no campo anterior, conforme a referida **Tabela 09**.

66. CATEGORIA DE MEDICAMENTOS – SE NO CAMPO **63** AS CLASSES DE PRODUTOS “MEDICAMENTOS” OU “MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL” ESTIVEREM ASSOCIADAS COM A ATIVIDADE “MANIPULAR”, ASSINALE COM UM “**X**” AS LINHAS DE PRODUÇÃO CORRESPONDENTES ÀS CATEGORIAS DE MEDICAMENTOS INFORMADAS.

Assinale com um “**X**” as interseções das Linhas e Colunas do quadro para identificar as Categorias de Produto por Linha de Produção correspondente.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

I – INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS

NÃO PREENCHER

II – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

REGISTRAR OS MESMOS DADOS DO REQUERIMENTO AO QUAL PERTENCE ESTE ANEXO

Copiar do “**Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde**” o que foi registrado nos campos:

9. RAZÃO SOCIAL / NOME 10. NOME FANTASIA e 11. CNPJ / CPF, do item III – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO; e,

6. Nº. CMVS DO ESTABELECIMENTO, SE HOUVER, do item II – SOLICITAÇÃO.

III – CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE

41. CÓD. CNES

Registre, se houver, o número de identificação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES-SAS/MS) do serviço de saúde objeto da solicitação.

42. CÓD. E DESCRIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO DE SAÚDE OBJETO DA SOLICITAÇÃO

Registre obrigatoriamente o código e descrição do serviço de saúde objeto da solicitação, conforme **Tabela 01** do ANEXO II – **Tipos de Serviços de Saúde** .

43. TIPOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ALBERGADOS:

Notas:

1. Esses campos só devem ser preenchidos no caso do objeto da solicitação ser uma estrutura “ALBERGANTE” e possuir serviços “ALBERGADOS”. Consulte a **Tabela 01** do ANEXO II – **Tipos de Serviços de Saúde**, no final destas instruções, a fim de identificar os códigos solicitados.
2. O registro desses serviços, neste anexo, não dispensa os procedimentos usuais de cadastramento para fins de inscrição no CMVS, quando for o caso.
3. Este campo só deve ser preenchido no caso dos estabelecimentos de Prestação de Serviços de Saúde descritos no Anexo I – Grupo II, cuja complexidade de ação seja considerada ALTA.

4. Todo dispensário de medicamentos albergado nos estabelecimentos de Prestação de Serviços de Saúde descritos no Anexo I – Grupo II, deverá possuir inscrição específica no CMVS, independente da complexidade de ação da estrutura albergante.

A. PRÓPRIOS (SOB CMVS DA ESTRUTURA ALBERGANTE) – REGISTRE OS CÓDIGOS:
Relacione os códigos correspondentes a todos os serviços albergados que estão inscritos sob o mesmo número no CNPJ e no CMVS da estrutura “ALBERGANTE” onde são prestados (Tabela 01.C).

B. PRÓPRIOS (COM CMVS PRÓPRIO) – REGISTRE OS CÓDIGOS:
Relacione os códigos correspondentes a todos os serviços albergados próprios que estão inscritos sob o mesmo número no CNPJ, porém com inscrição no CMVS independente da estrutura “ALBERGANTE” onde são prestados (Tabela 01.B).

C. TERCEIRIZADOS – REGISTRE OS CÓDIGOS E RESPECTIVOS CNPJ:
Relacione os códigos correspondentes a todos os serviços albergados terceirizados com CMVS e CNPJ próprios, independentes da estrutura “ALBERGANTE” onde são prestados (Tabela 01.B).

IV – ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DE NATUREZA AMBULATORIAL

INFORMAÇÕES ESTRUTURAIS

Nota: Os campos 43 a 47 devem ser preenchidos, no que for pertinente, somente se o objeto da solicitação se caracterizar como um estabelecimento prestador de serviço de saúde de natureza ambulatorial. Se não, vá para o campo 48.

ESPECIALIDADES MÉDICAS – assinale com um “X” a(s) especialidade(s) médica(s) existente(s) no estabelecimento de saúde.

44. TOTAL DE CONSULTÓRIO(S) DE ESPECIALIDADE(S) MÉDICA(S):

- Registre o número total de consultórios de especialidades médicas existentes e em funcionamento no estabelecimento.

45. TOTAL DE CONSULTÓRIO(S) NÃO MÉDICO(S):

Registre o número total de consultórios não médicos (de natureza ambulatorial), existentes e em funcionamento no estabelecimento.

46. TOTAL DE SALAS E DE LEITOS DE REPOUSO / OBSERVAÇÃO, SEGUNDO O TIPO:

Registre nos campos correspondentes, o número total de salas e leitos de repouso e observação, respeitados os padrões técnicos estabelecidos, existentes e em funcionamento no estabelecimento, segundo o tipo: **PEDIÁTRICOS / CLÍNICOS / CIRÚRGICOS / FEMININO / MASCULINO.**

47. TOTAL DE:

CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

Registre no campo correspondente o número total de consultórios existentes e em funcionamento no estabelecimento.

EQUIPOS

Registre no campo correspondente o número total de equipos odontológicos existentes e em funcionamento no estabelecimento.

48. TOTAL DE SALAS, SEGUNDO O TIPO:

Registre nos campos correspondentes, o número total de salas existentes e em funcionamento no estabelecimento, segundo o tipo de atendimento: **PEQUENAS CIRURGIAS / NEBULIZAÇÃO / GESSO / IMUNIZAÇÃO / CURATIVO / ENFERMAGEM / CIRURGIA AMBULATORIAL.**

V – CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

INFORMAÇÕES DE PROFISSIONAIS MEMBROS EXECUTORES

Este item deve ser preenchido por todos os serviços de assistência à saúde que, conforme art. 60º da Lei Municipal 13725/04:

I – assistem usuários em regime ambulatorial e contam com centro cirúrgico no qual sejam realizados procedimentos médico-cirúrgicos ambulatoriais;

II – assistem usuários em regime ambulatorial e realizem procedimentos médicos invasivos em diagnose e terapia;

III – estejam definidos em norma técnica.

49 a 53. NOME DO PROFISSIONAL

Registre o nome completo do profissional de saúde.

CPF

Registre o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do referido profissional.

CÓD. CBO

Registre o código da categoria profissional do referido profissional, segundo a Tabela 06 DO ANEXO II.

SIGLA DO CONSELHO PROFISSIONAL

Registre a sigla do Conselho Profissional onde está inscrito o respectivo profissional.

UF

Registre a unidade federada do respectivo conselho profissional. No caso de São Paulo: **“SP”**.

Nº. INSCRIÇÃO NO CONSELHO

Registre o número da inscrição do profissional no respectivo conselho.

VI – LEITOS DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE COM INTERNAÇÃO E DE UNIDADES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

Notas:

- a - Se o solicitante for estabelecimento prestador de serviço de saúde que não possua leitos de internação ou de observação, vá para o campo 56.
- b - Se o solicitante for estabelecimento de saúde com internação tipo Clínica de Estética Tipo III (Portaria CVS 15/99):
 - informe os dados solicitados nos campos 54 e 55, preenchendo todos os campos da direita para a esquerda; e, em seguida,
 - vá para o campo 57.
- c - Se o solicitante for uma Unidade de Urgência/Emergência – Pronto Socorro Isolado (estrutura “ALBERGANTE”) :
 - deixe em branco os campos 54 e 55;
 - informe os dados solicitados no campo 56, preenchendo todos os campos da direita para a esquerda; e, em seguida,
 - vá para o campo 57.

54. ESTABELECIMENTO DE SAÚDE COM INTERNAÇÃO – REGISTRE O NÚMERO DE LEITOS EXISTENTES, SEGUNDO A ESPECIALIDADE:

A. CIRÚRGICA

Registre, se houver, o número de leitos cirúrgicos disponíveis por especialidade: 01.BUCO MAXILO FACIAL / 02.CARDIOLOGIA / 03.CIRURGIA GERAL / 04.ENDOCRINOLOGIA / 05.GASTROENTEROLOGIA / 06.GINECOLOGIA / 07.LEITO-DIA / 08.NEFROLOGIA-UROLOGIA / 09.NEUROCIRURGIA / 10.OBSTETRÍCIA / 11.OFTALMOLOGIA / 12.ONCOLOGIA / 13.ORTOPEDIA-TRAUMATOLOGIA / 14.OTORRINOLARINGOLOGIA / 15.PLÁSTICA / 16.TORÁCICA / 17.CIRURGIA-ESTÉTICA / 18.PROCTOLOGIA / 19.CIRURGIA PEDIÁTRICA / 20.OUTROS

B. CLÍNICA

Registre, se houver, o número de leitos clínicos disponíveis por especialidade: 21.AIDS / 22.CARDIOLOGIA / 23.CLÍNICA GERAL / 24.CRÔNICOS / 25.DERMATOLOGIA / 26.GERIATRIA/27. HANSENOLOGIA/28.HEMATOLOGIA/29.LEITO-DIA / 30.NEFRO/UROLOGIA / 31.NEONATOLOGIA / 32.NEUROLOGIA / 33.OBSTETRÍCIA / 34.ONCOLOGIA / 35.PEDIATRIA / 36.PNEUMOLOGIA / 37.PSIQUIATRIA / 38.REABILITAÇÃO / 39.TISIOLOGIA/40.OUTROS.

55. ESTABELECIMENTO DE SAÚDE COM INTERNAÇÃO – REGISTRE O NÚMERO DE LEITOS COMPLEMENTARES EXISTENTES:

Registre, quando houver, nas respectivas alternativas: 01.UTI ADULTO / 02.UTI INFANTIL / 03.UTI NEONATAL / 04.UNIDADE INTERMEDIÁRIA / 05.UNIDADE INTERMEDIÁRIA NEONATAL / 06.UNIDADE DE ISOLAMENTO.

56. UNIDADE DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (Pronto Socorro):

Nº leitos observação

Registre nos campos correspondentes, o número total de leitos de observação, respeitados os padrões técnicos estabelecidos, existentes e em funcionamento no estabelecimento, segundo o tipo: PEDIATRIA / CLÍNICA / CIRURGIA / FEMININO / MASCULINO.

VII – EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Nota: Esse campo tem registro obrigatório e deve ser preenchido da direita para a esquerda.

57. REGISTRE O NÚMERO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE EXISTENTES E INFORMADOS NO ANEXO III “EQUIPAMENTOS DE SAÚDE”

Registre **000** caso não utilizar o anexo de “Equipamentos de Saúde”. Registre o solicitado, caso utilizar o referido anexo.

VISTOS DOS RESPONSÁVEIS LEGAL E TÉCNICO

Nota: Esse campo tem preenchimento obrigatório e deve ser visto pelos responsáveis que tiveram seus dados informados no “Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde”, ao qual pertence esse anexo.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ANEXO VI-A PARA O CNAE 3600-601

Quando se tratar de captação, tratamento e distribuição de água para consumo humano.

ANEXO VI

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ANEXO VIa PARA CNAE 3600-6/01

Quando se tratar de captação, tratamento e distribuição de água para consumo humano.

I) INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não Preencher
2. Não Preencher

II) IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

3. Indicar a razão social e o nome utilizado pela empresa
4. Indicar o nome fantasia da empresa
5. Indicar o número de CNPJ da empresa ou o CPF do responsável legal pela empresa
6. Indicar o número do CMVS do estabelecimento, caso possuir

III) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

7. Assinalar a Finalidade de Uso da Água
 - Solução Alternativa Tipo I: modalidade de abastecimento com captação de água subterrânea destinada a uso próprio, incluindo entre outros poços comunitários e condominiais. (CNAE 3600-6/01)
 - Outros: informar a outra finalidade de uso da água
8. Assinalar os pontos de consumo da água da Solução Alternativa Coletiva
9. Assinalar a população fixa (ex: trabalhadores e moradores) e flutuante (ex: clientes do restaurante ou do shopping) que utiliza água da solução alternativa

Obs. 1 – No caso de população flutuante, considerar a média de usuários/dia, considerando o período de 12 meses (apresentar memória de cálculo e propor um plano de amostragem considerando pontos estratégicos).

Obs. 2 – Para o cálculo da população abastecida somar a população fixa e flutuante.

10. Informar se o local é conectado à rede pública de abastecimento de água.
11. Informar se a instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água é independente da instalação hidráulica predial da solução alternativa coletiva de abastecimento de água.
12. Preencher as informações da captação da água
 - Indicar o tipo de manancial que abastece a solução alternativa. No caso de ser abastecido por mais de um tipo de manancial, todos deverão ser indicados.
 - Para cada manancial, indicar o nome, a vazão média mensal (em metros cúbicos/hora).
 - No item OUTORGA DAEE deverá ser indicado o número da outorga emitida pelo

- DAEE (Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de São Paulo), autorizando o uso da água por tempo determinado e indicar a data de vencimento da outorga.
- Informar as coordenadas geográficas do ponto de captação de água no sistema de coordenadas planas usando projeção (UTM) e Meridional Central corresponde ao Meridiano Central do DATUM.
13. Preencher o tempo médio diário de funcionamento da Solução alternativa Coletiva em horas
 14. Indicar o número de economias existentes por categorias (residencial, comercial, industrial).
 - Economia Existentes considerar: a menor unidade individual que é abastecida pela Solução Alternativa, exemplo: em edifício residencial cada apartamento é uma economia.
 15. Informar a fonte alternativa de abastecimento de água em caso de falta de água ou baixa vazão do poço.
 16. Indicar o tipo de manancial que abastece a solução alternativa coletiva, o tipo de tratamento realizado e os produtos utilizados em cada etapa do tratamento da água, para cada tipo de manancial.
 17. Informar a capacidade de armazenamento de cada reservatório, em metros cúbicos. Indicar a frequência (em meses) que é feita a limpeza dos reservatórios. Informar a capacidade total de reservação em metros cúbicos.
 18. Informar se o laboratório de controle de qualidade é próprio ou terceirizado.
 19. Preencher as informações sobre o laboratório
 - Indicar o nome do laboratório de controle de qualidade.
 - Indicar o endereço do laboratório de controle de qualidade, informando o nome da rua/avenida, número e bairro.
 - Informar o município de localização e o CEP do laboratório de controle de qualidade.
 - Informar o telefone, ramal ou fax do laboratório de controle de qualidade.
 - Informar o número do certificado de acreditação do laboratório, emitido pelo CGCRE/INMETRO.
 20. Informar se houve melhorias realizadas na Solução Alternativa Coletiva no último ano. Se houve melhorias, informar as melhorias realizadas.
 25. Informar se há previsão de implantação e implementação de melhorias na Solução Alternativa Coletiva. Se há previsão de melhorias, informar as melhorias a serem realizadas.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ANEXO VI-A PARA CNAE 3600-6/02

Quando se tratar de captação, tratamento e/ou distribuição de água para consumo humano por caminhões-pipa

I) INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não Preencher
2. Não Preencher

II) IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

3. Indicar a razão social/nome utilizado pela empresa
4. Indicar o nome fantasia da empresa
5. Indicar o número de CNPJ da empresa ou o CPF do responsável legal pela empresa
6. Indicar o número do CMVS do estabelecimento, caso possuir.

III) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

7. Assinalar a Finalidade de Uso da Água
 - Solução Alternativa Tipo II: modalidade de abastecimento com captação de água subterrânea destinada a uso de terceiros, por meio da distribuição por veículos transportadores. (CNAE 3600-6/02)
8. Assinalar os pontos de consumo da água da Solução Alternativa Coletiva
9. Caso exista ponto de consumo da água da Solução Alternativa Coletiva assinalar a população fixa (ex: trabalhadores).
10. Informar se o local é conectado à rede pública de abastecimento de água.
11. Informar se a instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água é independente da instalação hidráulica predial da solução alternativa coletiva de abastecimento de água.
12. Preencher as informações da captação da água
 - Indicar o tipo de manancial que abastece a solução alternativa. No caso de ser abastecido por mais de um tipo de manancial, todos deverão ser indicados.
 - Para cada manancial, indicar o nome, a vazão média mensal (em metros cúbicos/hora).
 - No item OUTORGA DAEE deverá ser indicado o número da outorga emitida pelo DAEE (Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de São Paulo), autorizando o uso da água por tempo determinado e indicar a data de vencimento da outorga.
 - Informar as coordenadas geográficas do ponto de captação de água no sistema de coordenadas planas usando projeção (UTM) e Meridional Central corresponde ao Meridiano Central do DATUM.
13. Preencher o tempo médio diário de funcionamento da Solução alternativa Coletiva em horas
14. Não preencher
15. Não preencher
16. 16. Indicar o tipo de manancial que abastece a solução alternativa coletiva, o tipo de tratamento realizado e os produtos utilizados em cada etapa do tratamento da água, para cada tipo de manancial.
17. Informação capacidade de armazenamento de cada reservatório, em metros cúbicos. Indicar a frequência (em meses) que é feita a limpeza dos reservatórios. Informar a capacidade total de reservação em metros cúbicos.
18. Informar se o laboratório de controle de qualidade é próprio ou terceirizado.
19. Preencher as informações sobre o laboratório
 - Indicar o nome do laboratório de controle de qualidade.
 - Indicar o endereço do laboratório de controle de qualidade, informando o nome da rua/avenida, número e bairro.
 - Informar o município de localização e o CEP do laboratório de controle de qualidade.
 - Informar o telefone, ramal ou fax do laboratório de controle de qualidade.
 - Informar o número do certificado de acreditação do laboratório, emitido pelo CGCRE/INMETRO.
20. Informar se houve melhorias realizadas na Solução Alternativa Coletiva no último ano. Se houve melhorias, informar as melhorias realizadas.
25. Informar se há previsão de implantação e implementação de melhorias na Solução Alternativa Coletiva. Se há previsão de melhorias, informar as melhorias a serem realizadas.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ANEXO VI-B PARA CNAE 3600-6/01

Quando se tratar do Cadastro do Sistema Público de Abastecimento

I) INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não Preencher
2. Não Preencher

II) IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

3. Indicar a razão social/nome utilizado pela empresa
4. Indicar o nome fantasia da empresa
5. Indicar o número de CNPJ da empresa
6. Indicar o número do CMVS do estabelecimento, caso possuir

III) DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

7. Informar a característica do Sistema de Abastecimento de Água
 - Sistema integrado: são sistemas que abastecem diversos municípios simultaneamente ou quando mais de uma unidade produtora abastece um único município, bairro, setor ou localidade. Esses sistemas podem ser integrados em municípios diferentes ou no mesmo município.
 - Sistema isolado: quando o sistema abastece isoladamente bairros, setores, localidades. O sistema isolado pode abastecer até um município inteiro. Isolado, pois não possui nenhuma ligação ou interferência de outro sistema.
8. Assinalar os Distritos Administrativos que são abastecidos pelo Sistema de Abastecimento de Água (pode assinalar mais de uma opção)
9. Indicar o número de pessoas abastecidas no Município de São Paulo.
10. Indicar o percentual de pessoas abastecidas no Município de São Paulo.
11. Informar a média anual do consumo per capita (L/hab/dia)
12. Preencher as informações da captação da água
 - Indicar o tipo de manancial que abastece a solução alternativa. No caso de ser abastecido por mais de um tipo de manancial, todos deverão ser indicados.
 - Para cada manancial, indicar o nome, a vazão média mensal (em metros cúbicos/hora).
 - No item OUTORGA DAEE deverá ser indicado o número da outorga emitida pelo DAEE (Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de São Paulo), autorizando o uso da água por tempo determinado e indicar a data de vencimento da outorga.
 - Informar as coordenadas geográficas do ponto de captação de água no sistema de coordenadas planas usando projeção (UTM) e Meridional Central corresponde ao Meridiano Central do DATUM.
13. Indicar o tipo de manancial que abastece o sistema de abastecimento de água, o tipo de tratamento realizado e os produtos utilizados em cada etapa do tratamento da água, para cada tipo de manancial.
14. Informar a vazão do tratamento da água do Sistema de Abastecimento de Água em metros cúbicos por hora

15. Informar a capacidade de armazenamento de cada reservatório, em metros cúbicos. Indicar a frequência (em meses) que é feita a limpeza dos reservatórios. Informar a capacidade total de reservação em metros cúbicos.
16. Indicar o número de ligações, as economias existentes e o número de ligações com hidrômetros, por categorias (residencial, comercial, industrial).
17. Informar a existência ou não de cadastro da rede e a área de abrangência da rede, em porcentagem.
18. Informar se há índice de perdas. Em caso positivo, indicar o percentual de perdas.
19. Indicar a extensão total da rede em quilômetros.
20. Informar o material da rede de distribuição.
21. Informar se existe programa de descarga. Em caso positivo, indicar o número de pontos que são descarregados.
22. Informar se o laboratório de controle de qualidade é próprio ou terceirizado.
23. Preencher as informações sobre o laboratório
 - Indicar o nome do laboratório de controle de qualidade.
 - Indicar o endereço do laboratório de controle de qualidade, informando o nome da rua/avenida, número e bairro.
 - Informar o município de localização e o CEP do laboratório de controle de qualidade.
 - Informar o telefone, ramal ou fax do laboratório de controle de qualidade.
 - Informar o número do certificado de acreditação do laboratório, emitido pelo CGCRE/INMETRO.
24. Descrever todas as melhorias realizadas pelo Sistema de Abastecimento de água no último ano.
25. Indicar o cronograma de implantação e implementação das melhorias a ser realizadas. Incluir também a descrição de todas as melhorias a ser realizadas.
26. Informar quais serviços de atendimento ao consumidor são adotados para divulgação da qualidade da água para consumo humano.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SAÚDE

Instruções Gerais

- 1 - Requerimento de cadastro – Anexo II e Anexos específicos;
- 2 - Cópia do ato constitutivo
 - Sociedades empresárias constituídas na forma de sociedade em nome coletivo, sociedade comandita simples e sociedade limitada: cópia do contrato social e de suas alterações posteriores, do qual deverá constar claramente como objeto social a atividade declarada no pedido de cadastro, devidamente registrado na JUCESP e cópia da ata de eleição da última diretoria, se houver;
 - Sociedades empresárias constituídas na forma de sociedade anônima ou em comandita por ações: cópia do estatuto social e de suas alterações posteriores, do qual deverá constar claramente como objeto social a atividade declarada no pedido de cadastro, devidamente registrado na JUCESP, e cópia da ata de eleição da última diretoria;
 - Sociedades simples constituídas na forma de sociedade em nome coletivo, sociedade em comandita simples, sociedade limitada e sociedade cooperativa: cópia do contrato social e de suas alterações posteriores, do qual deverá constar claramente como objeto social a atividade declarada no pedido de cadastro, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e cópia da ata de eleição da última diretoria, se houver;
 - Associações: cópia do estatuto social e de suas alterações posteriores, do qual deverá constar claramente como objeto social a atividade declarada no pedido de cadastro, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e cópia da ata de eleição da última diretoria;
 - Fundações: cópia do estatuto social e de suas alterações posteriores, do qual deverá constar claramente como objeto social a atividade declarada no pedido de cadastro, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e cópia da ata de eleição da última diretoria.

Observação: ressalte-se que no ato constitutivo apresentado deverá constar a(s) atividade(s) economicamente ativa(s) listada(s) no Anexo I da presente Portaria.

- 3 - Cópia da declaração de firma individual ou da empresa de responsabilidade limitada EIRELI registrada na Junta Comercial.

- 4 - Cópia do documento de comprovação de habilitação profissional e vínculo empregatício do responsável técnico, quando exigido pela legislação específica;
- Cópia das folhas de identificação, foto e habilitação da carteira do respectivo Conselho Regional ou cópia frente e verso da cédula de identidade profissional;
 - Cópia das páginas da foto e da identificação da carteira profissional, ou cópia do contrato de trabalho registrado em Cartório de Títulos e Documentos. Fica dispensada a apresentação deste documento quando o responsável técnico for sócio do estabelecimento;
 - As empresas de alimentos, classificadas como de pequeno porte (EPP) e micro-empresas (ME) estão dispensadas de manter responsável técnico; salvo as discriminadas no item 16.1.2 da Portaria SMS G 2619/2011, ou de outro instrumento que venha a substituí-la;
 - Quando se tratar de farmácia homeopática, apresentar documentação do responsável técnico comprovando a especialização em homeopatia.
 - Em drogarias, se o responsável técnico for oficial de farmácia provisionado, deve ser anexada cópia da folha da carteira onde conste anotação da sua categoria e, obrigatoriamente, da sua condição de sócio ou proprietário da firma.
- 5 - Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (atualizado de acordo com o contrato social vigente ou de alteração social, se houver) ou cópia de cédula de identidade - RG e do CPF para pessoa física.
- 6 - Quando se tratar de solicitação de cadastro de Captação, tratamento e distribuição de água para consumo humano por Solução Alternativa Coletiva e Sistema de Abastecimento de Água (CNAE 3600-6/01) deverão ser apresentados os seguintes documentos no ato da requisição do cadastro:
- Plano de Amostragem para Análise de Controle da Qualidade da Água, segundo critérios no **Modelo A (Tabela 10)**. O Plano de Amostragem deverá contemplar o período de 1 (um) ano a partir da data de solicitação do cadastro;
 - Fluxograma da água, indicando as formas de abastecimento de água, a captação, tratamento, reservação e pontos de consumo;
 - Laudo analítico da água bruta coletada pelo laboratório responsável pela análise, datado de no máximo 6 meses, de acordo com os parâmetros dos anexos I, VII e X, mais o parâmetro pH, exceto os parâmetros dos produtos secundários da desinfecção e desinfetantes, da Portaria do Ministério da Saúde nº 2914/2011 ou a que a suceder, elaborado por laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).
 - Caso o local não disponha de rede pública de abastecimento, apresentar declaração da concessionária atestando tal situação.
 - Parecer Técnico da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), referente à qualidade ambiental no raio de 500 metros do ponto de captação da água, datado de no máximo 1 ano;

- Cópia da outorga de licença de execução de poço ou outorga de direito de uso de recursos hídricos expedida pelo Departamento de Água e Energia Elétrica da Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo;
 - Mapa de localização do poço na escala 1:10.000, descrevendo o uso e a ocupação do solo e indicando as fontes pontuais com potencial de contaminação do solo e das águas subterrâneas, abrangendo raio de 500 metros do ponto de perfuração;
 - Anexo II e VIa preenchido e assinado.
- 7 - Quando se tratar da solicitação de cadastro do Sistema Público de Abastecimento de Água (CNAE 3600-6/01) deverão ser apresentados os seguintes documentos no ato da requisição do cadastro:
- Laudo analítico da água bruta coletada pelo laboratório responsável pela análise, datado de no máximo 6 meses, de acordo com os parâmetros da Portaria do Ministério da Saúde nº 2914/2011 ou a que a suceder, elaborado por laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).
 - Critérios do usados para definição do Plano de Amostragem para análise periódica da qualidade da água, de forma a atender a Portaria MS 2914/2011 ou outra que venha substituí-la.
 - ANEXO II e VIb preenchido e assinado
- 8 - Quando se tratar de solicitação de cadastro para captação, tratamento e distribuição de água para consumo humano por caminhões-pipa ou veículos similares (CNAE 3600-6/02) deverão ser apresentados os seguintes documentos no ato da requisição do cadastro:
- Plano de Amostragem para Análise de Controle da Qualidade da Água, atendendo aos requisitos da Portaria do Ministério da Saúde nº 2914/2011 e da Resolução da Secretaria de Estado da Saúde nº 48/1999, ou outra que venha substituí-las, segundo critérios no **Modelo A (Tabela 10)**. O Plano de Amostragem deverá contemplar o período de 1 (um) ano a partir da data de solicitação do cadastro.
 - Laudo analítico da água bruta coletada pelo laboratório responsável pela análise, datado de no máximo 6 meses, de acordo com os parâmetros dos anexos I, VII e X, mais o parâmetro pH, exceto os parâmetros dos produtos secundários da desinfecção e desinfetantes, da Portaria do Ministério da Saúde nº 2914/2011 ou a que a suceder, elaborado por laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).
 - Parecer Técnico da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), referente à qualidade ambiental no raio de 500 metros do ponto de captação da água, datado de no máximo 1 ano;
 - Cópia dos documentos dos veículos transportadores de água;
 - Cópia da outorga de licença de execução de poço ou outorga de direito de uso de recursos hídricos expedida pelo Departamento de Água e Energia Elétrica da Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo;

- Mapa de localização do poço na escala 1:10.000, descrevendo o uso e a ocupação do solo e indicando as fontes pontuais com potencial de contaminação do solo e das águas subterrâneas, abrangendo raio de 500 metros do ponto de perfuração;
 - Anexo II e VIa preenchido e assinado.
 - Quando o caminhão-pipa é abastecido por mais de uma solução alternativa coletiva de abastecimento de água, apresentar comprovante da origem da água transportada informando:
 - A relação dos fornecedores.
 - O número do Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (CMVS) dos fornecedores situados no Município de São Paulo.
 - O comprovante do Cadastro da Vigilância em Saúde dos outros municípios quando se tratar de fornecedores localizados fora do Município de São Paulo.
 - A declaração dos fornecedores atestando a potabilidade da água captada, segundo padrões e parâmetros estabelecidos pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2914/2011, ou outra que venha substituí-la, datada de máximo 6 (seis) meses.
- 9 - Quando se tratar de Solicitação de Cadastro para apenas distribuição de água para consumo humano por caminhões-pipa ou veículos similares (CNAE 3600-6/02) deverão ser apresentados os seguintes documentos no ato da requisição do cadastro:
- Anexo II preenchido e assinado.
 - Comprovante da origem da água transportada informando:
 - A relação dos fornecedores
 - O número do Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (CMVS) dos fornecedores situados no Município de São Paulo
 - O comprovante do Cadastro da Vigilância em Saúde dos outros municípios quando se tratar de fornecedores localizados fora do Município de São Paulo
 - A declaração dos fornecedores atestando a potabilidade da água captada, segundo padrões e parâmetros estabelecidos pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2914/2011, ou outra que venha substituí-la, datada de máximo 6 (seis) meses.
 - Cópia dos documentos dos veículos transportadores de água.

Documentos Exigidos no ato da inspeção

(Artigo 19 do Decreto nº 50.079/08 acrescido de documentos solicitados pela área técnica)

- I - Manual de boas práticas operacionais, procedimentos operacionais padrão ou manuais de rotinas e procedimentos, conforme as atividades desenvolvidas (necessário para todos os CNAEs do setor de alimentos);
- II - Contrato(s) de serviço(s) terceirizado(s), do(s) qual (is) constem cláusulas que definam, clara e detalhadamente, as ações necessárias à garantia da qualidade do produto, do equipamento ou do serviço prestado, bem como dos ambientes interno e externo, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratante (necessário para todos os CNAEs do setor de alimentos);
 - IIa - A empresa que prestar os serviços terceirizados deverá apresentar regularização perante a vigilância sanitária municipal ou estadual, se estiver sujeita à licença sanitária ou inscrição no cadastro da vigilância.

- III - Documento original do plano de radioproteção, do laudo de levantamento radiométrico e do teste de radiação de fuga para o cadastro de equipamentos de radiodiagnóstico médico e odontológico, radioterapia e serviços de medicina nuclear “in vivo”, assim como de equipamentos de Raios-X de aplicação industrial (necessário para o CNAE 1099-6/99 – fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, com atividade de fabricação de alimentos irradiados);
- IV - Cópia da autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN para operação de equipamento de radioterapia e de aplicação industrial;
- V - Cópia da autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN para preparo e uso das fontes radioativas não-seladas e comprovantes de registro perante aquela comissão para prestação de serviço de medicina nuclear “in vitro”, “in vivo” e de análises laboratoriais clínicas, quando for o caso;
- VI - Quando se tratar de Solução Alternativa de Coletiva de Abastecimento de Água e Sistema de Abastecimento de Água (CNAE 3600-6/01) deverá ser apresentado os seguintes documentos no ato da inspeção:
- O responsável legal deverá manter os Laudos Analíticos originais arquivados, por 2 (dois) anos, e disponíveis para consulta, quando solicitado pela autoridade sanitária. Os Laudos Analíticos deverão ser elaborados por laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);
 - Laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle da qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;
 - Laudo de inocuidade dos materiais utilizados na produção e distribuição que tenham contato com a água.
- VII - Quando se tratar do Sistema Público de Abastecimento de Água (CNAE 3600-6/01) deverá ser apresentado os seguintes documentos no ato da inspeção:
- O responsável legal deverá manter os Laudos Analíticos originais arquivados, por 2 (dois) anos, e disponíveis para consulta, quando solicitado pela autoridade sanitária. Os Laudos Analíticos de deverão ser elaborados por laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);
 - Laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecido em norma técnico da ABNT para o controle da qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;
 - Laudo de inocuidade dos materiais utilizados na produção e distribuição que tenham contato com a água;
 - Relatório da avaliação sistemática do Sistema Público de Abastecimento de Água sob perspectivas dos riscos a saúde humana com base nos critérios definidos na Portaria MS 2914/2011, ou outra que venha substituí-la.

VIII - Quando se tratar de Solicitação de Cadastro para captação, tratamento e distribuição de água para consumo humano por caminhões (CNAE 3600-6/02) deverá ser apresentado os seguintes documentos no ato da inspeção:

- O responsável legal deverá manter os Laudos Analíticos originais arquivados, por 2 (dois) anos, e disponíveis para consulta, quando solicitado pela autoridade sanitária. Os Laudos Analíticos de deverão ser elaborados por laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);
- O responsável legal deverá manter arquivados os dados referentes à limpeza e desinfecção de cada veículo, constando identificação do veículo, data de lavagem, produto químico e concentração utilizada e tempo de contato, por 2 (dois) anos, e disponíveis para consulta, quando solicitado pela autoridade sanitária;
- Laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle da qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;
- Laudo de inocuidade dos materiais utilizados na produção e distribuição que tenham contato com a água.
- Registro de origem da água comercializada (volume, data e local de captação) e destino da água comercializada (volume, data, Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Endereço, e identificação do veículo transportador) dos últimos 12 meses, disponíveis para consulta, quando solicitado pela autoridade sanitária.

IX - Cópia da Portaria de lavra concedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM para o cadastro de indústria de água mineral (necessário para o CNAE 1121-6/00 – fabricação de águas envasadas);

X - Outros eventuais documentos requeridos para situações específicas.

OBJ.: Itens IV e V não se aplicam ao setor de alimentos;

Os documentos complementares deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes.

Os documentos solicitados deverão estar dentro do prazo de validade conforme legislação específica.

Tabelas para o Preenchimento do Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde e Anexos

Tabela I Tipos de Serviços de Saúde

01.A - ESTRUTURA ALBERGANTE - Sujeito ao Número CMVS					
CÓD.	TIPO	CÓD.	TIPO	CÓD.	TIPO
001	AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	028	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - TIPO I (5)	148	POSTO DE COLETA DE LEITE HUMANO
008	ANÁLISES CLÍNICAS / PATOLOGIA CLÍNICA	029	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - TIPO II (5)	103	POSTO DE SAÚDE
005	ANATOMIA PATOLÓGICA	136	CLÍNICAS E SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO	140	PRONTO ATENDIMENTO
006	ASSISTÊNCIA AO IDOSO (1)	022	COLETA NÃO DOMICILIAR DE MATERIAL HUMANO	116	PRONTO SOCORRO ESPECIALIZADO
095	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR	106	CONSULTÓRIO ISOLADO	115	PRONTO SOCORRO GERAL
151	ATIVIDADE DE ACUPUNTURA	035	ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL POR ÓXIDO DE ETILENO - E.T.O	074	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
121	BANCO DE LEITE HUMANO	037	ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL POR RADIAÇÃO IONIZANTE	071	SERVIÇO DE RADIOLOGIA MÉDICA
133	BANCO DE CÉLULAS PROGENITORAS HEMATOPOIÉTICAS	036	ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, CALOR SECO E OUTROS	075	SERVIÇO DE DIÁLISE
007	BANCO DE SANGUE / SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	093	FONOAUDILOGIA	044	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA
118	CASA DE APOIO A PORTADORES DE HIV / AIDS	046	HEMOCENTRO	153	SERVIÇO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA
119	CASA DE APOIO P/ DEPENDENTES QUÍMICOS	049	HEMONÚCLEO	070	SERVIÇO DE QUIMIOTERAPIA
120	CASA DE APOIO - OUTRAS	154	HOSPITAL ESPECIALIZADO - MATERNIDADE	073	SERVIÇO DE RADIOTERAPIA
159	CASA DE PARTO NORMAL	155	HOSPITAL ESPECIALIZADO - PEDIÁTRICO	091	SERVIÇO DE VACINAÇÃO
137	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I / II / III	156	HOSPITAL ESPECIALIZADO - PSIQUIÁTRICO	082	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
134	CENTRO DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA	117	HOSPITAL ESPECIALIZADO - OUTROS	111	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA - SAOT
104	CENTRO DE SAÚDE / UNIDADE BÁSICA	090	HOSPITAL GERAL	141	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUÇÃO
110	CLÍNICA / AMBULATÓRIO I	113	HOSPITAL DIA - ISOLADO	102	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ISOLADA
160	CLÍNICA / AMBULATÓRIO II	032	INSTITUTO DE DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA (7)	078	UNIDADE DE SAÚDE SPA
161	CLÍNICA / AMBULATÓRIO III	072	INSTITUTO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA (8)	142	UNIDADE MÓVEL DE NÍVEL PRÉ-HOSPITALAR DE TRANSPORTE SEM ATENDIMENTO
038	CLÍNICA DE ESTÉTICA I	002	LAVANDERIA HOSPITALAR ISOLADA	108	UNIDADE MÓVEL DE NÍVEL PRÉ-HOSPITALAR-URGÊNCIA / EMERGÊNCIA COM ATENDIMENTO
039	CLÍNICA DE ESTÉTICA II	092	PSICOLOGIA	143	UNIDADE SOROLÓGICA / CENTRAL DE TRIAGEM LABORATORIAL DE DOADORES
040	CLÍNICA DE ESTÉTICA III	138	PODÓLOGO	152	SVO-SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO
135	CLÍNICA DE ESTÉTICA IV	105	POLICLÍNICA	061	SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR "IN VIVO"
020	CLÍNICA ODONTOLÓGICA - TIPO I (2)	068	POLICLÍNICA ODONTOLÓGICA (9)		
021	CLÍNICA ODONTOLÓGICA - TIPO II (3)	139	POSTO DE COLETA PARA ANÁLISES CLÍNICAS		
019	CLÍNICA ODONTOLÓGICA MODULAR (4)				

(1) ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PRESTADO EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DENOMINADO "CASA DE REPOUSO"

(2) CLIN. ODONTOL. TIPO I - POSSUI 2 A 3 CONSULTÓRIOS, INDEPENDENTES, FAZENDO USO OU NÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL;

(3) CLIN. ODONTOL. TIPO II - IDEM AO TIPO I, MANTENDO, EM ANEXO, LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA;

(4) CLIN. ODONTOL. MODULAR - ATENDIMENTO COM MAIS DE UM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, EM ESPAÇO ÚNICO;

(5) CONSULT. ODONTOL. TIPO I - POSSUI UM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, FAZENDO USO OU NÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL;

(6) CONSULT. ODONTOL. TIPO II - IDEM AO TIPO I, MANTENDO, EM ANEXO, UM LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA;

(7) INSTITUTO DE DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA - REALIZA APENAS TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA OU EXTRA-ORAIAS, ALÉM DE REALIZAR MOLDAGENS DA CAVIDADE BUCAL, FOTOGRAFIAS INTRA E EXTRA BUCAIS, E OUTROS EXAMES COMPLEMENTARES;

(8) INSTITUTO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA - REALIZA APENAS TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA OU EXTRA-ORAIAS;

(9) POLICLIN. ODONTOL. DE ENSINO ODONTOL. - POSSUI MAIS DE 03 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, INDEPENDENTES ENTRE SI, PODENDO MANTER CLÍNICAS MODULARES, LABORATÓRIOS DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, INSTITUTO DE RADIOLOGIA OU DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA.

Nota: Essa tabela continua na próxima página

Tabelas para o Preenchimento do Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde e Anexos

Tabela I Tipos de Serviços de Saúde (Cont.)

01.B - SERVIÇO ALBERGADO - Com Número CMVS próprio					
CÓD.	TIPO	CÓD.	TIPO	CÓD.	TIPO
001	AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	019	CLÍNICA ODONTOLÓGICA MODULAR (4)	139	POSTO DE COLETA PARA ANÁLISES CLÍNICAS
008	ANÁLISES CLÍNICAS / PATOLOGIA CLÍNICA	028	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - TIPO I (5)	068	POLICLÍNICA ODONTOLÓGICA (9)
005	ANATOMIA PATOLÓGICA	029	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - TIPO II (6)	092	PSICOLOGIA
133	BANCO DE CÉLULAS PROGENITORAS HEMATOPOIÉTICAS	031	DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS	074	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
121	BANCO DE LEITE HUMANO	033	ENDOSCOPIA	075	SERVIÇO DE DIÁLISE
007	BANCO DE SANGUE / SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	035	ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL POR ÓXIDO DE ETILENO - ETO	044	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA
145	BANCO DE TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO	041	FARMÁCIA HOSPITALAR (10)	061	SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR "IN VIVO"
144	BANCO DE TECIDO OCULAR HUMANO	093	FONOAUDIOLOGIA	163	SERVIÇO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA
146	BANCO DE PELE	046	HEMOCENTRO	071	SERVIÇO DE RADIOLOGIA MÉDICA
147	BANCO DE VALVAS (VÁLVULAS)	049	HEMONÚCLEO	073	SERVIÇO DE RADIOTERAPIA
134	CENTRO DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA	032	INSTITUTO DE DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA (7)	070	SERVIÇO DE QUIMIOTERAPIA
038	CLÍNICA DE ESTÉTICA I	072	INSTITUTO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA (8)	091	SERVIÇO DE VACINAÇÃO
039	CLÍNICA DE ESTÉTICA II	057	LITOTRIPSIA	152	SVO - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO
040	CLÍNICA DE ESTÉTICA III	060	MEDICINA NUCLEAR "IN VITRO" (RADIOIMUNOENSAIO)	082	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
135	CLÍNICA DE ESTÉTICA IV	138	PODÓLOGO	141	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO
020	CLÍNICA ODONTOLÓGICA - TIPO I (2)	148	POSTO DE COLETA DE LEITE HUMANO	143	UNIDADE SOROLÓGICA/CENTRAL DE TRIAGEM LABORATORIAL DE DOARES
021	CLÍNICA ODONTOLÓGICA - TIPO II (3)	023	POSTO DE COLETA DE SANGUE DE DOADOR		

(2) CLÍN. ODONTOL. TIPO I - POSSUI 2 A 3 CONSULTÓRIOS, INDEPENDENTES, FAZENDO USO OU NÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL;

(3) CLÍN. ODONTOL. TIPO II - IDEM AO TIPO I, MANTENDO, EM ANEXO, LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA;

(4) CLÍN. ODONTOL. MODULAR - ATENDIMENTO COM MAIS DE UM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, EM ESPAÇO ÚNICO;

(5) CONSULT. ODONTOL. TIPO I - POSSUI UM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, FAZENDO USO OU NÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL;

(6) CONSULT. ODONTOL. TIPO II - IDEM AO TIPO I, MANTENDO, EM ANEXO, UM LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA;

(7) INSTITUTO DE DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA - REALIZA APENAS TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA OU EXTRA ORAIS, ALÉM DE REALIZAR MOLDAGENS DA CAVIDADE BUCAL, FOTOGRAFIAS INTRA E EXTRA BUCAIS, E OUTROS EXAMES COMPLEMENTARES;

(8) INSTITUTO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA - REALIZA APENAS TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA OU EXTRA ORAIS;

(9) POLICLÍN. ODONTOL. DE ENSINO ODONTOL. - POSSUI MAIS DE 03 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, INDEPENDENTES ENTRE SI, PODENDO MANTER CLÍNICAS MODULARES, LABORATÓRIOS DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, INSTITUTO DE RADIOLOGIA OU DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA.

(10) FARMÁCIA HOSPITALAR - MANIPULA FÓRMULAS MAGISTRAIS E OFICINAIS, INCLUSIVE COM PREPARO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS;

Tabelas para o Preenchimento do Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde e Anexos

Tabela I Tipos de Serviços de Saúde (Cont.)

01.C - SERVIÇO ALBERGADO - Sob Número CMVS da Estrutura Albergante					
CÓD.	TIPO	CÓD.	TIPO	CÓD.	TIPO
030	AERONAVE DE NÍVEL PRÉ-HOSPITALAR - URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	026	COMISSÃO CONTROLE INFECÇÕES HOSPITALARES	066	NECROTÉRIO
122	ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA PARA DIÁLISE	027	COMISSÃO CONTROLE INFECÇÕES INSTITUCIONAIS	011	NEONATOLOGIA (BERÇÁRIO) - NORMAL
003	ANÁLISE DE EMBALAGENS	124	CONTAMINANTES QUÍMICOS DE ALIMENTOS	009	NEONATOLOGIA (BERÇÁRIO) - OBSERVAÇÃO
123	ANÁLISE QUÍMICA-FARMACÊUTICA	033	ENDOSCOPIA	010	NEONATOLOGIA (BERÇÁRIO) - PATOLÓGICO
006	ASSISTÊNCIA AO IDOSO (1)	034	ESTERILIDADE E PIROGÊNIO	008	NEONATOLOGIA (BERÇÁRIO) - ISOLAMENTO
095	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR	125	FARMACOGNOSIA (FITOTERÁPICOS)	067	PARASITOLOGIA
151	ATIVIDADE DE ACUPUNTURA	037	ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL POR RADIAÇÃO IONIZANTE	095	PREPARO DE NUTRIÇÃO ENTERAL
094	ATIVIDADE DE CLÍNICA MÉDICA	036	ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, CALOR SECO E OUTROS	069	PREPARO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL (2)
098	ATIVIDADE DE CLÍNICA MÉDICA - REGIME DE HOSPITAL DIA	126	FÍSICO-QUÍMICO DE ALIMENTOS	149	PREPARO DE QUIMIOTERÁPICOS (2)
150	BANCO DE DENTES	048	HEMODINÂMICA	140	PRONTO ATENDIMENTO
012	BIOQUÍMICA	127	HEMATOLOGIA (ANÁLISES CLÍNICAS / PATOLOGIA CLÍNICA)	118	PRONTO SOCORRO ESPECIALIZADO
112	CENTRO DE PARTO NORMAL	113	HOSPITAL DIA	115	PRONTO SOCORRO GERAL
013	CIRURGIA AMBULATORIAL NÃO ESTÉTICA - TIPO I	128	IMUNOLOGIA (ANÁLISES CLÍNICAS / PATOLOGIA CLÍNICA)	084	REMOÇÃO DE PACIENTES
014	CIRURGIA AMBULATORIAL NÃO ESTÉTICA - TIPO II	051	INTERNAÇÃO - ADULTO	044	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA
015	CIRURGIA AMBULATORIAL NÃO ESTÉTICA - TIPO III	052	INTERNAÇÃO - DOMICILIAR	076	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - SND
016	CIRURGIA AMBULATORIAL NÃO ESTÉTICA - TIPO IV	053	INTERNAÇÃO - OBSTÉTRICA (MATERNIDADE)	091	SERVIÇO DE VACINAÇÃO
017	CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL	054	INTERNAÇÃO - PEDIÁTRICA	077	SOROLOGIA
018	CIRURGIA ESTÉTICA HOSPITALAR	100	INTERNAÇÃO - PSIQUIÁTRICA	079	TERAPIA INTENSIVA - ADULTO
088	CITOLOGIA	055	LACTÁRIO	081	TERAPIA INTENSIVA - NEONATAL
110	CLÍNICA / AMBULATÓRIO I	056	LAVANDERIA - PROCESSAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR	080	TERAPIA INTENSIVA - PEDIÁTRICA
160	CLÍNICA / AMBULATÓRIO II	059	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS	101	TOXICOLOGIA CLÍNICA
161	CLÍNICA / AMBULATÓRIO III	058	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA (CENTRAL DE GASES MEDICINAIS, USINA DE OXIGÊNIO, GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA E AR CONDICIONADO CENTRAL)	004	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
136	CLÍNICAS E SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO	062	MÉTODOS GRÁFICOS EM CARDIOLOGIA	109	UNIDADE MÓVEL FLUVIAL
024	COLETA DOMICILIAR DE MATERIAL HUMANO	129	MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS	107	UNIDADE MÓVEL TERRESTRE
022	COLETA NÃO DOMICILIAR DE MATERIAL HUMANO	130	MICROSCOPIA DE ALIMENTOS	085	URGÊNCIA / EMERGÊNCIA
				086	URINÁLISE
				087	VIDEOLAPAROSCOPIA
				131	VIROLOGIA

(1) ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PRESTADO EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DENOMINADO "CASA DE REPOUSO"

(2) FARMÁCIA HOSPITALAR - MANIPULA FÓRMULAS MÁGISTRAS E OFICINAIS, INCLUSIVE COM PREPARO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS;

Tabelas para o Preenchimento do Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde e Anexos

Tabela 2 Tipos de Equipamentos de Saúde

CÓDIGO	TIPO
02.A - Isentos de Número CMVS	
101	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
102	GAMA-CÂMARA
103	CINTILÓGRAFO LINEAR
104	LITOTRIPTOR EXTRACORPÓREO COM ULTRA-SOM
105	ULTRA-SOM COM ECÓGRAFO
106	ULTRA-SOM COMUM
107	ULTRA-SOM COM DOPPLER COLORIDO
108	TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE - OSMOSE REVERSA
109	TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE - DEIONIZADOR
110	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA
111	USINA DE OXIGÊNIO
112	CENTRAL DE GASES MEDICINAIS
113	CÂMARA HIPERBÁRICA
114	EQUIPAMENTO DE SEDAÇÃO CONSCIENTE COM ÓXIDO NITROSO
02.B - Sujeitos ao Número CMVS	
201	RAIOS X MÉDICO ATÉ 100 MA
202	RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA
203	RAIOS X MÉDICO DE MAIS DE 500 MA
204	RAIOS X COM FLUOROSCOPIA
205	RAIOS X PARA HEMODINÂMICA
206	RAIOS X MÉDICO MÓVEL
207	RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL
218	RAIOS X ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL
208	RAIOS X PARA SIMULAÇÃO
209	RADIOTERAPIA DE ORTOVOLTAGEM
210	RAIO X PARA MAMÓGRAFO COM ESTÉREOTAXIA
211	RAIO X PARA MAMÓGRAFO SEM ESTÉREOTAXIA (COM COMANDO SIMPLES)
212	RAIO X PARA TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO
219	RAIO X PARA PET CT
220	IRRADIADOR DE SANGUE COM FONTE DE RADIAÇÃO GAMA
213	RAIO X PARA LITOTRIPTOR EXTRACORPÓREO
214	RAIO X PARA DENSITOMETRIA ÓSSEA
215	ACELERADOR LINEAR COM ELÉTRONS
216	ACELERADOR LINEAR SEM ELÉTRONS
217	CÂMARA DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL
02.C - COM FONTES SELADAS - Sujeitos ao Número CMVS	
301	UNIDADE DE BRAQUITERAPIA COM FONTES DE ALTA TAXA DE DOSE
302	UNIDADE DE BRAQUITERAPIA COM FONTES DE MÉDIA TAXA DE DOSE
303	UNIDADE DE TELETHERAPIA
02.D - FONTES SELADAS - Sujeitas ao Número CMVS	
401	CONJUNTO DE FONTES PARA BRAQUITERAPIA DE BAIXA TAXA DE DOSE
402	CONJUNTO DE FONTES PARA TERAPIA DE CONTATO
403	CONJUNTO DE FONTES PARA CALIBRAÇÃO EM MEDICINA NUCLEAR
02.E - PARA USO VETERINÁRIO - Sujeitos ao Número CMVS	
601	RAIO X MÓVEL
602	RAIO X CONVENCIONAL
603	RAIO X PARA TOMOGRAFIA

Tabelas para o Preenchimento do Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde e Anexos

Tabela 3 Tipos de Logradouros

ABREV	TIPO	ABREV	TIPO	ABREV	TIPO	ABREV	TIPO
AC	ACESSO	ECD	ESCADARIA	LUG	LUGAREJO	QD	QUADRA
AE.R	AEROPORTO	EST	ESTAÇÃO	MARG	MARGINAL	QUART	QUARTEIRÃO
AL	ALAMEDA	ESTR	ESTRADA	MRO	MORRO	R	RUA
AV	AVENIDA	FAZ	FAZENDA	MUC	NÚCLEO	REC	RECANTO
BAL	BALNEÁRIO	FERR	FERROVIA	PASS	PASSAGEM	RINC	RINCÃO
BC	BECO	GAL	GALERIA	PAT	PÁTIO	ROD	RODOVIA
CALÇ	CALÇADA	IH	ILHA	PÇA	PRAÇA	TRV	TREVO
CAM	CAMINHO	JD	JARDIM	PQ	PARQUE	TV	TRAVESSA
CH	CHÁCARA	LAD	LADEIRA	PR	PRAIA	VD	VIADUTO
CNL	CANAL	LG	LARGO	PSO	PASSEIO	VEL	VIELA
CPO	CAMPO	LIG	LIGAÇÃO	PSS	PASSO	VL	VILA
CS	CAIS						

Tabelas para o Preenchimento do Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde e Anexos

Tabela 4 Nomenclaturas Usuais de Logradouros

ABREV.	NOME	ABREV.	NOME	ABREV.	NOME	ABREV.	NOME
ADM	ADMINISTRADOR	DA	DONA	MERL	MERCANTIL	PRES	PRESIDENTE
ALF	ALFÂNDEGA	DEP	DEPUTADO	MIN	MINISTRO	PROF	PROFESSOR
ARQT	ARQUITETO	DR	DOUTOR	MJ	MAJOR	RE.V	REVERENDO
BEL	BACHAREL	ENG	ENGENHEIRO	MONS	MONSENHOR	ROD	RODOVIÁRIA
BRAS	BRASILEIRA (O)	EST	ESTADO	MTO	MAESTRO	S	SÃO
BRIG	BRIGADEIRO	FO	FILHO	MUN	MUNICÍPIO	SEN.	SENADOR
CAP	CAPITÃO	GAL	GENERAL	MUNL	MUNICIPAL	STO	SANTO
CEL	CORONEL	JORN	JORNALISTA	NAC	NACIONAL	STA	BANTA
COM	COMÉRCIO	JR	JÚNIOR	PE	PADRE	TTE	TENENTE
COMEND	COMENDADOR	MAL	MARECHAL	PFTO	PREFEITO	VER	VEREADOR

Tabelas para o Preenchimento do Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde e Anexos

Tabela 5 Tipos de Complementos de Logradouros

ABREV.	TIPO	ABREV.	TIPO	ABREV.	TIPO	ABREV.	TIPO
A	ALA	CMP	COMPLEXO	GR	GRUPO	PR	PRÓXIMO
ALT	ALTOS	COMP	COMPARTIMENTO	LJ	LOJA	PST	POSTE
AP	APARTAMENTO	CR	CORREDOR	LT	LOTE	PV	PAVILHÃO
AZ	ARMAZÉM	CS	CAIS	MEZ	MEZZANINO	QD	QUADRA
BCA	BANCA	DEPT	DEPARTAMENTO	MD	MÓDULO	S	SALA
BL	BLOCO	DIV	DIVISÃO	MS	MANSÃO	SL	SOBRELOJA
BX	BOX	ED	EDIFÍCIO	PAR	PARADA	SOB	SOBRADO
BXO	BAIXO	FD	FUNDOS	PD	PRÉDIO	SS	SUBSOLO
C	CASA	FR	FRENTE	PF	PLATAFORMA	T	TÉRREO
CD	CONDOMÍNIO	GAR	GARAGEM	PL	PALÁCIO	UN.	UNIDADE
CJ	CONJUNTO	GL	GALERIA	PO	PORÃO		

Tabelas para o Preenchimento do Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde e Anexos

Tabela 6 Classificação Brasileira de Ocupações - CBO

Nota: A tabela original da Classificação Brasileira de Ocupações-CBO foi complementada com outras denominações de categorias e ocupações profissionais elaborada pelo Ministério da Saúde com a finalidade de atender ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES, totalizando 2388 (dois mil, trezentos e oitenta e oito) itens de consulta. A tabela completa encontra-se disponível no Sistema de Informação em Vigilância Sanitária-SIVISA e, logo abaixo, encontra-se resumida (431 itens) a fim de agilizar a consulta.

Caso sua ocupação não esteja aqui representada, registre-a na forma como é reconhecida no campo "descrição" (formulário e anexos), deixando em branco o campo referente ao "código".

CÓDIGO	TIPO	CÓDIGO	TIPO
49030	AÇOUGUEIRO	57215	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO
07915	ACUPUNTURISTA	45170	AUXILIAR DE FARMÁCIA
09220	ADMINISTRADOR	57280	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS
12120	ADVOGADO (DIREITO CIVIL)	61260	AVICULTOR
12140	ADVOGADO (DIREITO DO TRABALHO)	05250	BACTERIOLOGISTA
12130	ADVOGADO (DIREITO FISCAL)	57030	BARBEIRO
12150	ADVOGADO (DIREITO PENAL)	19120	BIBLIOTECÁRIO
12110	ADVOGADO, EM GERAL	05110	BIOMÉDICO
57282	AGENTE COMUNITÁRIO	05230	BIOQUÍMICO
31930	AGENTE DE DEFESA FLORESTAL	05120	BOTÂNICO
31940	AGENTE DE INSPEÇÃO DA PESCA	57020	CABELEIREIRO
57233	AGENTE DE SANEAMENTO	57058	CALISTA
31920	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	19270	CIENTISTA POLÍTICO
57232	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	06340	CIRURGIÃO DENTISTA (ENDODONTIA)
59220	AGENTE FUNERÁRIO	06345	CIRURGIÃO DENTISTA (ORTODONTIA)
61215	AGRICULTOR	06350	CIRURGIÃO DENTISTA (PATOLOGIA BUCAL)
74480	ALAMBIQUEIRO (PRODUÇÃO DE CACHAÇA)	06355	CIRURGIÃO DENTISTA (PEDIATRIA)
08345	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO (TELEPROCESSAMENTO)	06370	CIRURGIÃO DENTISTA (PERIODONTIA)
08320	ANALISTA DE SISTEMA	06360	CIRURGIÃO DENTISTA (PRÓTESE)
08330	ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA	06365	CIRURGIÃO DENTISTA (RADIOLOGIA)
05140	ANATOMISTA	06330	CIRURGIÃO DENTISTA (SAÚDE PÚBLICA)
19240	ANTROPÓLOGO	06335	CIRURGIÃO DENTISTA (TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL)
19245	ARQUEÓLOGO	06310	CIRURGIÃO DENTISTA, EM GERAL
02175	ARQUITETO	12950	CONSULTOR JURÍDICO
02185	ARQUITETO PAISAGISTA	61225	CRIADOR DE ANIMAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTES
07345	ASSISTENTE SOCIAL (PROBLEMAS INFANTO-JUVENIS)	61240	CRIADOR DE GADO (EXCETO GADO LEITEIRO)
07315	ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE)	61250	CRIADOR DE GADO LEITEIRO
07325	ASSISTENTE SOCIAL (TRABALHO E PREVID. SOCIAL)	02270	DESENHISTA INDUSTRIAL (DESIGNER)
07310	ASSISTENTE SOCIAL, EM GERAL	03805	DESENHISTA TÉCNICO, EM GERAL
57220	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	39385	DESPACHANTE ADUANEIRO
09910	AUDITOR GERAL	06430	DIETISTA
57275	AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS	34240	DIGITADOR
57240	AUXILIAR DE BANCO DE SANGUE	74720	DRAGEADOR (MEDICAMENTOS)
57210	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
57216	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF		

Nota: Essa tabela continua na próxima página

Tabelas para o Preenchimento do Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde e Anexos

Tabela 6

Classificação Brasileira de Ocupações - CBO (Cont.)

Tabela 06 - CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO (cont.)			
CÓDIGO	TIPO	CÓDIGO	TIPO
05125	ECÓLOGO	02310	ENGENHEIRO DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS, EM GERAL
19225	ECONOMISTA DOMÉSTICO		
09110	ECONOMISTA, EM GERAL	02060	ENGENHEIRO DE PESCA
03405	ELETROTÉCNICO, EM GERAL	02840	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
59230	EMBALSAMADOR	02140	ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES
17450	EMPRESÁRIO DE ESPETÁCULOS	02830	ENGENHEIRO DE TEMPOS E MOVIMENTOS
07150	ENFERMEIRO DE CENTRO CIRÚRGICO	02950	ENGENHEIRO DE TRÁFEGO
07155	ENFERMEIRO DE TERAPIA INTENSIVA	02330	ENGENHEIRO ELETRICISTA (DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA)
07111	ENFERMEIRO DO PACS		
07112	ENFERMEIRO DO PSF	02320	ENGENHEIRO ELETRICISTA (PRODUÇÃO DE ENERGIA)
07140	ENFERMEIRO DO TRABALHO	02305	ENGENHEIRO ELETRICISTA, EM GERAL
07110	ENFERMEIRO EM GERAL	02350	ENGENHEIRO ELETRÔNICO (VÍDEO E ÁUDIO)
07145	ENFERMEIRO OBSTETRA	02310	ENGENHEIRO ELETRÔNICO, EM GERAL
07165	ENFERMEIRO PSIQUIÁTRICO	02040	ENGENHEIRO FLORESTAL
07160	ENFERMEIRO PUERICULTOR E PEDIÁTRICO	02465	ENGENHEIRO MECÂNICO (ARMAMENTO)
07130	ENFERMEIRO SANITARISTA	02480	ENGENHEIRO MECÂNICO (CALEFAÇÃO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO)
02460	ENGENHEIRO AERONÁUTICO		
02935	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	02485	ENGENHEIRO MECÂNICO (ENERGIA NUCLEAR)
02020	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02415	ENGENHEIRO MECÂNICO (MANUTENÇÃO)
02135	ENGENHEIRO CIVIL (CONSTRUÇÃO DE AEROPORTOS)	02420	ENGENHEIRO MECÂNICO (MÁQUINAS E FERRAMENTAS)
02145	ENGENHEIRO CIVIL (CONSTRUÇÃO DE FERROVIAS)		
02150	ENGENHEIRO CIVIL (CONSTRUÇÃO DE PONTES E VIADUTOS)	02440	ENGENHEIRO MECÂNICO (MOTORES DE EMBARCAÇÕES)
02125	ENGENHEIRO CIVIL (CONSTRUÇÃO DE RODVIAS)	02445	ENGENHEIRO MECÂNICO (MOTORES DIESEL)
02155	ENGENHEIRO CIVIL (CONSTRUÇÃO DE TÚNEIS)	02430	ENGENHEIRO MECÂNICO (MOTORES, EXCETO DE EMBARCAÇÕES)
02115	ENGENHEIRO CIVIL (EDIFICAÇÕES)		
02170	ENGENHEIRO CIVIL (HIDRÁULICA)	02470	ENGENHEIRO MECÂNICO (VEÍCULOS AUTOMOTORES)
02160	ENGENHEIRO CIVIL (MECÂNICA DE SOLOS)	02410	ENGENHEIRO MECÂNICO, EM GERAL
02165	ENGENHEIRO CIVIL (OBRAS SANITÁRIAS)	02620	ENGENHEIRO METALÚRGICO (PRODUÇÃO DE METAIS)
02110	ENGENHEIRO CIVIL, EM GERAL	02630	ENGENHEIRO METALÚRGICO (TRATAMENTO DE METAIS)
02920	ENGENHEIRO DE CERÂMICA E VIDROS		
02850	ENGENHEIRO DE CONTROLE DE QUALIDADE	02450	ENGENHEIRO NAVAL
02335	ENGENHEIRO DE MANUTENÇÃO (ELETRICIDADE E ELETRÔNICA)	02960	ENGENHEIRO PESQUISADOR
		02540	ENGENHEIRO QUÍMICO (BORRACHA)
02720	ENGENHEIRO DE MINAS (CARVÃO)	02530	ENGENHEIRO QUÍMICO (CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO)
02760	ENGENHEIRO DE MINAS (CONCENTRAÇÃO)		
02730	ENGENHEIRO DE MINAS (MINERAIS METÁLICOS)	02520	ENGENHEIRO QUÍMICO (PETRÓLEO)
02740	ENGENHEIRO DE MINAS (PETRÓLEO)	02550	ENGENHEIRO QUÍMICO (PLÁSTICO)
02710	ENGENHEIRO DE MINAS, EM GERAL	02510	ENGENHEIRO QUÍMICO, EM GERAL
02240	ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO (ELETRÔNICA)	02940	ENGENHEIRO TECNÓLOGO DE ALIMENTOS E BEBIDAS
02230	ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO (ELETROTÉCNICA)	08110	ESTATÍSTICO, EM GERAL
02220	ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO (MECÂNICA)	57040	ESTETICISTA
02250	ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO (METALURGIA)	06720	FARMACÊUTICO COSMETÓLOGO
02260	ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO (TÊXTIL)	06710	FARMACÊUTICO, EM GERAL

Nota: Essa tabela continua na próxima página

Tabelas para o Preenchimento do Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde e Anexos

Tabela 6

Classificação Brasileira de Ocupações - CBO (Cont.)

CÓDIGO	TIPO	CÓDIGO	TIPO
05270	FARMACOLOGISTA	06158	MÉDICO ACUPUNTURISTA
49040	FEIRANTE	06133	MÉDICO ALERGISTA / IMUNOLOGISTA
19520	FILÓLOGO	06114	MÉDICO ANATOMOPATOLOGISTA
07231	FISCAL SANITÁRIO	06115	MÉDICO ANESTESISTA
01250	FÍSICO (ACÚSTICA)	06175	MÉDICO ANGIOLOGISTA
01260	FÍSICO (ELETRICIDADE E MAGNETISMO)	06116	MÉDICO BRONCOESOFALOGISTA
01270	FÍSICO (ELETRÔNICA)	06117	MÉDICO CADILOGISTA
01220	FÍSICO (MECÂNICA)	06159	MÉDICO CANCEROLOGISTA
01215	FÍSICO (MÉDICINA)	06120	MÉDICO CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR
01240	FÍSICO (ÓPTICA)	06146	MÉDICO CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO
01230	FÍSICO (TÉRMICA)	06161	MÉDICO CIRURGIÃO DE MÃO
01280	FÍSICO NUCLEAR	06163	MÉDICO CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO
01210	FÍSICO EM GERAL	06110	MÉDICO CIRURGIÃO EM GERAL
01235	FÍSICO-QUÍMICO	06112	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO
05160	FISIOLOGISTA	06180	MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO
07620	FISIOTERAPEUTA	06154	MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO
61280	FLORICULTOR	06118	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR
07914	FONIATRA	06153	MÉDICO CITOPATOLOGISTA
07925	FONOAUDIÓLOGO	06113	MÉDICO DE PERÍCIAS MÉDICAS
92740	FOTOCOPISTA	06141	MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA
16310	FOTÓGRAFO, EM GERAL	06119	MÉDICO DERMATOLOGISTA
61275	FRUTICULTOR	06122	MÉDICO DO TRABALHO
21430	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL SUPERIOR	06125	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
21420	FUNCIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL SUPERIOR	06127	MÉDICO ENDOSCOPISTA
21440	FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SUPERIOR	06128	MÉDICO FISIATRA
01920	GEOFÍSICO	06123	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
19250	GEÓGRAFO	06143	MÉDICO GENETICISTA CLÍNICO
02760	GEÓLOGO	06151	MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO
67235	GUARDA DE ENDEMIAS / AGENTE DE ZOOSE / AGENTE DE CONTROLE VETORES	06134	MÉDICO GERIATRA
		06132	MÉDICO GINECOLOGISTA
19260	HISTORIADOR	06149	MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA
61270	HORTICULTOR	06136	MÉDICO HANSENOLÓGISTA
03987	INSPECTOR DE RISCO	06124	MÉDICO HEMATOLOGISTA
57250	INSTRUMENTADOR DE CIRURGIA	06135	MÉDICO HEMOTERAPEUTA
63940	JARDINEIRO	06148	MÉDICO HOMEOPATA
15210	JORNALISTA, EM GERAL	06144	MÉDICO INFECTOLOGISTA
03145	LABORATORISTA (ANÁLISES CLÍNICAS)	06166	MÉDICO INTENSIVISTA
03640	LABORATORISTA INDUSTRIAL	06137	MÉDICO LEGISTA
57050	MANICURO	06139	MÉDICO MASTOLOGISTA
57065	MAQUILADOR (EXCETO TEATRO, CINEMA E TELEVISÃO)	06177	MÉDICO MEDICINA ESPORTIVA
		06138	MÉDICO NEFROLOGISTA
57060	MAQUILADOR (TEATRO, CINEMA E TELEVISÃO)	06131	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO
57045	MASSAGISTA	06142	MÉDICO NEUROLOGISTA
08220	MATEMÁTICO	06126	MÉDICO NUCLEAR

Nota: Essa tabela continua na próxima página

Tabelas para o Preenchimento do Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde e Anexos

Tabela 6

Classificação Brasileira de Ocupações - CBO (Cont.)

CÓDIGO	TIPO	CÓDIGO	TIPO
06145	MÉDICO OBSTETRA	05290	OUTROS BACTERIOLOGISTAS E TRABALHADORES ASSEMELHADOS
06147	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	19190	OUTROS BIBLIOTECÁRIOS, ARQUIVOLOGISTAS E MUSEÓLOGOS
06168	MÉDICO ONCOLOGISTA CIRÚRGICO	05190	OUTROS BIOLOGISTAS E TRABALHADORES ASSEMELHADOS
06129	MÉDICO ONCOLOGISTA CLÍNICO	07990	OUTROS CABELEIREIROS, ESPECIALISTAS EM TRATAMENTO DE BELEZA E TRABALHADORES ASSEMELHADOS
06121	MÉDICO ONCOLOGISTA PEDIÁTRICO	06390	OUTROS CIRURGIÕES-DENTISTAS
06150	MÉDICO ORTOPEDISTA	03390	OUTROS DESENHISTAS TÉCNICOS
06152	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	09990	OUTROS ECONOMISTAS, ADMINISTRADORES, CONTADORES E TRABALHADORES ASSEMELHADOS NÃO-CLASSIFICADOS SOB OUTRAS EPIGRAFES
06190	MÉDICO OUTROS MÉDICOS	07190	OUTROS ENFERMEIROS
06172	MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO	02090	OUTROS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS, FLORESTAIS E DE PESCA
06155	MÉDICO PEDIATRA	02190	OUTROS ENGENHEIROS CIVIS E ARQUITETOS
06164	MÉDICO PLANTONISTA	02790	OUTROS ENGENHEIROS DE MINAS E GEÓLOGOS
06157	MÉDICO PNEUMOTISIOLOGISTA	02290	OUTROS ENGENHEIROS DE OPERAÇÕES E DESENHISTAS INDUSTRIAIS
06160	MÉDICO PROCTOLOGISTA	02890	OUTROS ENGENHEIROS DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS
06162	MÉDICO PSIQUIATRA	02390	OUTROS ENGENHEIROS ELETRICISTAS E ENGENHEIROS ELETRÔNICOS
06165	MÉDICO RADIOLOGISTA	02490	OUTROS ENGENHEIROS MECÂNICOS
06167	MÉDICO RADIOTERAPEUTA	02690	OUTROS ENGENHEIROS METALÚRGICOS
06130	MÉDICO REUMATOLOGISTA	02590	OUTROS ENGENHEIROS QUÍMICOS
06140	MÉDICO SANITARISTA	02990	OUTROS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E TRABALHADORES ASSEMELHADOS NÃO-CLASSIFICADOS SOB OUTRAS EPIGRAFES
06156	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	06190	OUTROS ESTATÍSTICOS
06170	MÉDICO UROLOGISTA	06790	OUTROS FARMACÊUTICOS
06105	MÉDICOS, EM GERAL (CLÍNICO GERAL)	01290	OUTROS FÍSICOS
71105	MINEIRO, EM GERAL	21490	OUTROS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS SUPERIORES
06820	NUTRICIONISTA (SAÚDE PÚBLICA)	12990	OUTROS JURISTAS NÃO-CLASSIFICADOS SOB OUTRAS EPIGRAFES
06810	NUTRICIONISTA, EM GERAL	06590	OUTROS MÉDICOS VETERINÁRIOS E TRABALHADORES ASSEMELHADOS
74985	OPERADOR DE CONCENTRAÇÃO	07990	OUTROS MÉDICOS, CIRURGIÕES-DENTISTAS, MÉDICOS VETERINÁRIOS, ENFERMEIROS E TRABALHADORES ASSEMELHADOS NÃO-CLASSIFICADOS SOB OUTRAS EPIGRAFES
07730	OPERADOR DE ELETROCARDIOGRAFO	06890	OUTROS NUTRICIONISTAS E TRABALHADORES ASSEMELHADOS
07740	OPERADOR DE ELETROENCEFALÓGRAFO	07790	OUTROS OPERADORES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
74980	OPERADOR DE LABORATÓRIO	07590	OUTROS ORTOPTISTAS E ÓTICOS
07720	OPERADOR DE RAIO-X		
14940	ORIENTADOR EDUCACIONAL		
07525	ORTOPTISTA		
07530	ÓTICO		
57290	OUTRO PESSOAL DE ENFERMAGEM, PARTEIRAS, LABORATÓRIOS E TRABALHADORES ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIROS)		
01990	OUTROS QUÍMICOS, FÍSICOS E TRABALHADORES ASSEMELHADOS NÃO-CLASSIFICADOS SOB OUTRAS EPIGRAFES		
12190	OUTROS ADVOGADOS		
31990	OUTROS AGENTES DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS NÃO-CLASSIFICADOS SOB OUTRAS EPIGRAFES		
59290	OUTROS AGENTES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E EMBALSAMADORES		
08390	OUTROS ANALISTAS DE SISTEMAS		
07390	OUTROS ASSISTENTES SOCIAIS		

Nota: Essa tabela continua na próxima página

Tabelas para o Preenchimento do Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde e Anexos

Tabela 6

Classificação Brasileira de Ocupações - CBO (Cont.)

CÓDIGO	TIPO	CÓDIGO	TIPO
81290	OUTROS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS ESPECIALIZADOS	03990	OUTROS TÉCNICOS E TRABALHADORES ASSEMELHADOS NÃO-CLASSIFICADOS SOB OUTRAS EPIGRAFES
61190	OUTROS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS POLIVALENTES	74790	OUTROS TRABALHADORES DA PRODUÇÃO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS
13290	OUTROS PROFESSORES DE CIÊNCIAS FÍSICAS E QUÍMICAS DE ENSINO SUPERIOR	49090	OUTROS TRABALHADORES DE COMÉRCIO E TRABALHADORES ASSEMELHADOS NÃO-CLASSIFICADOS SOB OUTRAS EPIGRAFES
13690	OUTROS PROFESSORES DE CIÊNCIAS HUMANAS DE ENSINO SUPERIOR	45290	OUTROS VENDEDORES AMBULANTES, VENDEDORES A DOMICÍLIO E JORNALEIROS
13190	OUTROS PROFESSORES DE DISCIPLINAS PEDAGÓGICAS DE ENSINO SUPERIOR	58250	PAPIOSCOPISTA POLICIAL
14190	OUTROS PROFESSORES DE ENSINO DE SEGUNDO GRAU	57260	PARTEIRA
14590	OUTROS PROFESSORES DE ENSINO ESPECIAL	06530	PATOLOGISTA (MEDICINA VETERINÁRIA)
14390	OUTROS PROFESSORES DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR	14945	PEDAGOGO
13990	OUTROS PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR NÃO-CLASSIFICADOS SOB OUTRAS EPIGRAFES	57055	PEDICURO
14490	OUTROS PROFESSORES E INSTRUTORES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	66320	PESCADOR ARTESANAL
14990	OUTROS PROFESSORES NÃO-CLASSIFICADOS SOB OUTRAS EPIGRAFES	66220	PESCADOR INDUSTRIAL
19998	OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	18125	PREPARADOR FÍSICO
19999	OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO	12940	PROCURADOR DE EMPRESA
08490	OUTROS PROGRAMADORES DE COMPUTADOR	61120	PRODUTOR AGRÍCOLA POLIVALENTE
07490	OUTROS PSICÓLOGOS	61110	PRODUTOR AGROPECUÁRIO, EM GERAL
01190	OUTROS QUÍMICOS	61130	PRODUTOR DE PECUÁRIA POLIVALENTE
19290	OUTROS SOCIÓLOGOS, ANTROPÓLOGOS E TRABALHADORES ASSEMELHADOS	14520	PROFESSOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS MENTAIS
03190	OUTROS TÉCNICOS DE BIOLOGIA, AGRONOMIA E TRABALHADORES ASSEMELHADOS	14530	PROFESSOR DE CEGOS
03090	OUTROS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA, ECONOMIA DOMÉSTICA E ADMINISTRAÇÃO	14540	PROFESSOR DE SURDOS-MUDOS
03490	OUTROS TÉCNICOS DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES	14960	PROFESSOR DE TÉCNICAS AUDIOVISUAIS
07290	OUTROS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E TRABALHADORES ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIROS)	08420	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
03590	OUTROS TÉCNICOS DE MECÂNICA	07435	PSICÓLOGO CLÍNICO
03290	OUTROS TÉCNICOS DE MINERAÇÃO, METALURGIA E GEOLOGIA	07415	PSICÓLOGO DO TRABALHO
03390	OUTROS TÉCNICOS DE OBRAS CIVIS, AGRIMENSURA, ESTRADAS, SANEAMENTO E TRABALHADORES ASSEMELHADOS	07425	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
03690	OUTROS TÉCNICOS DE QUÍMICA E TRABALHADORES ASSEMELHADOS	07460	PSICÓLOGO SOCIAL
18190	OUTROS TÉCNICOS DESPORTIVOS E TRABALHADORES ASSEMELHADOS	07410	PSICÓLOGO, EM GERAL
		01145	QUÍMICO (PETRÓLEO)
		01125	QUÍMICO (TRATAMENTO DE ÁGUA)
		01155	QUÍMICO AGRÍCOLA
		01150	QUÍMICO ANALISTA
		01105	QUÍMICO INDUSTRIAL, EM GERAL (EXCETO QUÍMICO AGRÍCOLA)
		01110	QUÍMICO, EM GERAL
		07945	QUIROPATA
		15240	REPÓRTER
		71920	SALINEIRO (SAL MARINHO)
		19220	SOCIÓLOGO
		57281	SOCORRISTA HABILITADO
		14930	SUPERVISOR EDUCACIONAL
		94920	TAXIDERMISTA
		03120	TÉCNICO AGRÍCOLA

Nota: Essa tabela continua na próxima página

Tabelas para o Preenchimento do Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde e Anexos

Tabela 6

Classificação Brasileira de Ocupações - CBO (Cont.)

CÓDIGO	TIPO	CÓDIGO	TIPO
03110	TÉCNICO AGROPECUÁRIO, EM GERAL	07948	TECNICO DE RADIOLOGIA
03218	TÉCNICO DE ACABAMENTO	03212	TÉCNICO DE REDUÇÃO (PRIMEIRA FUSÃO)
03214	TÉCNICO DE ACIARIA	03215	TÉCNICO DE REFRAATÁRIO
03330	TÉCNICO DE AGRIMENSURA	03370	TECNICO DE SANEAMENTO
03980	TÉCNICO DE ALIMENTOS	03945	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
07220	TECNICO DE ENFERMAGEM DE TERAPIA INTENSIVA	08425	TÉCNICO DE TELEPROCESSAMENTO
07291	TECNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	03965	TÉCNICO DE UTILIDADE (PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR, GASES, ÓLEOS, COMBUSTÍVEIS, ENERGIA, OXIGÊNIO E SUBPRODUTOS)
07215	TECNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO		
07230	TECNICO DE ENFERMAGEM PSIQUIATRICA		
07210	TECNICO DE ENFERMAGEM, EM GERAL	03150	TÉCNICO DE VETERINÁRIA
03030	TÉCNICO DE ESTATÍSTICA	03988	TÉCNICO ELETROMECAÂNICO
03360	TÉCNICO DE ESTRADAS	03410	TÉCNICO ELETRÔNICO, EM GERAL
03219	TÉCNICO DE FUNDIÇÃO (USINAGEM DE PEÇAS DE METAS)	07238	TECNICO EM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR
03230	TÉCNICO DE GEOLOGIA	03450	TÉCNICO EM FARMÁCIA
03350	TÉCNICO DE HIDROGRAFIA	07550	TECNICO EM ORIENTACAO E MOBILIDADE DE CEGOS E DEFEITOS VISUAIS
07935	TECNICO DE HIGIENE DENTAL		
03140	TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	07236	TECNICO EM REABILITAÇÃO
03630	TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)	07234	TECNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
		03510	TÉCNICO MECÂNICO, EM GERAL
03216	TÉCNICO DE LAMINAÇÃO	03210	TÉCNICO METALÚRGICO, EM GERAL
03445	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA	03405	TÉCNICO QUÍMICO, EM GERAL
		02385	TECNÓLOGO EM ELETRICIDADE E ELETRÔNICA
03447	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TRANSMISSÃO	03225	TECNÓLOGO EM PROCESSO DE PRODUÇÃO E USINAGEM
03435	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	07630	TERAPEUTA OCUPACIONAL
03436	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA (MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES)	07990	TERAPEUTAS, EM GERAL (OUTROS TERAPEUTAS)
		03380	TOPÓGRAFO
03440	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	02180	URBANISTA
03442	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA (CIRCUITOS DE MÁQUINAS COM COMANDO NUMÉRICO)	84940	VACINADOR
		45230	VENDEDOR A DOMICÍLIO
03220	TÉCNICO DE MINERAÇÃO (PETRÓLEO E GÁS NATURAL)	45220	VENDEDOR AMBULANTE
		06510	VETERINÁRIO, EM GERAL
03205	TÉCNICO DE MINERAÇÃO, EM GERAL	87230	VISITADOR SANITÁRIO
03315	TÉCNICO DE OBRAS CIVIS	63920	VIVEIRISTA AGRÍCOLA
07950	TECNICO DE ORTOPIEDIA	63925	VIVEIRISTA FLORESTAL
03130	TÉCNICO DE PECUÁRIA	05130	ZOÓLOGO
03160	TÉCNICO DE PISCICULTURA	06540	ZOOTECNISTA

Tabelas para o Preenchimento do Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde e Anexos

Tabela 7

Classes de Produtos

CÓDIGO	TIPO
01	MEDICAMENTO
02	MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL
03	INSUMO FARMACÊUTICO
04	CORRELATO / PRODUTO PARA SAÚDE
05	COSMÉTICO
06	PRODUTO DE HIGIENE
07	PERFUME
08	SANEANTE DOMISSANITÁRIO
09	ALIMENTO
10	ADITIVO PARA ALIMENTO
12	EMBALAGENS PARA ALIMENTOS
13	ALIMENTO ARTESANAL
14	VERNIZ SANITÁRIO
15	INSUMO FARMACÊUTICO DE CONTROLE ESPECIAL
16	PRECURSOR

Tabelas para o Preenchimento do Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde e Anexos

Tabela 8

Atividades (Referentes aos Produtos Relacionados à Saúde)

CÓDIGO	TIPO
01	FABRICAR
02	IMPORTAR
04	TRANSFORMAR
05	PURIFICAR
06	EXTRAIR
07	SINTETIZAR
08	ESTERILIZAR POR RADIAÇÃO IONIZANTE
09	TRANSPORTAR
10	EXPEDIR
11	ARMAZENAR
12	EMBALAR
13	FRACIONAR
14	DISTRIBUIR
15	MANIPULAR
17	EXPORTAR
18	IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO
19	REPROCESSAR
20	DISPENSAR
21	APLICAR INJEÇÃO
22	ESTERILIZAR POR ETO
23	ESTERILIZAR OUTRAS
24	IRRADIAR

Tabelas para o Preenchimento do Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde e Anexos

Tabela 9

Classes e Categorias de Produtos

CLASSE DE MEDICAMENTOS		CLASSE DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL	
CÓDIGO	CATEGORIA DE PRODUTO	CÓDIGO	CATEGORIA DE PRODUTO
001	ALOPÁTICOS – ANOVULATÓRIOS	003	ALOPÁTICOS - CONTROLE ESPECIAL
002	ALOPÁTICOS – ANTIBIÓTICOS		
115	ALOPÁTICOS – CEFALOSPORÍNICOS	CLASSE DE INSUMOS FARMACÉUTICOS	
176	ALOPÁTICOS – PENICILÍNICOS	CÓDIGO	CATEGORIA DE PRODUTO
004	ALOPÁTICOS - DEMAIS CATEGORIAS	013	INSUMOS FARMACÉUTICOS
005	ALOPÁTICOS – ENTORPECENTES		
006	ALOPÁTICOS – HEMODERIVADOS	CLASSE DE INSUMOS FARMACÉUTICOS DE CONTROLE ESPECIAL	
007	ALOPÁTICOS – HORMÔNIOS	CÓDIGO	CATEGORIA DE PRODUTO
008	ALOPÁTICOS – ONCOLÓGICOS / CITOSTÁTICOS	010	INSUMO FARMACÉUTICO DE CONTROLE ESPECIAL
009	ALOPÁTICOS – PSICOTRÓPICOS		
011	FITOTERÁPICOS	CLASSE PRECURSORES	
012	HOMEOPÁTICOS	CÓDIGO	CATEGORIA DE PRODUTO
014	PRODUTOS OFICINAIS	130	PRECURSOR
124	OPOTERÁPICOS		
145	SOROS E VACINAS		
146	SPGV - SOLUÇÃO PARENTERAL DE GRANDE VOLUME		

CLASSE DE COSMÉTICOS	
CÓDIGO	CATEGORIA DE PRODUTO
084	COSMÉTICOS
138	REPELENTES
090	OUTROS COSMÉTICOS

CLASSE DE PERFUMES	
CÓDIGO	CATEGORIA DE PRODUTO
086	PERFUMES
085	ODORIZANTES DE AMBIENTE

CLASSE DE PRODUTOS DE HIGIENE	
CÓDIGO	CATEGORIA DE PRODUTO
087	PRODUTOS DE HIGIENE
088	PRODUTOS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA, FIO E FITA DENTAL)
089	PRODUTOS DE HIGIENE PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS CORPORAIS (TAMPÃO, ABSORVENTES E FRALDAS)

Tabelas para o Preenchimento do Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde e Anexos

Tabela 9

Classes e Categorias de Produtos

CLASSE DE CORRELATOS / PRODUTOS PARA SAÚDE		CLASSE DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS			
CÓDIGO	CATEGORIA DE PRODUTO	CÓDIGO	CATEGORIA DE PRODUTO	CÓDIGO	CATEGORIA DE PRODUTO
099	ACESSÓRIOS	160	LIMPEZA GERAL - ALVEJANTES	163	PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA - DESINFETANTES
100	APARELHOS	151	LIMPEZA GERAL - BRANQUEADORES	164	PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA - ESTERILIZANTES
101	BOLSA DE SANGUE	152	LIMPEZA GERAL - DESINCRUSTANTES	165	PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA - DESODORIZANTES
102	EQUIPAMENTOS	153	LIMPEZA GERAL - DETERGENTES	166	PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA - FUNGICIDAS
103	INSTRUMENTOS	154	LIMPEZA GERAL - FINALIZADORES	167	PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA - GERMICIDAS
104	MATERIAL OU ARTIGO DESCARTÁVEL	155	LIMPEZA GERAL - LIMPADORES	168	PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA - SANITIZANTES
105	MATERIAL OU ARTIGO IMPLANTÁVEL	156	LIMPEZA GERAL - NEUTRALIZADORES DE ODORES	169	PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA - POTABILIZADORES
106	MATERIAL OU ARTIGO LÍQUIDO	157	LIMPEZA GERAL - POLIDORES DE METAIS	170	PRODUTOS BIOLÓGICOS
107	MATERIAL OU ARTIGO SEMI-SÓLIDO	158	LIMPEZA GERAL - PRÉ E PÓS-LAVAGEM	171	DESINFESTANTES - INSETICIDA
108	MATERIAL OU ARTIGO SÓLIDO	159	LIMPEZA GERAL - REMOVEDORES	172	DESINFESTANTES - JARDINAGEM AMADORA
109	MOBILIÁRIOS (ESPECÍFICO DA ÁREA DE SAÚDE)	160	LIMPEZA GERAL - SABÕES	173	DESINFESTANTES - MOLUSCICIDAS
110	OUTROS CORRELATOS	161	LIMPEZA GERAL - SAPONÁCEOS	174	DESINFESTANTES - RATICIDAS
111	PRESERVATIVO	162	PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA - ALGICIDAS	175	DESINFESTANTES - REPELENTE
112	PRODUTO PARA DIAGNÓSTICO DE USO "IN VITRO"				

Tabelas para o Preenchimento do Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde e Anexos

Tabela 9

Classes e Categorias de Produtos

CLASSE DE ALIMENTOS			
CÓDIGO	CATEGORIA DE PRODUTO	CÓDIGO	CATEGORIA DE PRODUTO
015	AÇÚCARES	117	GELADOS COMESTÍVEIS
019	ADOÇANTES	119	GELÉIAS (FRUTAS)
020	ÁGUA MINERAL E ÁGUA MINERAL NATURAL	120	GELO
022	ÁGUAS PURIFICADAS ADICIONADAS DE SAIS	121	MASSAS ALIMENTÍCIAS
023	ALIMENTOS E BEBIDAS COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLEMENTAR	122	NOVOS ALIMENTOS E OU NOVOS INGREDIENTES
113	ALIMENTOS ADICIONADOS DE NUTRIENTES ESSENCIAIS	123	ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS
114	ALIMENTOS COM ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAIS E OU DE SAÚDE	125	PÃES
024	ALIMENTOS CONGELADOS / REFRIGERADOS	047	PALMITO EM CONSERVA
180	ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS	127	PÓS OU MISTURAS PARA O PREPARO DE ALIMENTOS E BEBIDAS
183	AMENDOINS PROCESSADOS E DERIVADOS	132	PRODUTOS DE CACAU / CHOCOLATE
034	AMIDOS E FÉCULAS	133	PRODUTOS DE COCO
035	BALAS, BOMBONS E SIMILARES	134	PRODUTOS DE CONFEITARIA
037	BISCOITOS, BOLACHAS	126	PASTAS E PATÉS VEGETAIS
038	CAFÉS	136	PRODUTOS DE SOJA
039	CEREAIS E DERIVADOS	137	PRODUTOS DE TOMATE
040	CHÁS / ERVA MATE / COMPOSTO DE ERVA MATE	139	SAL
044	COMPOSTO LÍQUIDO PRONTO PARA O CONSUMO	140	SAL HIPOSSÓDICO / SUCEDÂNEOS DE SAL
048	CREMES VEGETAIS	141	SALGADINHOS
049	DOCES	142	SEMENTES OLEAGINOSAS
053	ESPECIARIAS /TEMPEROS /CONDIMENTOS PREPARADOS /COLORÍFICO/ PREPARAÇÕES E PRODUTOS PARA TEMPEROS À BASE DE SAL	143	SOBREMESAS E PÓS PARA SOBREMESAS
054	FARINHAS	144	SOPAS
055	FARINHAS DE TRIGO E OU DE MILHO FORTIFICADAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	147	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E OU MINERAL
056	FRUTAS E VEGETAIS (DESSECADAS E / OU LIOFILIZADAS) E FRUTAS CRISTALIZADAS	046	VEGETAIS EM CONSERVA (EXCETO PALMITO)
116	FRUTAS EM CONSERVAS / CONGELADAS	212	PREPARADO LÍQUIDO AROMATIZADO
213	FRUTAS FRESCAS	214	VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
215	FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS (MINIMAMENTE PROCESSADOS)	216	CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS
217	CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTES	218	BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS
219	PESCADOS E FRUTOS DO MAR	220	LEITE E LATICÍNIOS

Tabelas para o Preenchimento do Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde e Anexos

Tabela 9

Classe de Alimentos Artesanais de Origem Vegetal

CÓDIGO	CATEGORIA DE PRODUTO	CÓDIGO	CATEGORIA DE PRODUTO
024	ALIMENTOS CONGELADOS	119	GELÉIAS (FRUTAS)
183	AMENDOINS PROCESSADOS E DERIVADOS	121	MASSAS ALIMENTÍCIAS
034	AMIDOS E FÉCULAS	182	MISTURAS PARA O PREPARO DE ALIMENTOS
035	BALAS, BOMBONS E SIMILARES	125	PÃES
037	BISCOITOS, BOLACHAS	128	PASTAS E PATÊS VEGETAIS
038	CAFÉS	133	PRODUTOS DE COCO
039	CEREAIS E DERIVADOS	134	PRODUTOS DE CONFEITARIA
040	CHÁS / ERVA MATE / COMPOSTO DE ERVA MATE	138	PRODUTOS DE SOJA
184	CHOCOLATE	137	PRODUTOS DE TOMATE
049	DOCES	141	SALGADINHOS
053	ESPECIARIAS /TEMPEROS /CONDIMENTOS PREPARADOS /COLORÍFICO/ PREPARAÇÕES E PRODUTOS PARA TEMPEROS À BASE DE SAL	142	SEMENTES OLEAGINOSAS
054	FARINHAS	143	SOBREMESAS
056	FRUTAS E VEGETAIS (DESSECADAS)	144	SOPAS
116	FRUTAS EM CONSERVAS	046	VEGETAIS EM CONSERVA (EXCETO PALMITO EM CONSERVA)
117	GELADOS COMESTÍVEIS		

CLASSE DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS	
CÓDIGO	CATEGORIA DE PRODUTO
016	AROMAS
017	OUTROS ADITIVOS PARA ALIMENTO

CLASSE DE EMBALAGENS PARA ALIMENTOS	
CÓDIGO	CATEGORIA DE PRODUTO
050	EMBALAGENS
051	EMBALAGENS RECICLADAS

CLASSE DE VERNIZES SANITÁRIOS PARA EMBALAGENS DE ALIMENTOS	
CÓDIGO	CATEGORIA DE PRODUTO
181	VERNIZ SANITÁRIO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS

Tabelas para o Preenchimento do Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária e Anexos

Tabela 10

Critérios para elaboração do Plano de Amostragem para Análise de Controle da Potabilidade da Água para Consumo Humano

1. Informar a população fixa (ex: trabalhadores e moradores) e flutuante (ex: clientes do restaurante ou do shopping) que utiliza água da solução alternativa
Obs. 1 – No caso de população flutuante, considerar a média de usuários/dia, considerando o período de 12 meses (apresentar memória de cálculo e propor um plano de amostragem considerando pontos estratégicos).
Obs. 2 – Para o cálculo da população abastecida somar a população fixa e flutuante.
2. Apresentar a quantidade de amostras que devem ser analisadas para cada parâmetro. A quantidade de amostras deve estar de acordo com o número de pessoas que utilizam a água, conforme tabela abaixo:

Número de pessoas que usam água da solução alternativa	Número de amostras na rede de distribuição
1 – 500	1
501 – 1000	2
1001 – 1500	3

- Obs. 3** – Deve-se aumentar 1 amostra da rede de distribuição (ponto de consumo) a cada 500 pessoas, sucessivamente.
3. O Plano de Amostragem deverá conter quais os parâmetros serão analisados e a periodicidade destes, segundo o anexo XIV da Portaria MS nº 2914/2011 ou outra que venha substituí-la. Os parâmetros que devem ser analisados mensalmente são: cor, pH, turbidez, E. coli. e coliformes totais. O parâmetro “cloro residual livre” deve ser analisado diariamente.
 4. As coletas devem, obrigatoriamente, ser feitas da seguinte maneira: 1 (uma) coleta de água na saída do tratamento e 1 (uma) ou mais coletas de água em pontos da rede de distribuição, conforme tabela do item 2.
 5. Em caso de área contaminada no raio de 500m do ponto de captação apresentar parâmetros indicados no Parecer Técnico da CETESB, sua periodicidade e meses que serão analisados.
 6. Em caso de parâmetros indicados pela Autoridade Sanitária indicar a sua periodicidade e meses que serão analisados.
 7. O Plano de Amostragem para Análise de Controle da Qualidade da Água deve conter: identificação de origem, data, paginação e assinatura do Responsável Legal e assinatura do Responsável Técnico.

Tabelas para o Preenchimento do Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária e Anexos

Tabela 10

Critérios para elaboração do Plano de Amostragem para Análise de Controle da Potabilidade da Água para Consumo Humano

Plano de Amostragem para o Controle da Qualidade da Água de Solução Alternativa Coletiva (CNAE 3600-6/01) do Município de São Paulo

Razão Social: _____

Solução Alternativa Coletiva nº _____

--/--/-- (Mês/Ano) a --/--/-- (Mês/Ano) *				
Parâmetro	Saída do Tratamento		Ponto de Consumo	
	Número de amostra	Frequencia	Número de amostras	Frequencia
Cor	1	Mensal		Mensal
pH	1	Mensal		Mensal
Turbidez	1	Mensal		Mensal
Colif. totais	1	Mensal		Mensal
E. coli	1	Mensal		Mensal
CRL	1	Diária		Diária

* Período de 12 (doze) meses: a contar da data de solicitação do cadastro.

- Se as Soluções Alternativas Coletivas estiverem localizadas no raio de 500 m de áreas contaminadas - Parecer Técnico da CETESB nº: _____

Parâmetro(s) monitorado(s) na água bruta: _____

Frequência e especificar os meses de análise: _____

- Monitoramento definido pelo Setor Saúde (Ofício nº: _____)

Parâmetros monitorados na água tratada: _____

Frequência e especificar os meses de análise: _____

- Portaria MS 2914/2011 (especificar os meses de análise)

Análises semestrais da água bruta: _____

Responsável Legal: Nome _____

Assinatura _____

Responsável Técnico: Nome _____

Assinatura: _____

Data de Preenchimento: ____/____/____

Tabelas para o Preenchimento do Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária e Anexos

Tabela 10

Critérios para elaboração do Plano de Amostragem para Análise de Controle da Potabilidade da Água para Consumo Humano

Plano de Amostragem para o Controle da Qualidade da Água de Solução Alternativa Coletiva (CNAE 3600-6/02) do Município de São Paulo

Razão Social: _____

Solução Alternativa Coletiva nº _____

Parâmetro	Mês/Ano a Mês/Ano *		Rede de distribuição (Quando houver)	
	Saída Tratamento			
	Número de amostra	Frequencia	Número de amostras	Frequencia
Cor	1	Diária		Mensal
pH	1	Diária		Mensal
Turbidez	1	Diária		Mensal
Colif. totais	1	Semanal		Mensal
E. coli	1	Semanal		Mensal
CRL	1 para cada carga	Diária		Diária
Ferro total	1	Mensal	-----	-----
Nitrato	1	Semestral	-----	-----

* Período de 12 (doze) meses: a contar da data de solicitação do cadastro.

OBS.1: Quando a água da Solução Alternativa Coletiva é utilizada para abastecer **somente** os veículos transportadores, realizar apenas as análises na saída do tratamento e informar não realizado no campo rede de distribuição (ponto de consumo).

OBS.2: Quando a água da Solução Alternativa Coletiva é utilizada para abastecer **os veículos transportadores e o próprio estabelecimento**, preencher a tabela no campo rede de distribuição (ponto de consumo), conforme número de amostras calculados no item 2 do modelo A.

- Se as Soluções Alternativas Coletivas estiverem localizadas no raio de 500 m de áreas contaminadas - Parecer Técnico da CETESB nº: _____

Parâmetro(s) monitorado(s) na água bruta: _____

Freqüência e especificar os meses de análise: _____

- Monitoramento definido pelo Setor Saúde (Ofício nº: _____)

Parâmetros monitorados na água tratada: _____

Freqüência e especificar os meses de análise: _____

- Portaria MS 2914/2011 (especificar os meses de análise)

Análises semestrais da água bruta: _____

Responsável Legal: Nome _____

Assinatura _____

Responsável Técnico: Nome _____

Assinatura: _____

Data de Preenchimento: ____/____/____